

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 10/88/M:

Delega competências no Secretário-Adjunto para os Grandes Empreendimentos, no que se refere a atribuições executivas relativas aos Serviços de Marinha e às Oficinas Navais.

Portaria n.º 11/88/M:

Delega competências no Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, em relação ao Gabinete do Curso de Direito e Administração Pública.

Portaria n.º 12/88/M:

Delega competências no Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, em relação ao Gabinete para a Tradução Jurídica.

Gabinete do Governo de Macau:

Despacho n.º 1/GM/88, que louva um subdirector da Direcção dos Serviços de Economia.

Despacho n.º 2/GM/88, que louva o pessoal do Centro de Organização e Informática e do Departamento das Contribuições e Impostos da Direcção dos Serviços de Finanças.

Despacho n.º 3/GM/88, que nomeia o delegado do Governo junto da Sociedade Concessionária da Exploração das Lotarias Instantâneas e Apostas Mútuas.

Despacho n.º 4/GM/88, que isenta a Associação Geral dos Operários de Macau do pagamento de sisa pela aquisição de um prédio.

Despacho n.º 5/GM/88, que isenta a Associação das Senhoras Democráticas de Macau do pagamento de sisa pela aquisição de um prédio.

Despacho n.º 6/GM/88, respeitante ao pessoal a ser afectado ao Conselho Permanente de Concertação Social.

Despacho n.º 7/GM/88, que cria uma equipa de projecto com a designação de Gabinete do Curso de Direito e Administração Pública.

Despacho n.º 8/GM/88, que cria uma equipa de projecto, com a designação de Gabinete para a Tradução Jurídica.

Despacho n.º 1/SAAE/88, que nomeia um administrador do Fundo de Pensões de Macau.

Extractos de despachos.

Serviço de Administração e Função Pública:

Extracto de despacho.

Serviços de Assuntos Chineses:

Extracto de despacho.

Serviços de Educação:

Extractos de despachos.
Declarações.

Serviços de Saúde:

Extractos de despachos.
Rectificação.

Serviços de Estatística e Censos:

Extractos de despachos.
Lista nominativa do pessoal dos Serviços de Estatística e Censos que transita para novos quadros.

Serviços de Finanças:

Extracto de despacho.
Declarações.

Cadeia Central:

Extractos de despachos.
Declaração.

Gabinete dos Assuntos de Justiça:

Extractos de despachos.
Declarações.

Serviços de Identificação de Macau:

Extracto de despacho.

Serviços de Economia:

Extractos de despachos.
Declaração.

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos.

Serviços Meteorológicos e Geofísicos:

Extractos de despachos.

Serviços de Turismo :

Extractos de despachos.
Extractos de alvarás.

Inspecção dos Contratos de Jogos :

Extractos de despachos.

Serviços de Marinha :

Despacho n.º 1/88/DIR, subdelegando competências no oficial adjunto.
Extractos de despachos.

Forças de Segurança de Macau :**POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA :**

Extractos de despachos.
Declarações.

OBRA SOCIAL :

Extracto de despacho.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL :

Extractos de despachos.
Declaração.

CORPO DE BOMBEIROS :

Extracto de despacho.
Declaração.

Gabinete para os Assuntos de Trabalho :

Extractos de despachos.

Directoria da Policia Judiciária :

Extractos de despachos.

Centro de Recuperação Social :

Extracto de despacho.

Instituto de Acção Social :

Extractos de despachos.

Oficinas Navais :**CONSELHO ADMINISTRATIVO :**

Extracto de despacho.

Serviços de Correios e Telecomunicações :

Despacho.

Imprensa Oficial de Macau :

Extracto de despacho.

Fundo de Pensões :

Extractos de despachos.

Instituto dos Desportos :

Declaração.

Avisos e anúncios oficiais

Da Secretaria-Geral da Assembleia Legislativa, sobre a afixação da lista de antiguidade dos funcionários e agentes.

Dos Serviços de Educação. — Lista de entidades do ensino particular beneficiárias de apoio financeiro.

Dos Serviços de Saúde. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso documental para a carreira médica de clínica geral, grau 1, 1.º escalão.

Dos Serviços de Estatística e Censos, sobre a afixação da lista de antiguidade dos funcionários, agentes e assalariados.

Dos Serviços de Finanças, sobre o extravio do título modelo 3/RF, preto.

Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o provimento de um lugar de primeiro-oficial, 1.º escalão.

Da Cadeia Central, sobre o concurso para o preenchimento de lugares de guarda prisional, 1.º escalão.

Da mesma Cadeia, sobre a afixação da lista de antiguidade, referida a 31 de Dezembro de 1987.

Do Gabinete dos Assuntos de Justiça. — Lista de classificação dos candidatos ao concurso de aptidão para admissão de estagiários para as secretarias judiciais.

Do Tribunal Administrativo, sobre a alteração do horário das sessões ordinárias semanais.

Dos Serviços de Economia, sobre o concurso para a admissão de seis estagiários para a carreira de inspecção.

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, sobre a circulação de veículos de peso superior a 20 toneladas na Ponte General Nobre de Carvalho.

Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três lugares de segundo-oficial, 1.º escalão.

Dos mesmos Serviços, sobre a rectificação respeitante ao aviso sobre a lista de antiguidade.

Dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, sobre a afixação da lista de antiguidade dos funcionários e agentes.

Dos Serviços de Turismo, sobre o concurso para o preenchimento de um lugar de chefe de secção.

Dos Serviços de Marinha. — Lista provisória do único candidato ao concurso para o preenchimento de um lugar de contramestre de draga, 1.º escalão.

Do Corpo de Bombeiros, sobre a afixação da lista de antiguidade do pessoal do quadro.

Do mesmo Corpo de Bombeiros. — Lista final dos candidatos ao concurso de promoção a subchefe.

Do Gabinete para os Assuntos de Trabalho. — Lista de classificação dos candidatos aos lugares de inspector de 2.ª classe da carreira de inspecção.

Do Leal Senado de Macau, sobre a denominação de vias públicas.

Do mesmo Leal Senado, sobre a aprovação da «Postura de afixação de material de propaganda e publicidade na Cidade de Macau».

Do mesmo Leal Senado, sobre o concurso para o preenchimento de doze vagas de inspector examinador de 2.ª classe.

Da Imprensa Oficial de Macau, sobre a afixação da lista de antiguidade dos funcionários e agentes.

Do Instituto dos Desportos. — Lista dos apoios financeiros, durante o 4.º trimestre de 1987.

Do Montepio Oficial de Macau, sobre a habilitação da interessada na pensão deixada por um falecido guarda, aposentado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública.

Do mesmo Montepio Oficial, sobre a habilitação da interessada na pensão deixada por um falecido guarda de 3.ª classe, aposentado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública.

Anúncios judiciais e outros

Nota: — Foram publicados dois suplementos ao «Boletim Oficial» n.º 2, um de 11 de Janeiro de 1988, e outro de 14 de Janeiro de 1988, inserindo o seguinte:

No 1.º suplemento:**GOVERNO DE MACAU****Avisos e anúncios oficiais**

Dos Serviços de Finanças (Secção do Património). — Concursos públicos de adjudicação de artigos para consumo dos Serviços Públicos do Território, durante o ano de 1988.

No 2.º suplemento:

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 1/88/M:

Suspende a actualização do recenseamento eleitoral, no ano de 1987.

Decreto-Lei n.º 2/88/M:

Dá nova redacção ao artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 27/86/M, de 22 de Março. (Emissão do bilhete de identidade).

Portaria n.º 7/88/M:

Fixa o honorário do Bispo Coadjutor da Diocese de Macau.

Portaria n.º 8/88/M:

Aprova os modelos de cartão de identificação dos funcionários da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses e dos alunos da Escola Técnica.

Portaria n.º 9/88/M:

Autoriza a microfilmagem de todos os livros e documentos das Conservatórias do Registo Civil.

Babinete do Governo de Macau:

Despacho n.º 7/SAOPH/88, respeitante à revisão do contrato de concessão de um terreno, sito na Estrada do Governador Albano de Oliveira.

Despacho n.º 8/SAOPH/88, respeitante à modificação do aproveitamento de um terreno, sito na Estrada de D. Maria II.

Despacho n.º 9/SAOPH/88, respeitante à concessão de um terreno, sito na Zona de Aterros do Porto Exterior, lote B, quartirão 11.

Despacho n.º 10/SAOPH/88, respeitante à revisão do contrato de concessão de um terreno, sito na Calçada do Paiol.

Despacho n.º 11/SAOPH/88, respeitante à troca de uma parcela de terreno, sito na Rua da Palha.

Despacho n.º 12/SAOPH/88, respeitante à concessão de um terreno, sito nos terrenos adjacentes às Travessas da Fábrica e da Areia Preta.

Despacho n.º 13/SAOPH/88, respeitante à modificação do aproveitamento de um terreno, sito na Rua da Ribeira do Patane e Avenida de Demétrio Cinatti.

Despacho n.º 14/SAOPH/88, respeitante à concessão de um terreno, sito no Beco do Tabaco.

Despacho n.º 15/SAOPH/88, respeitante à concessão de um terreno, sito na Zona de Aterros do Porto Exterior, lote 6a, quartirão 6.

Despacho n.º 16/SAOPH/88, respeitante à modificação do aproveitamento de um terreno, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues.

Despacho n.º 17/SAOPH/88, respeitante à concessão de um terreno, sito na Baixa da Taipa.

Despacho n.º 18/SAOPH/88, respeitante à concessão de um terreno, sito na Rua de Francisco Xavier Pereira.

目 錄

澳門政府

第一 / 八八 / M 號訓令:

授予行政暨司法政務司若干職權, 有關設立法律及公共行政課程辦公室

第一二 / 八八 / M 號訓令:

授予行政暨司法政務司若干職權, 關於法律編譯室

澳門政府辦公室

第一 / G M / 八八號批示 嘉獎經濟司一名副司長

第二 / G M / 八八號批示 嘉獎財政司組織及資訊中心與稅捐廳人員

第三 / G M / 八八號批示 委任政府駐澳門即發彩票及互相博彩專營批給公司之代表

第四 / G M / 八八號批示 豁免澳門工會聯合會購置一樓宇之物業轉移稅

第五 / G M / 八八號批示 豁免澳門婦女聯合會購置一樓宇之物業轉移稅

第六 / G M / 八八號批示 關於加入社會協調常設委員會人員事宜

第七 / G M / 八八號批示 設立一命名為法律及公共行政課程辦公室之計劃工作組

第八 / G M / 八八號批示 設立一命名為法律編譯室之計劃工作組

第一 / S A A E / 八八號批示 委任澳門退休恤金基金會主席

批示綱要數件

行政暨公職司

批示綱要一件

華務司

批示綱要一件

教育司

批示綱要數件

衛生司

批示綱要數件

統計暨普查司

批示綱要數件

財政司

批示綱要一件

政府監獄

批示綱要數件

司法事務室

批示綱要數件

澳門身份證明司

批示綱要一件

經濟司

批示綱要數件

工務運輸司

批示綱要數件

地球物理暨氣象台

批示綱要數件

旅遊司批示綱要數件
准照綱要數件**博彩合約監察署**

批示綱要數件

海事署第一/八八/D I R號批示
轉授職權予副署長
批示綱要數件**澳門保安部隊**

治安警察廳：

批示綱要數件

聲明書數件

福利會：

批示綱要一件

水警稽查隊：

批示綱要數件

聲明書一件

消防隊：

批示綱要一件

聲明書一件

勞工事務局

批示綱要數件

司法警察局

批示綱要數件

社會復原中心

批示綱要一件

社會工作司

批示綱要數件

政府船廠

行政委員會：

批示綱要一件

郵電司

批示一件

澳門政府印刷署

批示綱要一件

退休恤金基金會

批示綱要數件

體育總署

聲明書一件

官署文告

立法會總辦事處佈告 關於公務員及公職人員年資表公佈事宜

教育司佈告 關於私人教育機構資助名單

衛生司佈告 關於以檢覈試方式招考填補全科

醫生職程第一職等第一職階准考人確定名單

統計暨普查司佈告 關於公務員、公職人員及散工

人員年資表公佈事宜

財政司佈告 關於三/R F式黑色憑單遺失事宜

財政司佈告 關於招考填補一等文員第一職階一缺應考人考試成績表

政府監獄佈告 關於招考填補監獄警員第一職階數缺考試事宜

政府監獄佈告 關於截至一九八七年十二月三十一日年資表公佈事宜

司法事務室佈告 關於司法辦事處見習員應考人考試成績表

平政院佈告 關於修改平常每週會議時間

經濟司佈告 關於六位見習員進入稽查職程考試事宜

工務運輸司佈告 關於二十噸以上車輛在澳氹大橋行駛事宜

工務運輸司佈告 關於招考填補二等文員第一職階三缺准考人確定名單

工務運輸司佈告 修正關於人員年資表之通告事宜

地球物理暨氣象台佈告 關於公務員及公職人員年資表公佈事宜

旅遊司佈告 關於招考填補科長一缺考試事宜

海事署佈告 關於招考填補疏濬船副手第一職階一缺唯一准考人臨時名單

消防隊佈告 關於團體人員年資表公佈事宜

消防隊佈告 關於副區長准考人最後確定名單

勞工事務局佈告 關於招考填補稽查職程二等稽查員數缺應考人考試成績表

澳門市政廳佈告 關於若干街道之命名事宜

澳門市政廳佈告 關於核准「在澳門市標貼宣傳及廣告物市政條例」

澳門市政廳佈告 關於招考填補二等考試稽查員十二缺考試事宜

澳門政府印刷署佈告 關於公務員及公職人員年資表公佈事宜

體育總署佈告 關於一九八七年第四季財政資助名單

澳門公務員互助會佈告 仰關係人到領治安警察廳一已故退休警員遺下之遺屬贍養金

澳門公務員互助會佈告 仰關係人到領治安警察廳一已故退休三等警員遺下之遺屬贍養金

法律文告及其他

附註：一九八八年第二號政府公報分別於一月十一日及十四日各增發一附刊，內容如下：

▲ 第一附刊 ▼

澳門政府

官署文告

財政司（公物料）佈告 關於本地區政府機關一九八八年度需用之公開競投

▲ 第二附刊 ▼

澳門政府

第一 / 八八 / M 號法令：

— 暫緩調整一九八七年度之選民登記

第二 / 八八 / M 號法令：

— 修正三月廿二日第二七 / 八六 / M 號法令第二條條文（認別証發証事宜）

第七 / 八八 / M 號訓令：

— 訂定澳門教區助理主教之薪俸事宜

第八 / 八八 / M 號訓令：

— 核准華務司人員及技術學校學生之工作証式樣

第九 / 八八 / M 號訓令：

— 核准民事登記局所有簿冊及文件之微型攝影事宜

澳門政府辦公室

第七 / SAOPH / 八八號批示 關於座落柯維納總督街一幅地段批給合約之修訂事宜

第八 / SAOPH / 八八號批示 關於座落馬交石炮台馬路一幅地段之用途更改事宜

第九 / SAOPH / 八八號批示 關於座落外港填海區B地段第十一幅土地批給事宜

第一〇 / SAOPH / 八八號批示 關於座落火藥局斜巷一幅地段批給合約之修訂事宜

第一 / SAOPH / 八八號批示 關於賣草地一幅地段之一部分交換事宜

第二 / SAOPH / 八八號批示 關於製造廠巷及黑沙環巷附近一幅地段之批給事宜

第三 / SAOPH / 八八號批示 關於座落沙梨頭海邊馬路及爹美刁施拿地大馬路一幅地段之用途更改事宜

第一四 / SAOPH / 八八號批示 關於座落落草里一幅地段之批給事宜

第一五 / SAOPH / 八八號批示 關於外港填海區六A地段第六幅批給事宜

第一六 / SAOPH / 八八號批示 關於羅理基博士大馬路一幅地段之用途更改事宜

第一七 / SAOPH / 八八號批示 關於氹仔市區一幅地段之批給事宜

第一八 / SAOPH / 八八號批示 關於俾利喇街一幅地段之批給事宜

Tradução feita por Jaime Tchang, aliás Jaime Chang, intérprete-tradutor principal, interino

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 10/88/M
de 18 de Janeiro

O Governador de Macau, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, manda o seguinte:

Artigo 1.º São delegadas no Secretário-Adjunto para os Grandes Empreendimentos, engenheiro Luís António Macedo Pinto de Vasconcelos, as competências próprias do Governador, no que se refere a atribuições executivas relativas aos Serviços de Marinha e às Oficinas Navais.

Art. 2.º Dos actos praticados no uso dos poderes subdelegados cabe recurso hierárquico necessário.

Art. 3.º A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

Art. 4.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 11 de Janeiro de 1988.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montes Melancia*.

Portaria n.º 11/88/M
de 18 de Janeiro

O Governador de Macau, ao abrigo do disposto nos artigos 15.º, n.º 1, alínea b), n.º 2, e 16.º, n.º 4, do Estatuto Orgânico de Macau, conjugados com o artigo 3.º, n.ºs 1 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, determina:

Artigo único. São delegadas no Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, com a faculdade de subdelegação, as competências executivas em relação ao Gabinete do Curso de Direito e Administração Pública, abreviadamente designado por GCDAP, criado pelo Despacho n.º 7/GM/88, de 13 de

Janeiro, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 3, de 18 de Janeiro.

Governo de Macau, aos 13 de Janeiro de 1988.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

—————

Portaria n.º 12/88/M

de 18 de Janeiro

O Governador de Macau, ao abrigo do disposto nos artigos 15.º, n.º 1, alínea b), n.º 2, e 16.º, n.º 4, do Estatuto Orgânico de Macau, conjugados com o artigo 3.º, n.ºs 1 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, determina:

Artigo único. São delegadas no Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, com a faculdade de subdelegação, as competências executivas em relação ao Gabinete para a Tradução Jurídica, abreviadamente designado por GTJ, criado pelo Despacho n.º 8/GM/88, de 13 de Janeiro, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 3, de 18 de Janeiro.

Governo de Macau, aos 13 de Janeiro de 1988.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

GABINETE DO GOVERNO DE MACAU

—————

Despacho n.º 1/GM/88

Considerando que o licenciado Emanuel Jorge Marques dos Santos finda, em 1 de Fevereiro de 1988, a comissão de serviço que, ao longo de quatro anos, desempenhou na Direcção dos Serviços de Economia com competência e dedicação assinaláveis;

Considerando que, no desempenho das suas funções o dr. Marques dos Santos, a par de um elevado espírito de iniciativa, revelou invulgares qualidades profissionais e humanas que muito contribuíram para o bom funcionamento dos Serviços;

Por proposta do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos:

Reconheço e presto público louvor ao mérito da actividade desenvolvida pelo dr. Marques dos Santos durante o período da sua permanência em comissão de serviço em Macau como subdirector da Direcção dos Serviços de Economia.

Residência do Governo, em Macau, aos 12 de Janeiro de 1988. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

—————

Despacho n.º 2/GM/88

A Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) concluiu, com pleno êxito, o processo de informatização da Contribuição

Predial Urbana iniciado há cerca de dezoito meses e que constitui a sua primeira aplicação informática totalmente concebida e implantada com recurso exclusivo aos seus meios humanos e equipamento instalado. Foi uma tarefa de difícil realização, devido à enorme quantidade de elementos informativos a tratar e ao grau de deterioração a que tinham chegado os suportes físicos da informação.

As soluções encontradas servirão de padrão para a reformulação dos processos administrativos de liquidação e cobrança dos impostos com os correspondentes reflexos na elevação do nível de qualidade da gestão interna, e na comodidade dos contribuintes no cumprimento das obrigações fiscais, dada a simplificação dos contactos com a Administração Fiscal e a possibilidade de se proceder ao pagamento dos impostos através dos balcões das instituições bancárias.

Tendo em atenção que os objectivos pretendidos foram totalmente alcançados e que este projecto de informatização é o primeiro grande passo na desejada adopção de métodos modernos de gestão na área fiscal pela Direcção dos Serviços de Finanças, por proposta do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos:

Louvo colectivamente o pessoal do Centro de Organização e Informática (COI) e do Departamento das Contribuições e Impostos (DCI) da DSF pela forma como desenvolveu o projecto da informatização da Contribuição Predial Urbana.

Louvo individualmente os técnicos principais, Ana Maria de Castro Croft de Moura e Virgílio Orlando Ribeiro Pena da Costa, pela forma como coordenaram o mesmo projecto ao longo de cerca de 18 meses, em circunstâncias difíceis que, em muitos casos exigiram sacrifício da sua vida pessoal, tendo revelado qualidades notáveis de dedicação, perseverança e profissionalismo, que justificam este público reconhecimento.

Residência do Governo, em Macau, aos 12 de Janeiro de 1988. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

—————

Despacho n.º 3/GM/88

Considerando as conveniências derivadas do projecto de reestruturação relativo ao enquadramento legal e institucional da função de controlo da actividade de jogos no Território;

Considerando o estabelecido nos Decretos-Leis n.º 40 833, de 29 de Outubro de 1956, e n.º 55/85/M, de 29 de Junho, determino:

É nomeado delegado do Governo junto da Sociedade Concessionária da Exploração das Lotarias Instantâneas e Apostas Mútuas, o dr. Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho.

Residência do Governo, em Macau, aos 12 de Janeiro de 1988. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

—————

Despacho n.º 4/GM/88

A Associação Geral dos Operários de Macau, constituída por escritura pública celebrada no Primeiro Cartório Notarial de Macau em 21 de Dezembro de 1983, prossegue unicamente fins ideais e de interesse social, como decorre de forma expressa do artigo 2.º dos respectivos estatutos, publicados no *Boletim Oficial* n.º 2, de 7 de Janeiro de 1984.

Tais fins constantes dos citados estatutos são subsumíveis aos exigidos no artigo 1.º do Decreto de 28 de Fevereiro de 1891, para que uma associação seja tida como Associação de Socorros Mútuos, com a consequente atribuição de benefícios fiscais.

Tendo a referida Associação adquirido, para prossecução dos seus fins, o prédio com o n.º 6 (na Matriz hoje n.os 6 e 6-A), da Rua do Campo, inscrito na Matriz Predial da Freguesia de Santo António, sob o n.º 1 568, deve ter-se tal aquisição como aprovada pelo presente despacho.

Nestes termos, e de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Regulamento da Constituição de Registo, aprovado por Decreto de 29 de Agosto de 1901, determino que a Associação Geral dos Operários de Macau fique isenta do pagamento de sisa pela aquisição do prédio acima descrito.

A concessão desta isenção fica condicionada a que o prédio seja afecto à prossecução dos fins da Associação.

Residência do Governo, em Macau, aos 12 de Janeiro de 1988. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 5/GM/88

A Associação das Senhoras Democráticas de Macau, constituída por escritura pública celebrada no Segundo Cartório Notarial de Macau, em 3 de Novembro de 1980, prossegue unicamente fins ideais e de interesse social, como decorre de forma expressa do artigo 2.º dos respectivos estatutos, publicados no *Boletim Oficial* n.º 47, de 22 do mesmo mês e ano.

Tais fins constantes dos citados estatutos são subsumíveis aos exigidos no artigo 1.º do Decreto de 28 de Fevereiro de 1891, para que uma associação seja tida como Associação de Socorros Mútuos, com a consequente atribuição de benefícios fiscais.

Tendo a referida Associação adquirido, para prossecução dos seus fins, o prédio com os n.os 20, 20-A e 20-B (na Matriz hoje n.os 20 e 20-A), da Rua do Campo, inscrito na Matriz Predial da Freguesia da Sé, sob o n.º 1 581, deve ter-se tal aquisição como aprovada pelo presente despacho.

Nestes termos, e de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Regulamento da Contribuição de Registo, aprovado por Decreto de 29 de Agosto de 1901, determino que a Associação das Senhoras Democráticas fique isenta do pagamento de sisa pela aquisição do prédio acima descrito.

A concessão desta isenção fica condicionada a que o prédio seja afecto à prossecução dos fins da Associação.

Residência do Governo, em Macau, aos 12 de Janeiro de 1988. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 6/GM/88

A entrada em funções da Comissão Executiva do Conselho Permanente de Concertação Social e todas as actividades que lhe são inerentes, acrescidas da necessidade de preparação da próxima reunião do Conselho, tornam imprescindível providenciar o apoio do pessoal administrativo que, desde logo, nesta fase inicial, integrará o Secretariado do Conselho, previsto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 31/87/M, de 1 de Junho.

Deste modo, e por proposta do secretário-geral do Conselho Permanente de Concertação Social, determino que, com vista a assegurar o Secretariado do Conselho, lhe seja afectado o pessoal a seguir enunciado e que, nos termos do citado artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 31/87/M, será escolhido, por proposta do secretário-geral, de entre o que já presta serviço na função pública:

- a) Uma secretária;
- b) Um tradutor-intérprete;
- c) Um esteno-dactilógrafo, preferencialmente bilingue;
- d) Um telefonista;
- e) Um motorista de ligeiros.

Residência do Governo, em Macau, aos 12 de Janeiro de 1988. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 7/GM/88

O programa de localização dos quadros dirigentes da Administração, de auto-centramento do sistema judiciário e de universalização e adequação do sistema jurídico em que o Governo se encontra empenhado, determina que, no mais curto prazo, seja criado no Território um Curso Universitário de Direito e Administração Pública.

O arranque de um tal curso pressupõe a acção da Universidade da Ásia Oriental, no quadro da sua nova estruturação, para a qual o Governo deu já passos decisivos, e no âmbito de cooperação, já encetada, com as Universidades portuguesas.

Urge garantir, porém, a estrutura de coordenação indispensável à articulação da participação das referidas Universidades portuguesas e do Território com o programa governamental.

Nestes termos, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, determino:

1. A criação de uma equipa de projecto, com a designação de Gabinete do Curso de Direito e Administração Pública, abreviadamente designado por GCDAP.

2. O GCDAP tem por fim a promoção, coordenação e acompanhamento de todas as actividades relacionadas com a instalação do curso superior de Direito e Administração Pública no território de Macau, competindo-lhe nomeadamente:

- a) Elaborar projectos e dar parecer sobre a legislação ou regulamentação necessárias à instituição do Curso de Direito e Administração Pública;
- b) Assegurar, nos termos que lhe forem determinados os contactos com as entidades universitárias do Território e da República no que se refere à criação dos cursos mencionados;
- c) Participar na elaboração de protocolos ou quaisquer outros convénios com entidades ligadas à estruturação do Curso de Direito, bem como dar parecer sobre tais acordos;
- d) Propor e executar as medidas tidas por indispensáveis à implementação do projecto, prestando às entidades universitárias envolvidas no processo de criação do curso, o apoio que for indispensável;

e) Promover a realização dos estudos que se revelem convenientes para a escolha dos moldes em que os cursos se deverão processar;

f) Assegurar e promover a cooperação dos serviços e entidades oficiais do Território e da República para a prossecução das finalidades que levaram à sua criação.

3. A duração previsível do GCDAP é de um ano.

4. O GCDAP é orientado por um coordenador, equiparado a director de nível I, a designar por despacho do Governador, e provido em regime de comissão eventual de serviço.

5. O coordenador é coadjuvado por dois elementos, os quais poderão ser destacados ou requisitados aos Serviços a que estejam vinculados ou admitidos em regime de comissão eventual de serviço, de contrato de tarefa ou de contrato individual de trabalho.

6. O estatuto do pessoal contratado, a que se refere o número anterior, é o constante dos respectivos instrumentos contratuais.

7. As funções de coordenador e dos elementos referidos no n.º 5 podem ser exercidas em regime de acumulação, sendo, neste caso, aplicável o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 100/84/M, de 25 de Agosto.

8. Para a prestação do apoio administrativo ao GCDAP pode ser destacado ou requisitado pessoal de outros serviços ou admitidos em regime de assalariamento eventual.

9. No prazo de 15 dias a contar da nomeação, o coordenador do Gabinete submeterá para aprovação do Governador um programa de acções a desenvolver, tendo em conta os objectivos do GCDAP.

10. a) As despesas com a instalação e funcionamento do GCDAP serão suportadas pelas verbas atribuídas ao GAJ;

b) As despesas necessárias para a concretização das acções do GCDAP serão suportadas pelas verbas inscritas ou a inscrever no Plano de Investimento e Desenvolvimento da Administração (PIDDA).

11. O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Residência do Governo, em Macau, aos 13 de Janeiro de 1988. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 8/GM/88

A tradução para chinês da legislação que rege a vida do Território e a elaboração prévia de um glossário jurídico luso-chinês são, no quadro emergente da assinatura da Declaração Conjunta sobre o futuro de Macau, tarefas a que se reconhece importância crucial e que contribuem para o êxito das soluções aí acordadas.

Essas tarefas, de reconhecida dificuldade e necessária morosidade, requerem a conjugação de recursos e contribuições de vários departamentos e uma estrutura de coordenação e operação aliviada doutros encargos, que nelas possa concentrar-se por forma a poder responder pelo bom andamento dos trabalhos e a sua conclusão em tempo útil.

Para esse efeito, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, conjugado com o

artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, determine:

1. É criada uma equipa de projecto, com a designação de Gabinete para a Tradução Jurídica, abreviadamente designado por GTJ.

2. O GTJ tem por fim o planeamento, coordenação e execução dos trabalhos de tradução para chinês das leis vigentes no território de Macau e a elaboração de um glossário jurídico luso-chinês, de acordo com planos anuais a aprovar.

3. A duração previsível do GTJ é de quatro anos.

4. O GTJ é orientado por um coordenador, designado por despacho do Governador e integrado por tradutores, juristas e outro pessoal que se revele necessário, os quais poderão ser destacados ou requisitados aos Serviços a que estejam vinculados, ou admitidos em regime de assalariamento eventual, de comissão eventual, de contrato de tarefa ou de contrato individual de trabalho, por proposta do coordenador.

5. O coordenador do GTJ, equiparado a director, nível I, é provido em regime de comissão eventual, sendo aplicável o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 100/84/M, de 25 de Agosto, quando o cargo for exercido em regime de acumulação.

6. O estatuto do pessoal contratado, a que se refere o n.º 4, é o constante dos respectivos instrumentos contratuais.

7. O GTJ é apoiado por um conselho consultivo integrado por representantes do Gabinete dos Assuntos de Justiça, da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses e do Serviço de Administração e Função Pública, da Universidade da Ásia Oriental e por três personalidades de reconhecido mérito, a nomear por despacho do Governador.

8. Ao Conselho Consultivo, que reúne por determinação do Governador, compete emitir parecer sobre a orientação e o plano anual de trabalho do Gabinete, acompanhar e apreciar a respectiva execução, pronunciar-se sobre os trabalhos realizados, formular recomendações e ainda emitir parecer sobre quaisquer outros pontos que lhe forem submetidos.

Os membros do Conselho Consultivo têm direito a senhas de presença em termos a definir por despacho do Governador.

9. Sem prejuízo da possibilidade de recurso ao apoio doutros Serviços, o GAJ, a DAC e o SAFP prestam ao GTJ a colaboração em matéria de pessoal, equipamento e instalações que se revelar necessária para o arranque imediato dos trabalhos.

10. O apoio técnico-jurídico necessário ao desenvolvimento dos trabalhos de tradução e à elaboração do glossário jurídico luso-chinês é prestado pelo GAJ.

11. O GTJ rege-se pelos seguintes princípios financeiros:

a) As despesas com a instalação e o funcionamento do GTJ serão suportadas por verbas atribuídas ao GAJ;

b) As despesas necessárias para a concretização das acções do GTJ serão suportadas pelas verbas inscritas ou a inscrever no Plano de Investimentos e Desenvolvimento da Administração (PIDDA).

12. O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Residência do Governo, em Macau, aos 13 de Janeiro de 1988. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 1/SAAE/88

No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, e ao abrigo da competência que me foi delegada pela alínea *f*) do artigo 1.º da Portaria n.º 89/87/M, de 10 de Agosto, nomeio, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/87/M, de 13 de Janeiro, administrador do Fundo de Pensões de Macau a dr.ª Maria Leonilda da Silva Araújo.

Residência do Governo, em Macau, aos 13 de Janeiro de 1988. — O Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, *António A. Galhardo Simões*.

Extractos de despachos

Por despacho n.º 1-I/GM/88, de 7 de Janeiro:

Dr.ª Ana Cristina Raposo Freire Bordalo Ramos Preto — nomeada, em regime de contrato além do quadro, nas funções de assessora jurídica do Gabinete de S. Ex.ª o Governador, nos termos da alínea *b*) do artigo 2.º, artigo 14.º e n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 67/87/M, de 26 de Outubro, conjugados com os artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto. (Dispensado de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 67/87/M, de 26 de Outubro).

Por despacho n.º 3-I/GM/88, de 8 de Janeiro:

Maria do Carmo de Freitas de Calheiros e Menezes Salgado — nomeada, em regime de contrato além do quadro, nos termos da alínea *e*) do artigo 3.º e artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 67/87/M, de 26 de Outubro, conjugados com os artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para exercer funções de secretária de S. Ex.ª o Governador.

O presente despacho revoga o despacho n.º 94-I/GM/87, de 30 de Setembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, de 6 de Outubro de 1987.

(Dispensado de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 67/87/M, de 26 de Outubro).

Por despacho n.º 1/SAGE/88, de 7 de Janeiro:

Engenheira Maria Leonor Dionísio Andrade Ferreira, técnica de 1.ª classe, 2.º escalão, da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes — requisitada, ao abrigo do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o n.º 8 do Despacho n.º 107/GM/87, de 16 de Novembro, para exercer funções no Gabinete do Porto.

Por despacho n.º 1-I/SAESAS/88, de 11 de Janeiro:

Dr. Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho — nomeado, em regime de contrato além do quadro, nas funções de chefe do Gabinete do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, artigos 9.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 67/87/M, de 26 de Outubro, conjugados com os artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de

11 de Agosto. (Dispensado de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 67/87/M, de 26 de Outubro).

Por despacho n.º 2-I/SAESAS/88, de 12 de Janeiro:

Dr.ª Maria Joana Pereira de Castro de Carvalho Dias Blunden — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, alínea *c*), 11.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 67/87/M, de 26 de Outubro, conjugados com os artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para exercer as funções de técnica agregada ao Gabinete do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais. (Dispensado de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 67/87/M, de 26 de Outubro).

Gabinete do Governo, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1988. — A Chefe do Gabinete, *Leonilda Araújo*.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA**Extracto de despacho**

Por despacho de 7 de Janeiro corrente, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, devidamente anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 do mesmo mês e ano:

Maria Isabel Barreto Lopes — nomeada, em comissão de serviço, para o cargo de chefe de Divisão de Sistemas Informáticos do Serviço de Administração e Função Pública, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 8/87/M, de 30 de Julho, conjugados com os artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 63/87/M, de 6 de Outubro, até ao termo do período em que foi autorizada a prestação de serviço no Território, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 63/87/M, de 6 de Outubro, e ainda não provido. A nomeada presta serviço no Território desde 9 de Agosto de 1984, como contratada além do quadro na categoria de técnico principal.

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1988. — O Director, *Rui Cabaço Gomes*.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES**Extracto de despacho**

Por despacho do signatário, de 10 de Dezembro de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Janeiro do corrente ano:

Flávia Maria da Silva Xavier, primeiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses — designada, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, para desempenhar, por substituição, as funções de chefe de secretaria dos mesmos Ser-

viços, durante o impedimento, por motivo de férias, no período de 18 de Dezembro de 1987 a 23 de Janeiro de 1988, do titular do lugar, Jorge Manuel Fão.

Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1988. — O Director dos Serviços, *Belmiro de Sousa*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos de 2 de Outubro de 1987, de S. Ex.^a o Governador de Macau, anotados pelo Tribunal Administrativo em 6 de Janeiro de 1988:

Foi alterada a 3.^a cláusula do contrato além do quadro celebrado com *Maria Miquelina da Rocha Morais de Carvalho*, como professora do ensino primário elementar português do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação, sendo-lhe atribuído o índice 345 da tabela de vencimentos correspondente à 3.^a fase do nível 3, a que se refere o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, a partir de 23 de Outubro de 1986, mantendo-se as restantes cláusulas do contrato já celebrado.

Foi alterada a 3.^a cláusula do contrato além do quadro celebrado com *Mélvia dos Prazeres Costa Moura de Almeida Olo*, como professora do ensino primário elementar português do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação, sendo-lhe atribuído o índice 345 da tabela de vencimentos correspondente à 3.^a fase do nível 3, a que se refere o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, a partir de 1 de Outubro de 1986, mantendo-se as restantes cláusulas do contrato já celebrado.

Foi alterada a 3.^a cláusula do contrato além do quadro celebrado com *Ana Isabel Faustino Gonçalves Rolo*, como educadora de infância do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação, sendo-lhe atribuído o índice 310 da tabela de vencimentos correspondente à 1.^a fase do nível 3, a que se refere o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, a partir de 1 de Outubro de 1986, mantendo-se as restantes cláusulas do contrato já celebrado.

Por despacho de 3 de Novembro de 1987, do director dos Serviços de Educação, anotado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Janeiro de 1988:

Os funcionários, abaixo mencionados, da Direcção dos Serviços de Educação — transitam para os respectivos escalões indicados, nos termos da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1987, de harmonia com a alínea a) do artigo 4.º da mesma portaria:

Carreira administrativa:

Teresa de Jesus Estêvão Nisa Jacinto, terceiro-oficial, do 2.º escalão, para terceiro-oficial, do 3.º escalão.

Motorista:

Sün Fat, motorista de ligeiros, do 3.º escalão, para motorista de ligeiros, do 5.º escalão.

Jardineiro:

José João Sin Viseu, jardineiro, do 2.º escalão, para jardineiro, do 4.º escalão.

Contínuos:

Maria de Lurdes Silva, *Maria de Lurdes Manhão*, *Carlos Alberto do Rosário Machado*, *Tomás Alfredo dos Reis*, *Flávia Maria da Costa e Rosário e Margarida Maria de Carvalho*, contínuos, do 2.º escalão, para contínuos, do 3.º escalão.

Serventes:

Mak Kai, *Lai Meng Kuong*, serventes, do 3.º escalão, e *Fán Kam Soi*; *Cheang I e Diana Cristina Au da Silva*, serventes, do 2.º escalão, todos para serventes, do 4.º escalão;

Olinda Chan de Jesus, aliás *Chan Sio I*; *Jeong Iok Seng*; *Ian Fong*; *Wong Kuan Kei*; *Pou Vai Chan*; *Fong Iok Sim*; *Cheang Chan Hong*; *Wong Chi Hong*; *Wong Weng Chi*; *Helena Gregório Madeira*; *Tai Hón Chün*; *Laura da Conceição Ferreira*; *Pedro Fernando Osório Cordeiro*; *Sou Sok In Veiga*; *Lei In Kao Ferreira e Chan Peng Kuai*, serventes, do 2.º escalão, todos para serventes, do 3.º escalão.

Por despacho de 13 de Novembro de 1987, do director dos Serviços de Educação, anotado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Janeiro de 1988:

Maria Ludovina Capelo Désirat Machado, professora do ensino primário elementar português do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — ascende à 5.^a fase do nível 3 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, a partir de 1 de Outubro de 1987, por ter mais de 21 anos de efectivo serviço docente prestado no ensino oficial.

Por despacho de 21 de Novembro de 1987, do director dos Serviços de Educação, anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Janeiro de 1988:

Maria Graciete Alves Afonso Paisana, educadora de infância do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — ascende à 5.^a fase do nível 3 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, a partir de 1 de Outubro de 1987, por ter mais de 21 anos de efectivo serviço docente prestado no ensino oficial ou equiparado.

Por despacho de 27 de Novembro de 1987, de S. Ex.^a o Governador de Macau, anotado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Janeiro de 1988:

Foi alterada a cláusula especial do contrato além do quadro celebrado com o licenciado *Ricardo Severino Salomão Lopes*, de «com direito a habitação e viagem de volta a Portugal no fim do contrato» para «com direito a casa mobilada por conta do Estado e viagem de volta a Portugal no fim do contrato».

Por despacho de 17 de Dezembro de 1987, do director dos Serviços de Educação, anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Janeiro de 1988:

Gabriela Maria Máximo de Matos, educadora de infância do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — ascende à 2.ª fase do nível 3 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, a partir de 1 de Outubro de 1987, por ter mais de 5 anos de efectivo serviço docente prestado no ensino oficial ou equiparado.

Por despacho de 6 de Janeiro de 1988, do director dos Serviços de Educação:

Maria Judith Gomes Valoma, professora do ensino primário elementar português do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — concedidos 30 dias de licença especial, por antecipação, para ser gozada em Portugal, nos termos do artigo 18.º e n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, e acumulando os dias de férias a que tem direito, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do citado decreto-lei.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que o despacho de nomeação de Inácia Genoveva de Andrade Lobo para exercer as funções de directora da Escola Primária Luso-Chinesa de Tamagnini Barbosa, publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, de 14 de Setembro de 1987, foi anotado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Dezembro do mesmo ano.

— Para os devidos efeitos se declara que o despacho de nomeação de Marina do Espírito Santo Guilherme para exercer as funções de subdirectora da Escola Primária Luso-Chinesa de Tamagnini Barbosa, publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, de 14 de Setembro de 1987, foi anotado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Dezembro do mesmo ano.

— Para os devidos efeitos se declara que o despacho de nomeação de Maria Isabel Lizardo Faria Simões Cavalheiro para exercer as funções de directora da Escola Luso-Chinesa de Coloane, publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, de 14 de Setembro de 1987, foi anotado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Dezembro do mesmo ano.

— Para os devidos efeitos se declara que o despacho de nomeação de Vítor Herculano da Luz como chefe de secretaria, substituto, da Direcção dos Serviços de Educação, publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, de 21 de Setembro de 1987, foi anotado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Janeiro de 1988.

— Para os devidos efeitos se declara que o despacho de nomeação de Jaime Diamantino Madeira como chefe de Secção dos Recursos Humanos, substituto, da Direcção dos Serviços de Educação, publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, de 6 de Outubro de 1987, foi anotado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Janeiro de 1988.

— Para os devidos efeitos se declara que o despacho de nomeação de Fernanda Maria Inácio como chefe de Secção de Expediente, substituto, da Direcção dos Serviços de Educação, publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, de 6 de Outubro de

1987, foi anotado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Janeiro de 1988.

Direcção dos Serviços de Educação, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1988. — O Director dos Serviços, *Jorge Luis Ferrão de Mascarenhas Loureiro*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 29 de Abril de 1987:

Jorge Alberto Basto Silva, chefe de secretaria da Direcção dos Serviços de Saúde — punido com a pena de 1 (um) dia de multa simples.

Por despacho do então Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, de 19 de Agosto de 1987, homologado por S. Ex.ª o Governador, de 18 de Setembro de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Janeiro de 1988:

Maria Ivette Gonçalves Gigante, habilitada com o Curso de Enfermagem da Escola de Enfermagem das Franciscanas Missionárias de Maria de Lisboa, com mais de 4 anos de serviço na categoria de enfermeira, do grau I — contratada além do quadro para exercer funções de enfermeira, do grau II, do 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, nos termos dos artigos 42.º e 44.º, conjugados com o n.º 5 do artigo 16.º, todos do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, desde 2 de Outubro de 1987 até 4 de Março de 1988, data em que termina a sua requisição no Território.

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 18 de Setembro de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Janeiro de 1988:

Ana Belmira da Silva Guimarães Rego Oliveira Dias, enfermeira-chefe da carreira de enfermagem da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — prorrogada a comissão de serviço, por mais seis meses, a partir de 24 de Setembro de 1987.

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 25 de Novembro de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Janeiro de 1988:

Maria Inês Carvalho da Silva Dias — contratada além do quadro, ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, conjugado com os artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para prestar serviço como assistente hospitalar de psiquiatria, remunerada pelo índice 490 da tabela de vencimentos, com início a partir de 17 de Dezembro de 1987.

Por despacho do signatário, de 2 de Dezembro de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Janeiro de 1988:

Alcindo Salgado Maciel Barbosa, chefe de Sector de Cuidados Primários, em comissão de serviço, da Direcção dos Ser-

viços de Saúde de Macau — progride do 1.º escalão para o 2.º escalão, (período de 24 de Outubro de 1986 a 30 de Junho de 1987), e colocado no 3.º escalão, de 1 de Julho de 1987 até à data da posse do cargo do chefe de Sector de Cuidados Primários, ocorrida em 20 de Setembro de 1987.

Por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 31 de Dezembro de 1987, foi autorizada a participação em estágios e cursos de curta duração, visitas de estudo, congressos, simpósios, conferências e actividades similares:

Aníbal Simões Martinho — pagamento de (\pm) 2 meses de vencimento para a acção de formação no âmbito de Contabilidade Analítica, no montante de MOP\$ 30 000,00.

Dr. Fernando Pereira — estágio na unidade de Artroscopia no Hospital Prince of Wales em Hong Kong, deslocação do dr. Fernando Pereira e enfermeira, Teresinha Lau, com direito a transporte de ida e volta, despesa de alojamento e refeição até ao limite de 10 deslocações, e no montante máximo de MOP\$ 2 000,00 por sessão e para os dois candidatos. — Total de MOP\$ 22 000,00.

Professor Dr. Henrique Carmona Mota — pagamento de despesas inerentes à sua participação no júri de exame final de especialidade do dr. Nuno Simões, bolseiro do Território até ao montante de MOP\$ 18 100,00.

António Chiang — estágio de 3 meses no Instituto de Laringologia e Otologia na Universidade de Londres com participação de metade das despesas indicadas:

Propinas	MOP\$ 9 100,00 (£ 700)
Exame de admissão	MOP\$ 325,00 (£ 25)
Alojamento e alimentação	MOP\$ 30 000,00
Viagens — ida e volta	MOP\$ 9 000,00
<i>Total</i>	MOP\$ 48 425,00
<i>Metade</i>	MOP\$ 24 212,50

Por despacho do signatário, de 6 de Janeiro de 1988:

Maria Helena Reis Cabeçadas, técnica de 1.ª classe, contratada além do quadro, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — cessa as funções, no dia 18 de Janeiro de 1988, nos termos do Decreto-Lei n.º 68/87/M, de 26 de Outubro.

Por despacho de 6 de Janeiro de 1988:

É suspensa, definitivamente, a licença n.º 51, pertencente à farmácia chinesa Chung Kok Seng Heng Sam Iong Hong, sita no Istmo Ferreira do Amaral, edifício Arco Íris, r/c, bloco I-H, Macau, por infracção ao disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 7/86/M, de 1 de Fevereiro.

Por despacho do signatário, de 8 de Janeiro de 1988:

Maria da Conceição Lobato Barroso Almeida Santos, médica de clínica geral da Direcção dos Serviços de Saúde de Ma-

cau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, ambos do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar três anos de serviço efectivo prestado ao Estado, devendo, contudo, a licença especial ser gozada em 1988, por conveniência de serviço.

Rectificação

Por ter saído inexacto, se rectifica o extracto de despacho respeitante ao estabelecimento de uma farmácia chinesa, denominada Tong Fong Hong:

onde se lê:

«Bairro Iao Hon, edifício «Heng Long», bloco G;»

deve ler-se:

«Estrada de Coelho do Amaral, n.º 117, r/c;».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1988. — O Director dos Serviços, substituto, *Júlio Pereira dos Reis*, subdirector.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despacho de 20 de Agosto de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Janeiro de 1988:

Daniel Fernando Torres Tavares Coutinho, licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para exercer o cargo de técnico principal, 1.º escalão, destes Serviços, com efeitos desde 2 de Dezembro de 1987, pelo período de dois anos.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 30 de Outubro de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Janeiro de 1988:

Alice Maria Delerue Alvim de Matos, chefe de Divisão de Estatísticas Demográficas e Sociais, desta Direcção de Serviços — renovada, por mais dois anos, a comissão de serviço, a partir de 24 de Janeiro de 1988, inclusive.

Por despacho do signatário, de 21 de Dezembro de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Janeiro de 1988:

Paula Hsião Yun Ling, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, desta Direcção de Serviços — ascendida ao 2.º escalão, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, com direito à remuneração correspondente, desde 26 de Junho de 1987, atento o disposto na alínea b) do artigo 4.º da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho.

Por despacho de 28 de Dezembro de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Janeiro de 1988:

Eduardo Lao, aliás Lao Weng Ion ou Liou Weing Ngwan, escriturário-dactilógrafo, do 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos — exonerado, a seu pedido, do seu cargo actual, a partir da data em que tomar posse do cargo de terceiro-oficial, da carreira administrativa do Gabinete dos Assuntos de Trabalho.

Nuno Ribeiro Madeira de Carvalho, auxiliar técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos — exonerado, a seu pedido, do seu cargo actual, a partir da data em que tomar posse do cargo de auxiliar técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos.

Lista nominativa do pessoal do quadro da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos que transita, nos termos do n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 74/87/M, de 31 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, de 31 de Dezembro de 1987, para os lugares constantes do quadro anexo àquele diploma, publicado no mesmo *Boletim Oficial*.

GRUPOS/NOMES	CARGO OU CATEGORIA ANTERIOR	CARGO OU CATEGORIA PARA QUE TRANSITA	FORMA DE PROVIMENTO
PESSOAL DE DIRECÇÃO E CHEFIA			
Alberto Manuel Sarmiento Azevedo Soares	Director	Idêntica	Comissão de serviço
Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes	Subdirector	Idêntica	Comissão de serviço
Libânio Martins	Chefe do Departamento de Planeamento, Coordenação e Difusão de Informação	Chefe de Departamento de Planeamento e Difusão de Informação	Comissão de serviço
José Henriques Rodrigues Felício	Chefe do Departamento de Informática	Chefe do Departamento de Informática	Comissão de serviço
Maria Suzete das Neves Saraiva	Chefe do Departamento de Estatísticas Económicas	Chefe do Departamento de Estatísticas Industriais e da Distribuição e Serviços	Comissão de serviço
Alice Maria Delerue Alvim de Matos	Chefe de Divisão de Estatísticas Demográficas e Sociais	Chefe de Divisão de Censos	Comissão de serviço
PESSOAL TÉCNICO			
Alberto Madeira Noronha	Técnico principal, 2º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Maria Suzete das Neves Saraiva	Técnico principal, 2º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Jorge Manuel Duarte Marques	Técnico de 1.ª classe, 2.º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Eugénia de Jesus Arrais do Rosário	Técnico de 1.ª classe, 2.º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Maria Helena de Senna Fernandes Roberts	Técnico de 1.ª classe, 2.º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Luis Carlos Tiago de Carvalho	Técnico de 1.ª classe, 2.º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Jitendra Tulcidás	Técnico de 1.ª classe, 2.º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Rodrigo António Bravo de Macedo	Técnico de 1.ª classe, 2.º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Maria Ema Gomes da Silva	Técnico de 1.ª classe, 1.º escalão	Idêntica	Comissão de serviço
Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento	Técnico de 2.ª classe, 1.º escalão	Idêntica	Nomeação provisória
Ung Wai Keong	Técnico de 2.ª classe, 1.º escalão	Idêntica	Nomeação provisória
Vitor Fernando Guerreiro do Rosário	Técnico de 2.ª classe, 1.º escalão	Idêntica	Nomeação provisória

GRUPOS/NOMES	CARGO OU CATEGORIA ANTERIOR	CARGO OU CATEGORIA PARA QUE TRANSITA	FORMA DE PROVIMENTO
PESSOAL DE INFORMATICA			
Francisco José Pinheiro Proença	Técnico principal, 1o. escalão	Idêntica	Comissão de serviço
Maria Rita Ribeiro Madeira de Carvalho	Programador, 1o. escalão	Idêntica	Comissão de serviço
Sam Seong Kin	Programador, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Fong Mei Cheng	Programador, 1o. escalão	Idêntica	Comissão de serviço
Ho Veng Hong	Programador, 1o. escalão	Idêntica	Comissão de serviço
Ieong Meng Chao	Programador, 1o. escalão	Idêntica	Comissão de serviço
Cheang Hui Leng	Programador estagiário	Idêntica	Comissão de serviço
Alice Maria Gomes	Operador 1a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Fernanda Siqueira das Dores	Operador 1a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Maria Rita Ribeiro Madeira de Carvalho	Operador 1a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Marcos António Ramon dos Santos César	Operador 2a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Fong Mei Cheng	Operador 2a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Kuan Chi Keong	Operador estagiário, 1o. escalão	Idêntica	Comissão de serviço
PESSOAL DE CENSOS E INQUERITOS			
Chong Chi Hon	Supervisor de 2a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Lo Kam Leng	Supervisor de 2a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Tong Kuai Fong	Supervisor de 2a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Ao Ion Veng	Agente de 3a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Ao Kam Heng aliás Au Cam Hung	Agente de 3a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Chan Vai Leng	Agente de 3a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Chao Chi Weng	Agente de 3a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Chao Iao On	Agente de 3a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Chao Sao Hong	Agente de 3a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Cheong Kam Sen	Agente de 3a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Cheong Tong Tin	Agente de 3a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Choy I Hui	Agente de 3a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Fu Chi Kin	Agente de 3a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Fung Yip Wah	Agente de 3a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Ieong Sun	Agente de 3a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva

GRUPOS/NOMES	CARGO OU CATEGORIA ANTERIOR	CARGO OU CATEGORIA PARA QUE TRANSITA	FORMA DE PROVIMENTO
Im Ka Lan	Agente de 3a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Ip Weng Koi	Agente de 3a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Isabel Lai das Neves	Agente de 3a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Lam Chi Wang	Agente de 3a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Bernadete Lam alias Lam I Kei	Agente de 3a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Lam Keng Tong	Agente de 3a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Lao Weng Lok ou Liou Weing Lok ou Thomas Liou Weing Lok	Agente de 3a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Lay Choc Ing	Agente de 3a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Lei Kin Chong	Agente de 3a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Lei Mei Chu	Agente de 3a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Leong Wai Ha	Agente de 3a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Olimpia Leong alias Leong Siu Ha	Agente de 3a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Ma Wai Meng	Agente de 3a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Pau Leng Fong alias Pau Lin Fong	Agente de 3a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Pedro Chu	Agente de 3a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Pun Tak Fong	Agente de 3a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Si You Pou Heng	Agente de 3a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Sit Yat Fai	Agente de 3a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Sou Kok Leong	Agente de 3a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Tam Ian Ian	Agente de 3a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Tong Siu Yee	Agente de 3a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Ung Lai In	Agente de 3a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Vong Chak Hong	Agente de 3a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Vong Choi In	Agente de 3a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Wong Seng Si alias Vong Ngai Seng	Agente de 3a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Wong Lai Ngo	Agente de 3a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva

GRUPOS/NOMES	CARGO OU CATEGORIA ANTERIOR	CARGO OU CATEGORIA PARA QUE TRANSITA	FORMA DE PROVIMENTO
PESSOAL TÉCNICO AUXILIAR			
Maria Ermelinda Viegas Carrascalao	Adjunto técnico de 1a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Daniel Eduardo da Costa e Rosário	Adjunto técnico de 2a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
José Rui da Silva da Costa	Adjunto técnico de 2a. classe, 1o. escalão	Idêntica	Nomeação provisória
Odete Lai Pereira Carion	Adjunto técnico de 2a. classe, 1o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Paula Hsiao Yun Ling	Adjunto técnico de 2a. classe, 1o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Luís Augusto Pimenta de Castro Machado	Adjunto técnico de 2a. classe, 1o. escalão	Idêntica	Nomeação provisória
Afonso Pereira Araújo Constantino	Auxiliar técnico principal, 1o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Amélia Chila Dillon de Jesus Gomes da Silva	Auxiliar técnico de 1a. classe, 1o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Clarice Lúcia da Rocha	Auxiliar técnico de 1a. classe, 1o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Maria Fátima das Dores Cordeiro	Auxiliar técnico de 1a. classe, 1o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
José Fong aliás Fong Tchi Un	Auxiliar técnico de 1a. classe, 1o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Pedro Amado Viseu	Auxiliar técnico de 1a. classe, 1o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Antonieta Pacheco do Rosário Angelo	Auxiliar técnico de 2a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
António José Marques Viegas Vaz	Auxiliar técnico de 2a. classe, 1o. escalão	Idêntica	Nomeação provisória
Aurora Mercedes Campos	Auxiliar técnico de 2a. classe, 1o. escalão	Idêntica	Nomeação provisória
Celeste Maria da Silva	Auxiliar técnico de 2a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Cheang Chi Chiu	Auxiliar técnico de 2a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Maria Fátima José	Auxiliar técnico de 2a. classe, 1o. escalão	Idêntica	Nomeação provisória
Fernando António Ferreira	Auxiliar técnico de 2a. classe, 1o. escalão	Idêntica	Nomeação provisória
Humberto de Jesus Leung	Auxiliar técnico de 2a. classe, 1o. escalão	Idêntica	Nomeação provisória
José Maria da Fonseca Tavares	Auxiliar técnico de 2a. classe, 1o. escalão	Idêntica	Nomeação provisória
Júlio de Sousa	Auxiliar técnico de 2a. classe, 1o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Maria Leonor Fernandes do Rosário	Auxiliar técnico de 2a. classe, 1o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Manuel José Carreira	Auxiliar técnico de 2a. classe, 1o. escalão	Idêntica	Nomeação provisória

GRUPOS/NONES	CARGO OU CATEGORIA ANTERIOR	CARGO OU CATEGORIA PARA QUE TRANSITA	FORMA DE PROVIMENTO
Mário de Sousa Siqueira	Auxiliar técnico de 2a. classe, 1o. escalão	Idêntica	Nomeação provisória
Rogério António da Conceição Nogueira	Auxiliar técnico de 2a. classe, 1o. escalão	Idêntica	Nomeação provisória
Tan Chi Meng	Auxiliar técnico de 2a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Vei Jen	Auxiliar técnico de 2a. classe, 1o. escalão	Idêntica	Nomeação provisória
Artur Jacinto Casadinho Parrinha	Auxiliar técnico de 2a. classe, 1o. escalão	Idêntica	Nomeação provisória
Beatriz Eugénia Fernandes S. M. Luis	Auxiliar técnico de 2a. classe, 1o. escalão	Idêntica	Nomeação provisória
Ricardo Jorge Teixeira Santos	Auxiliar técnico de 2a. classe, 1o. escalão	Idêntica	Nomeação provisória
Maria Luíza Bento	Auxiliar técnico de 2a. classe, 1o. escalão	Idêntica	Nomeação provisória
Nuno Ribeiro Madeira de Carvalho	Auxiliar técnico de 2a. classe, 1o. escalão	Idêntica	Nomeação provisória
Vong Meng Tong	Auxiliar técnico de 2a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Cheang Mui Leng	Auxiliar técnico de 2a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Ho Weng Hong	Auxiliar técnico de 2a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Maria Isabel Roliz do Rosário	Auxiliar técnico de 2a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Kuan Chi Keong	Auxiliar técnico de 2a. classe, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
PESSOAL ADMINISTRATIVO			
Maria Luíza Bento	Secretária	Idêntica	Comissão de serviço
Gabriela Maria de Siqueira	1o. Oficial, 1o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
José Francisco de Sequeira	2o. Oficial, 1o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Beatriz Isabel do Rosário	3o. Oficial, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Maria do Carmo Ribeiro Madeira Carvalho	3o. Oficial, 1o. escalão	Idêntica	Nomeação provisória
Florinda da Rocha Vai	3o. Oficial, 1o. escalão	Idêntica	Nomeação provisória
Maria Isabel de Barbosa Sousa Siqueira	3o. Oficial, 1o. escalão	Idêntica	Nomeação provisória
Diana Maria Comandante	Escriturária dactilógrafa, 1o. escalão	Idêntica	Nomeação provisória
Diana Nogueira Siqueira do Rosário	Escriturária dactilógrafa, 1o. escalão	Idêntica	Nomeação provisória
Lao Weng Ion aliás Liou Weing Ngwan	Escriturária dactilógrafo, 1o. escalão	Idêntica	Nomeação provisória
Patricia Geraldina Carion Gaspar	Escriturária dactilógrafa, 1o. escalão	Idêntica	Nomeação provisória
Plácido Francisco de Sequeira	Escriturária dactilógrafo, 1o. escalão	Idêntica	Nomeação provisória
Simao Chau	Escriturária dactilógrafo, 1o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Choi Chi Peng aliás Chai Kyi Phing	Escriturária dactilógrafa, 1o. escalão	Idêntica	Nomeação provisória

GRUPOS/NOMES	CARGO OU CATEGORIA ANTERIOR	CARGO OU CATEGORIA PARA QUE TRANSITA	FORMA DE PROVIMENTO
Carla Fong Sardinha	Escriturária dactilógrafa, 2o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Delfina Antónia da Rocha	Escriturária dactilógrafa, 1o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Wong Hon Lam	Escriturária dactilógrafa, 1o. escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
PESSOAL DE SERVIÇOS AUXILIARES			
Chan Ioc Seng	Motorista ligeiros, 2o. escalão	Idêntica	Assalariado do quadro
Lei Se Meng	Motorista ligeiros, 2o. escalão	Idêntica	Assalariado do quadro
Lam Peng Son	Servente, 2o. escalão	Idêntica	Assalariado do quadro
Alberto Rosa Constantino	Servente, 2o. escalão	Idêntica	Assalariado do quadro
Chan Sio Veng	Servente, 2o. escalão	Idêntica	Assalariado do quadro
Cheong Si Wa	Servente, 2o. escalão	Idêntica	Assalariado do quadro
Ip Kam Leong	Servente, 2o. escalão	Idêntica	Assalariado do quadro
Iu Sok Cheng	Servente, 2o. escalão	Idêntica	Assalariado do quadro
Lo Nan Kan	Servente, 2o. escalão	Idêntica	Assalariado do quadro

Aprovada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 11 de Janeiro de 1988, anoto pelo Tribunal Administrativo em 14 do mesmo mês e ano.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 11 de Janeiro de 1988:

Alice Maria Delerue Alvim de Matos, chefe de divisão destes Serviços — dada por finda a comissão de serviço no referido cargo, a partir da data em que tomar posse como chefe de departamento dos mesmos Serviços.

Maria Ema Gomes da Silva, técnica de 1.^a classe destes Serviços — dada por finda a comissão de serviço no referido cargo, a partir da data em que tomar posse como chefe de sector dos mesmos Serviços.

Alice Maria Delerue Alvim de Matos, chefe de divisão da Direcção de Serviços de Estatística e Censos — nomeada, em comissão de serviço, chefe de departamento da mesma Direcção, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pela Lei n.º 8/87/M, de 30 de Julho, e do artigo 8.º daquele diploma, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 74/87/M, de 31 de Dezembro, e ainda não provida.

A presente nomeação em comissão de serviço é válida até ao termo da autorização para a prestação de serviço no Território.

Jitendra Tulcidás, técnico de 1.^a classe do quadro da Direcção de Serviços de Estatística e Censos — nomeado, em comis-

são de serviço, chefe de departamento dos mesmos Serviços, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pela Lei n.º 8/87/M, de 30 de Julho, e do artigo 8.º daquele diploma, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 74/87/M, de 31 de Dezembro, e ainda não provida.

Esta nomeação é válida por um período de dois anos.

Maria Ema Gomes da Silva, técnica de 1.^a classe da Direcção de Serviços de Estatística e Censos — nomeada, em comissão de serviço, chefe de sector dos mesmos Serviços, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pela Lei n.º 8/87/M, de 30 de Julho, e do artigo 8.º daquele diploma, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 74/87/M, de 31 de Dezembro, e ainda não provida.

A presente nomeação em comissão de serviço é válida até ao termo da autorização para a prestação de serviço no Território.

Lao U Fai — nomeado, em comissão de serviço, chefe de sector da Direcção de Serviços de Estatística e Censos, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pela Lei n.º 8/87/M, de 30 de Julho, e do artigo 8.º

daquele diploma, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 74/87/M, de 31 de Dezembro, e ainda não provido.

Esta nomeação em comissão de serviço é válida por um período de dois anos.

Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, se publica o *curriculum*:

Habilitações literárias:

5.º ano do curso secundário da Escola «Yuet Wah» de Macau.

Experiência profissional:

No Banco Nam Tung S. A. R. L.:

- . Secção de transacções de importação e exportação de 1978 a 1980;
- . Programador, de 1980 a 1982;
- . Analista de sistemas, de 1982 a 1985.

Nos Serviços de Estatística e Censos:

- . Programador de sistemas, eventual, desde 1985.

Cursos de formação profissional:

Cursos de NCR:

- . EDP concepts;
- . NCR VRX cobol;
- . NEATVS;
- . NEAT/3;
- . B1 Operation;
- . B1 Operation System;
- . Data Base Design;
- . Executive Data Base Seminar.

Curso de «Diploma in Management of Graduate College», na Universidade da Ásia Oriental.

Cursos de «IBM»:

- . VSE/SP control;
- . VSE/SP install/MGMT;
- . CICS/VS transaction debugging;
- . CICS/VS recovery/Restart;
- . VSE/VSAM installation design;
- . VSE CICS/VS basic tailoring;
- . CICS/VS measurement and tuning.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1988. — O Director dos Serviços, *Alberto Manuel Sarmiento Azevedo Soares*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 26 de Novembro de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Dezembro do mesmo ano:

Ana Maria Ferreira Soares da Silva — rescindido, a partir de 27 de Dezembro de 1987, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, o seu contrato além do quadro celebrado em 7 de Julho de 1987 (*Boletim Oficial* n.º 35/87).

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que o extracto de despacho de 2 de Dezembro de 1987, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51/87, respeitante à substituição de funções de chefe do Departamento de Administração Patrimonial da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, do técnico de finanças, Alberto José Lopes do Rosário, foi anotado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Dezembro de 1987.

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas, autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Orgânica		Classificação		Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização
Capítulo	Divisão	Funcional	Económica				
			Código				
01	02	1-01-1 1-01-1 1-01-1 1-01-1 1-01-1 1-01-1 1-01-1 1-01-1	01-01-01-01 01-01-05-01 01-01-05-02 01-02-03-00 01-02-08-00-01 02-02-02-00 02-03-05-03 02-03-06-00	<i>Gabinete do Governo de Macau</i> Vencimentos ou honorários Salários Prémio de antiguidade Horas extraordinárias Abono para almoço a oficiais em comissão Combustíveis e lubrificantes Outros encargos de transportes e comunicações Representação	\$ 80 000,00 \$ 10 000,00 \$ 1 000,00 \$ 25 000,00 \$ 100,00 \$ 15 000,00 \$ 305 000,00 \$ 70 000,00		«Despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 31 de Dezembro de 1987».
01	05	7-03-0 7-03-0 7-03-0 7-03-0	01-01-01-01 01-01-01-02 01-01-09-00 01-01-10-00	<i>Padroado do Oriente</i> Vencimentos ou honorários Prémio de antiguidade Subsídio de Natal Subsídio de férias	\$ 15 000,00 \$ 1 000,00 \$ 5 000,00 \$ 3 800,00		
03		1-01-3	01-01-09-00	<i>Serviço de Administração e Função Pública</i> Subsídio de Natal	\$ 22 000,00		
05	01	3-01-0 3-01-0 3-01-0 3-01-0	01-01-01-01 01-01-04-02 01-01-05-01 01-05-01-00	<i>Serviços de Educação — Direcção dos Serviços</i> Vencimentos ou honorários Prémio de antiguidade Salários Subsídio de família	\$ 1 100 000,00 \$ 20 000,00 \$ 750 000,00 \$ 5 000,00		
					\$ 2 427 900,00		<i>A transportar</i>

Orgânica		Funcional		Económica		Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização
Capítulo	Divisão			Código	Alín.				
06						<i>Serviços de Saúde</i> Transporte	\$ 2 427 900,00		«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 31 de Dezembro de 1987».
		4-01-0		01-01-02-01-01		Remunerações ao pessoal técnico e especializado	\$ 100 000,00		
09						<i>Serviços de Finanças</i>			
		1-01-2		01-01-04-01		Salários	\$ 10 000,00		
		1-01-2		01-01-05-01		Salários	\$ 880 000,00		
		1-01-2		01-01-10-00		Subsídio de férias	\$ 10 000,00		
		1-01-2		07-09-00-00		Material de transporte	\$ 90 000,00		
11						<i>Pensões e reforma</i>			
		5-03-0		01-04-01-00		Subsídio de residência — Classes inactivas	\$ 80 000,00		
		5-03-0		01-04-04-00		Pensões de aposentação e reforma	\$ 6 400 000,00		
		5-03-0		01-04-06-00		Pensões de sobrevivência	\$ 1 200 000,00		
12						<i>Despesas comuns</i>			
		1-01-2		01-06-03-01-01		Ajudas de custo de embarque e subsídios inerentes às deslocações fora do Território	\$ 10 000,00		
		1-01-2		02-03-02-02		Outros encargos das instalações	\$ 800 000,00		
		1-01-2		02-03-04-00		Locação de bens	\$ 4 300 000,00		
		5-02-0		04-01-05-00-08		Obra Social da Policia de Seguranca Pública	\$ 400 000,00		
		8-03-2		04-01-01-00-01		Officinas Navais	\$ 500 000,00		
		9-03-0		04-01-05-00-01		Montepio Oficial de Macau	\$ 2 200 000,00		
		9-03-0		04-04-00-00-08		Encargos com Instalações fora do Território	\$ 450 000,00		
		8-03-0		04-04-00-00-09		Encargos com Instalações fora do Território — Bruxelas	\$ 255 000,00		
18						<i>Serviços de Identificação de Macau</i>			
		1-02-3		01-01-01-01		Vencimentos ou honorários	\$ 300 000,00		
						<i>A transportar</i>	\$ 20 412 900,00		

Capítulo	Orgânica	Classificação			Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização
		Funcional	Económica					
			Código	Alín.				
23					<i>Serviços de Turismo</i>	\$ 20 412 900,00		«Despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 31 de Dezembro de 1987».
	8-08-0	01-01-10-00		Subsídio de férias	\$ 3 000,00			
	8-08-0	01-05-01-00		Subsídio de família	\$ 5 000,00			
26				<i>Inspeção dos Contratos de Jogos</i>				
	1-01-3	01-01-05-01		Salários	\$ 5 000,00			
27				<i>Serviços de Marinha</i>				
	1-01-3	02-03-01-00		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 550 000,00			
	1-01-3	02-03-08-00		Trabalhos especiais diversos	\$ 210 000,00			
28	01			<i>Forças de Segurança de Macau — Comando</i>				
	2-01-0	01-01-01-01		Vencimentos ou honorários	\$ 7 800 000,00			
	2-01-0	01-01-01-07		Diferença de vencimentos militares	\$ 250 000,00			
	2-01-0	01-01-10-00		Subsídio de férias	\$ 160 000,00			
	2-01-0	01-02-06-00		Subsídio de residência	\$ 500 000,00			
	2-01-0	01-02-08-00		Alimentação e alojamento — Numerário	\$ 300 000,00			
	2-01-0	01-03-03-00		Vestuário e artigos pessoais — Espécie	\$ 220 000,00			
	2-01-0	01-05-01-00		Subsídio de família	\$ 300 000,00			
29				<i>Gabinete para os Assuntos de Trabalho</i>				
	7-07-0	01-01-01-01		Vencimentos ou honorários	\$ 65 000,00			
	7-07-0	01-01-04-02		Prémio de antiguidade	\$ 100,00			
32				<i>Directoria da Policia Judiciária</i>				
	1-02-1	01-01-04-01		Salários	\$ 14 000,00			
				<i>A transportar</i>	\$ 30 795 000,00			

Classificação				Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica					
		Divisão	Código				
Capítulo							
40				<i>Investimentos do Plano</i>	\$ 30 795 000,00		«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 31 de Dezembro de 1987».
				<i>Transporte</i>			
				Melhoramentos fundiários	\$ 6 000 000,00		
				Maquinaria e equipamento	\$ 6 000 000,00		
03				<i>Serviço de Administração e Função Pública</i>			
				Vencimentos ou honorários	\$ 100 000,00		
				Plano de Estudo em Portugal	\$ 550 000,00		
04				<i>Serviços de Assuntos Chineses</i>			
				Vencimentos ou honorários	\$ 420 000,00		
				Remunerações	\$ 100 000,00		
				Salários	\$ 620 000,00		
				Subsídio de Natal	\$ 200 000,00		
05				<i>Serviços de Educação — Direcção dos Serviços</i>			
				Para pagamento a pessoal técnico ou docente	\$ 900 000,00		
				Subsídio de Natal	\$ 260 000,00		
				Subsídio de férias	\$ 320 000,00		
				Para apoio ao ensino particular	\$ 400 000,00		
				Comparticipação a escolas particulares para obras	\$ 10 300 000,00		
05				<i>Ensinos Primário e Pré-Escolar</i>			
				Construções e grandes reparações	\$ 220 000,00		
05				<i>Centro de Apoio Pedagógico-Didáctico</i>			
				Encargos com programas educativos audiovisuais	\$ 600 000,00		
				<i>A transportar</i>	\$ 42 795 000,00	\$ 14 990 000,00	

Orgânica		Classificação		Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização
Capítulo	Divisão	Funcional	Económica				
			Código				
06				<i>Transporte</i>	\$ 42 795 000,00	\$ 14 990 000,00	«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 31 de Dezembro de 1987».
				<i>Serviços de Saúde</i>			
		4-01-0	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários		\$ 250 000,00	
		4-01-0	01-01-02-01-02	Alunos da Escola Técnica		\$ 300 000,00	
		4-01-0	01-01-04-01	Salários		\$ 900 000,00	
		4-01-0	01-01-05-01	Salários		\$ 400 000,00	
		4-01-0	01-01-10-00	Subsídio de férias		\$ 195 000,00	
		4-01-0	01-02-06-00	Subsídio de residência		\$ 200 000,00	
		4-01-0	07-10-00-00-01	Maquinaria e equipamento para o H.C.C.S.J.		\$ 1 600 000,00	
		4-01-0	07-10-00-00-02	Maquinaria e equipamento para o Sector de Cuidados Primários		\$ 1 000 000,00	
07				<i>Serviços de Estatística e Censos</i>			
		8-01-0	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários		\$ 300 000,00	
08				<i>Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos</i>			
		8-01-0	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários		\$ 380 000,00	
09				<i>Serviços de Finanças</i>			
		1-01-2	01-01-02-01	Remunerações		\$ 480 000,00	
12				<i>Despesas comuns</i>			
		1-01-2	02-03-05-01	Transportes por motivo de licença especial		\$ 230 000,00	
		9-03-0	05-03-00-00-02	Outras restituições		\$ 450 000,00	
		9-03-0	05-04-00-00-04	Despesas com festejos e comemorações de datas nacionais		\$ 1 500 000,00	
		1-01-2	05-04-00-00-12	Compensação pela opção prevista no n.º 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março		\$ 530 000,00	
				<i>A transportar</i>	\$ 42 795 000,00	\$ 23 705 000,00	

Orgânica		Classificação		Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência a autorização
		Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão		Código				
17	01	1-01-1 1-01-1	01-01-01-01 01-01-05-01	<i>Transporte</i> <i>Gabinete dos Assuntos de Justiça</i> Vencimentos ou honorários Salários	\$ 42 795 000,00	\$ 23 705 000,00	«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 31 de Dezembro de 1987».
17	03	1-02-1	01-01-01-01	<i>Tribunal de Instrução Criminal</i> Vencimentos ou honorários	\$	\$ 220 000,00 \$ 220 000,00	
18		1-02-3 1-02-3	01-01-05-01 02-03-07-00	<i>Serviços de Identificação de Macau</i> Salários Publicidade e propaganda	\$	\$ 270 000,00 \$ 1 500 000,00	
19		8-01-0	01-01-01-01	<i>Serviços de Economia</i> Vencimentos ou honorários	\$	\$ 950 000,00	
20		8-01-0 8-01-0 8-01-0 8-01-0	01-01-04-01 01-01-09-00 01-02-06-00 02-03-08-00	<i>Serviços de Obras Públicas e Transportes</i> Salários Subsídio de Natal Subsídio de residência Trabalhos especiais diversos	\$	\$ 350 000,00 \$ 200 000,00 \$ 240 000,00 \$ 900 000,00	
28	01	2-01-0	02-02-04-00	<i>Forças de Segurança de Macau — Comando</i> Consumos de secretaria	\$	\$ 600 000,00	
				<i>A transportar</i>	\$ 42 795 000,00	\$ 29 355 000,00	

Orgânica		Classificação		Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização
		Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão		Código				
32				<i>Transporte</i>	\$ 42 795 000,00	\$ 29 355 000,00	«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 31 de Dezembro de 1987».
				<i>Directoria da Policia Judiciária</i>			
		1-02-1	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 220 000,00		
		1-02-1	01-01-02-01	Remunerações	\$ 480 000,00		
		1-02-1	01-01-05-01	Salários	\$ 440 000,00		
		1-02-1	01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 200 000,00		
40		1-02-1	01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 100 000,00		
				<i>Investimentos do Plano</i>			
			07-02-00-00	Habitacões	\$ 9 000 000,00		
			10-00-00-00-02	Dotacão provisional	\$ 3 000 000,00		
				\$ 42 795 000,00	\$ 42 795 000,00		

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1988. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

CADEIA CENTRAL**Extractos de despachos**

Por despacho de 2 de Janeiro de 1988:

Francisco Xavier Tam, guarda prisional, do 3.º escalão, do quadro de pessoal da Cadeia Central de Macau — concedidos 30 dias de licença especial, ao abrigo do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, para ser gozada durante o mês de Março, em França, por contar mais de três anos de serviço prestado ao Estado.

Por despacho de 5 de Janeiro de 1988:

Ung Chon In, guarda prisional, do 4.º escalão, do quadro de pessoal da Cadeia Central de Macau — concedidos 30 dias de licença especial, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, para ser gozada durante o mês de Junho, nos Estados Unidos da América. Fica sem efeito o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, de 20 de Junho de 1987, por contar mais de três anos de serviço prestado ao Estado.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 7 de Janeiro de 1988, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante a Tang Chi Man, guarda prisional destes Serviços:

«Concedidos mais trinta dias de licença para tratamento».

Cadeia Central, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1988. — O Director, por acumulação, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

GABINETE DOS ASSUNTOS DE JUSTIÇA**Extractos de despachos**

Por despachos de 17 de Novembro de 1987, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, visados pelo Tribunal Administrativo em 11 de Janeiro do corrente ano:

Fong Kam Pang, aliás Alexandre Fong, escriturário, 1.º escalão, de nomeação provisória, da Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos — promovido a terceiro-ajudante, provisório, 1.º escalão, índice 225, da mesma Conservatória, nos termos do artigo 29.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e do artigo 5.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 16/87/M, de 16 de Março, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Helena Lei Pereira a segundo-ajudante.

Chang Sao Lin, aliás Olinda Chang, escriturária, 1.º escalão, de nomeação provisória, da Conservatória do Registo de Nascimentos — promovida a terceiro-ajudante, provisório, 1.º escalão, índice 225, da mesma Conservatória, nos termos do artigo 29.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e do artigo 5.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 16/87/M,

de 16 de Março, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Cristina Pinto de Moraes Branco a segundo-ajudante.

Maria Antonieta de Assis Jorge, escriturária, 1.º escalão, de nomeação provisória, da Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos — promovida a terceiro-ajudante, provisório, 1.º escalão, índice 225, da mesma Conservatória, nos termos do artigo 29.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e do artigo 5.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 16/87/M, de 16 de Março, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Maria Antonieta do Rosário Machado a segundo-ajudante.

Hoi Va Mei, escriturária, 2.º escalão, de nomeação definitiva, da Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos — promovida a terceiro-ajudante, 1.º escalão, índice 225, da mesma Conservatória, nos termos do artigo 5.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 16/87/M, de 16 de Março, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 105/84/M, de 8 de Setembro, mantido pelo Decreto-Lei n.º 16/87/M, e ainda não provido.

Elisa Maria Gomes, escriturária, 1.º escalão, de nomeação provisória, da Conservatória do Registo de Nascimentos — promovida a terceiro-ajudante, provisório, 1.º escalão, índice 225, da mesma Conservatória, nos termos do artigo 29.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e do artigo 5.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 16/87/M, de 16 de Março, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Maria Antonieta da Luz Badaraco Moraes a segundo-ajudante.

Natalina Maria de Jesus Afonso, escriturária, 1.º escalão, de nomeação provisória, da Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos — promovida a terceiro-ajudante, provisório, 1.º escalão, índice 225, da mesma Conservatória, nos termos do artigo 29.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e do artigo 5.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 16/87/M, de 16 de Março, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 105/84/M, de 8 de Setembro, mantido pelo Decreto-Lei n.º 16/87/M, e ainda não provido.

Margarida Marques Jacinto e Elsa Maria dos Remédios, escriturárias, 1.º escalão, de nomeação provisória, da Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos — promovidas a terceiros-ajudantes, 1.º escalão, índice 225, da Conservatória do Registo de Nascimentos, nos termos do artigo 29.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e do artigo 5.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 16/87/M, de 16 de Março, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 105/84/M, de 8 de Setembro, mantidos pelo Decreto-Lei n.º 16/87/M, e ainda não providos.

Maria Teresa Glória Mendes Pedro, escriturária, eventual, da Conservatória do Registo de Nascimentos — nomeada, provisoriamente, para o lugar de escriturário, 1.º escalão, índice 190, da mesma Conservatória, nos termos do artigo 29.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e do artigo 5.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 16/87/M, de 16 de Março, indo ocupar a vaga resultante da promoção, ora

proposta, de Chang Sao Lin, aliás Olinda Chang, a terceiro-ajudante.

José Teixeira Chong Ribeiro, escriturário, eventual, da Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos — nomeado, provisoriamente, para o lugar de escriturário, 1.º escalão, índice 190, da mesma Conservatória, nos termos do artigo 29.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e do artigo 5.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 16/87/M, de 16 de Março, indo ocupar a vaga resultante da promoção, ora proposta, de Fong Kam Pang, aliás Alexandre Fong, a terceiro-ajudante.

Maria Rosário Mendes Pedro, escriturária, eventual, da Conservatória do Registo de Nascimentos — nomeada, provisoriamente, para o lugar de escriturário, 1.º escalão, índice 190, da mesma Conservatória, nos termos do artigo 29.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e do artigo 5.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 16/87/M, de 16 de Março, indo ocupar a vaga resultante da promoção, ora proposta, de Elisa Maria Gomes, a terceiro-ajudante.

António Córdova, escriturário, eventual, da Conservatória do Registo de Nascimentos — nomeado provisoriamente, para o lugar de escriturário, 1.º escalão, índice 190, da Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos, nos termos do artigo 29.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e do artigo 5.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 16/87/M, de 16 de Março, indo ocupar a vaga resultante da promoção, ora proposta, de Maria Antonieta de Assis Jorge, a terceiro-ajudante.

Armando Ló, escriturário, eventual, da Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos — nomeado, provisoriamente, para o lugar de escriturário, 1.º escalão, índice 190, da mesma Conservatória, nos termos do artigo 29.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e do artigo 5.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 16/87/M, de 16 de Março, indo ocupar a vaga resultante da promoção, ora proposta, de Hoi Va Mei a terceiro-ajudante.

Ana Cristina Bibi Fernandes, escriturária, eventual, da Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos — nomeada, provisoriamente, para o lugar de escriturário, 1.º escalão, índice 190, da mesma Conservatória, nos termos do artigo 29.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e do artigo 5.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 16/87/M, de 16 de Março, indo ocupar a vaga resultante da promoção, ora proposta, de Natalina Maria de Jesus Afonso a terceiro-ajudante.

Jorge António Dias, escriturário, eventual, da Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos — nomeado, provisoriamente, para o lugar de escriturário, 1.º escalão, índice 190, da mesma Conservatória, nos termos do artigo 29.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e do artigo 5.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 16/87/M, de 16 de Março, indo ocupar a vaga resultante da promoção, ora proposta, de Margarida Marques Jacinto a terceiro-ajudante da Conservatória do Registo de Nascimentos.

Manuel Maria Santos, escriturário, eventual, da Conservatória do Registo de Nascimentos — nomeado, provisoriamente,

para o lugar de escriturário, 1.º escalão, índice 190, da Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos, nos termos do artigo 29.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e do artigo 5.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 16/87/M, de 16 de Março, indo ocupar a vaga resultante da promoção, ora proposta, de Elsa Maria dos Remédios a terceiro-ajudante da Conservatória do Registo de Nascimentos.

Por despacho de 5 de Dezembro de 1987, do director do Gabinete dos Assuntos de Justiça, anotado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Janeiro do corrente ano:

Maria José de Oliveira Moz Carrapa, segundo-ajudante da Conservatória do Registo Predial de Macau, contratada além do quadro — progride para o 3.º escalão, ao abrigo das disposições conjugadas contidas nos artigos 1.º e 2.º da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho, no n.º 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, no n.º 2 do artigo 24.º e n.º 2 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 105/84/M, de 8 de Setembro, com efeitos desde 1 de Julho de 1987.

Por despachos de 31 de Dezembro de 1987, do director do Gabinete dos Assuntos de Justiça, anotados pelo Tribunal Administrativo em 11 de Janeiro de 1988:

Ana Georgina de Assis, contadora-verificadora auxiliar, 2.º escalão, do Tribunal Administrativo — progride para o 3.º escalão, ao abrigo das disposições conjugadas contidas na alínea b) do artigo 4.º da Portaria n.º 69/87/M, no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 62/85/M, ambos de 6 de Julho, tendo em atenção o n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 39/87/M, de 22 de Junho, com efeitos desde 25 de Julho de 1987.

Maria do Céu de Brito Pais Amorim Pinto, contadora-verificadora auxiliar, 1.º escalão, do Tribunal Administrativo — progride para o 2.º escalão, ao abrigo das disposições contidas na alínea b) do artigo 4.º da Portaria n.º 69/87/M, no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 62/85/M, ambos de 6 de Julho, com efeitos desde 7 de Novembro de 1987.

Por despacho de 5 de Janeiro de 1988, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça:

Ivone Fernanda Ribeiro Rodrigues Ângelo, auxiliar técnica principal, contratada além do quadro do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, da Direcção dos Serviços de Economia — requisitada para prestar serviço neste Gabinete, nos termos do disposto no artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, pelo prazo de três meses.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, de 6 de Janeiro de 1988:

Licenciado António Joaquim Rebelo dos Reis Lamego, chefe do Gabinete Técnico do Gabinete dos Assuntos de Justiça — designado, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 a 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 3/87/M, de 19 de Janeiro, para exercer, em regime de

substituição, o cargo de director do mesmo Gabinete, durante a ausência do titular do lugar em missão oficial de serviço em Portugal, no período de 8 a 19 de Janeiro, inclusive. (Dispensado de visto do Tribunal Administrativo, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Por despacho de 7 de Janeiro de 1988, do director do Gabinete dos Assuntos de Justiça:

Júlio António Bento, escrivão-adjunto de 2.ª classe, 1.º escalão, do Tribunal de Instrução Criminal — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal, com início no mês de Agosto do corrente ano, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar três anos de serviço efectivo prestado ao Território.

Por despacho de 8 de Janeiro de 1988, do director do Gabinete dos Assuntos de Justiça:

Luís Alberto Lopes Pereira, escrivão de Direito, 3.º escalão, do Tribunal de Competência Genérica — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal, no período das férias grandes judiciais, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, e atento o disposto no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 6/87/M, de 9 de Fevereiro.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que fica sem efeito a declaração respeitante à substituição do primeiro-ajudante da Conservatória do Registo de Nascimentos, Arnaldo Jesus do Espírito Santo Dias, nas funções de conservador da mesma Conservatória, publicada no *Boletim Oficial* n.º 1, de 4 de Janeiro de 1988.

— Para os devidos efeitos se declara que o despacho de nomeação, em comissão de serviço, do dr. Alberto Bernardes Costa, como director do Gabinete dos Assuntos de Justiça, publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 38, de 21 de Setembro de 1987, foi visado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Janeiro corrente.

Gabinete dos Assuntos de Justiça, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1988. — O Director, substituto, *António Joaquim Rebelo dos Reis Lamego*, chefe do Gabinete Técnico.

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de 23 de Novembro de 1987, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, anotado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Janeiro de 1988:

Ana Paula Branco Gonçalves Macieira Pereira dos Santos — rescindido, a seu pedido, com efeitos a partir de 14 de Janeiro de 1988, o seu contrato além do quadro para exercer

as funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Identificação de Macau, para que fora contratada por despacho de 10 de Abril de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 27 de Agosto do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, de 14 de Setembro também do mesmo ano.

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1988. — A Directora, *Maria Salomé C. S. Cavalheiro Madeira*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despacho de 27 de Novembro de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Janeiro de 1988:

Berta Eugénia dos Santos Almeida Canivari Pinto Gomes Flores — rescindido, a seu pedido, com efeitos a partir de 21 de Dezembro de 1987, o seu contrato além do quadro para exercer as funções de segundo-oficial, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, para que fora contratada por despacho de 17 de Outubro de 1986, visado pelo Tribunal Administrativo em 13 de Janeiro de 1987 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, de 26 de Janeiro de 1987.

Por despachos de 18 de Dezembro de 1987, anotados pelo Tribunal Administrativo em 8 de Janeiro de 1988:

Luís Manuel Chan Trabuco, escriturário-dactilógrafo da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do n.º 3 do artigo 29.º e n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 26 de Dezembro de 1987.

Martinho Vong, escriturário-dactilógrafo da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do n.º 3 do artigo 29.º e n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 26 de Dezembro de 1987.

Cheong Kam Seng, escriturário-dactilógrafo da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do n.º 3 do artigo 29.º e n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 26 de Dezembro de 1987.

Por despacho de 21 de Dezembro de 1987, do director dos Serviços, substituto:

Helena Bernardete de Sousa Silvério, adjunto-técnico principal da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — designada para exercer as funções de chefe de Sector do Contencioso da mesma Direcção, no período de 28 de Dezembro de 1987 a 10 de Janeiro de 1988, em regime de substituição, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, durante a ausência do titular do lugar, Guilherme Augusto Freire Garcia.

Por despachos de 13 de Janeiro de 1988:

Daniel Alberto dos Remédios César, programador, desempenhando, em comissão de serviço, as funções de estagiário da carreira de técnico de informática da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — concedida, nos termos dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal, no mês de Agosto de 1988.

José Maria de Jesus do Espírito Santo Dias, terceiro-oficial, 2.º escalão, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — concedida, nos termos dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal, no mês de Agosto/Setembro de 1988.

Esmeralda Fátima Costa do Rosário Nunes, escriturária-dactilógrafa, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — concedida, nos termos dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e Inglaterra, no mês de Agosto de 1988.

Alda Correia Gageiro, escriturária-dactilógrafa, 4.º escalão, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — concedida, nos termos dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal, no mês de Julho de 1988.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o despacho de 27 de Novembro de 1987, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, de 21 de Dezembro de 1987, relativo à nomeação, em comissão de serviço, do licenciado Firmino Augusto Ventura Couto para o cargo de técnico principal, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, foi anotado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Janeiro de 1988.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1988. — O Director dos Serviços, *Cristiano Afonso de Oliveira Domingues*.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho de 24 de Setembro de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Janeiro do corrente ano:

Arquitecto Carlos Manuel Sequeira de Macedo e Couto, chefe do Departamento de Urbanismo, em comissão de serviço, da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos e com efeitos a partir de 18 de Novembro de 1987, no actual cargo da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugado

com o n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro. (Isento de visto do Tribunal Administrativo, nos termos do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Por despacho de 3 de Outubro de 1987, visado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Janeiro do corrente ano:

Arquitecta Maria José do Carmo de Freitas — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, com início em 7 de Dezembro de 1987, ao abrigo dos artigos 15.º, n.º 1, alínea b), e n.º 2, 24.º, n.º 2, 40.º, n.º 1, alíneas a), b) e c), 41.º, n.º 1, alínea c), 42.º e 44.º, todos do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para desempenhar funções na Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, como técnico principal, 1.º escalão, com remuneração equivalente ao índice 455 da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto. (É devido o emolumento de \$40,00).

Por despacho de 28 de Outubro de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Janeiro do corrente ano:

Engenheiro civil, Luís Augusto de Barros e Sousa Moreira Sacadura, técnico principal, 2.º escalão, contratado além do quadro da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — renovado o contrato além do quadro, celebrado em 17 de Dezembro de 1987, para o desempenho das funções de assessor, 1.º escalão, da mesma Direcção (grau 4 da carreira técnica). (Isento de visto do Tribunal Administrativo, nos termos do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Por despacho de 9 de Dezembro de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Janeiro do corrente ano:

Engenheira civil, Maria Eugénia do Carmo Monteiro e Couto, técnica de 1.ª classe, contratada além do quadro, da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — rescindido, a seu pedido, com efeitos a partir de 29 de Janeiro de 1988, o contrato além do quadro para que fora contratada por despacho de 11 de Agosto de 1986 e renovado por despacho de 19 de Junho de 1987, publicados, respectivamente, nos *Boletins Oficiais* n.ºs 41/86 e 41/87.

Por despacho de 11 de Dezembro de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Janeiro do corrente ano:

Mário da Rosa de Sousa, terceiro-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — progride para o 2.º escalão do mesmo cargo, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com a alínea b) do artigo 4.º da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho, com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 1987.

Por despacho de 14 de Dezembro de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Janeiro do corrente ano:

Mário da Rosa de Sousa, terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Trans-

portês de Macau — nomeado, definitivamente, no actual cargo, ao abrigo dos artigos 29.º, n.º 3, e 30.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 1987.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1988. — O Subdirector dos Serviços, *António Francisco N. S. Teixeira*.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Por ter saído incorrecto novamente se publica o extracto de despacho respeitante à nomeação, em comissão de serviço, do chefe de divisão, José Ng Baptista, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, de 11 de Janeiro de 1988:

Extracto de despacho

Por despacho de 10 de Dezembro de 1987, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, anotado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Janeiro de 1988:

José Ng Baptista, observador-chefe de meteorologia do quadro de pessoal técnico dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau — nomeado, em comissão de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, para o lugar de chefe de divisão dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, indo ocupar o lugar constante do mapa anexo à Portaria n.º 168/85/M, de 31 de Agosto.

O *curriculum vitae* do observador-chefe de meteorologia, José Ng Baptista, é anexo a este despacho e dele faz parte integrante.

(Isento de visto do Tribunal Administrativo, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Curriculum Vitae

Nome: José Ng Baptista
Filiação: Ng Seng Sao e de Chan Mui
Naturalidade: Macau
Nacionalidade: Portuguesa
Data de nascimento: 11 de Novembro de 1940.

Habilitações literárias:

Possui habilitações equivalentes ao 11.º ano de escolaridade.

Habilitações profissionais:

Concluiu, no ano 1979/1980, o Curso Geral de Topografia; Frequentou estágios ou cursos de valorização em Manila, Bangucoque, Bangladesh e Lisboa, nos anos de 1980, 1981 e 1982;

Possui o curso de programação de computador das línguas, Basic, Cobol e Pascal e Fortran;

Obteve aprovação nos cursos de formação para observador analista e observador-chefe nos anos de 1982 e 1983 no Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica.

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, de 2 de Dezembro de 1987, visado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Janeiro de 1988:

António Viseu, observador-meteorológico analista de 2.ª classe do quadro de pessoal técnico dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau — promovido, nos termos do artigo 21.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 54/85/M, de 25 de Junho, conjugado com o artigo 5.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, a observador-meteorológico analista de 1.ª classe, 1.º escalão, da mesma carreira e Serviços, indo ocupar o lugar constante do mapa anexo à Portaria n.º 168/85/M, de 31 de Agosto, vaga resultante da promoção de Adolfo de Carvalho Demée a observador-meteorológico principal. (É devido o emolumento de \$ 24,00).

Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1988. — O Director, substituto, *Fernando H. Coluna Gonçalves*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despachos do signatário, de 20 de Novembro de 1987, anotados pelo Tribunal Administrativo em 8 de Janeiro do corrente ano:

Joana Teresa de Assis, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Turismo — progride para o 2.º escalão, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 26 de Outubro de 1987, nos termos da alínea b) do artigo 4.º da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho.

José Luís da Rosa Estorninho, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Turismo — progride para o 2.º escalão, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 18 de Novembro de 1987, nos termos da alínea b) do artigo 4.º da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho.

Por despacho de 12 de Dezembro de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Janeiro do corrente ano:

Sou Sok Fan, aliás Maria Odete Sou, terceiro-oficial, 2.º escalão, da carreira administrativa da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau — exonerada do cargo de segundo-oficial, para que fora nomeada, interinamente, por despacho de 10 de Outubro de 1985, posteriormente prorrogada por despacho de 23 de Setembro de 1987 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, de 26 de Outubro de 1987, a partir da data em que tomar posse do cargo de segundo-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal da carreira administrativa da mesma Direcção de Serviços.

Por despacho de 12 de Dezembro de 1987, visado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Janeiro do corrente ano:

Sou Sok Fan, aliás Maria Odete Sou, terceiro-oficial, 2.º escalão, primeira classificada no respectivo concurso — pro-

movida, definitivamente, a segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa da Direcção dos Serviços de Turismo, nos termos do n.º 4 do artigo 15.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, e do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, todos de 11 de Agosto, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 131/85/M, de 6 de Julho, e nunca provido. (É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho do signatário, de 7 de Janeiro de 1988:

José Pedro Sales, adjunto-técnico de 1.ª classe da Direcção dos Serviços de Turismo — concedidos, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, 30 dias de licença especial para ser gozada em Portugal, nos meses de Fevereiro/Março do corrente ano, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Extractos de alvarás

Por despacho de 28 de Outubro de 1987, foi Shum To autorizado a explorar um estabelecimento de comidas na loja F do 1.º andar do Edifício Lei Tak San Chun, entre o Istmo de Ferreira do Amaral e Avenida de Tamagnini Barbosa, denominado «Sam T'ou Kei» e classificado provisoriamente de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 108,20)

Por despacho de 24 de Novembro de 1987, foi Lei Kuok Hong autorizado a explorar um estabelecimento de comidas na loja (01) 2.15 do 1.º andar, Edifício Hung Van Koc, 2.ª Torre, da Avenida de Tamagnini Barbosa e Istmo Ferreira do Amaral, com entrada neste último, denominado «Lei Hung Mei Sec» e classificado provisoriamente de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 108,20)

Por despacho de 24 de Novembro de 1987, foi Kong Kai ou Giang Khai autorizado a explorar um estabelecimento de comidas na Rua da Praia do Manduco, n.º 77-A, r/c, denominado «Nam Ieong Ku Tiu Min Sec Tim» e classificado provisoriamente de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 103,00)

Por despacho de 3 de Dezembro de 1987, foi Fung Kin Chong autorizado a explorar um estabelecimento de comidas na Rua Nova de S. Lázaro, n.ºs 7-9, Edifício San Tai, r/c, loja A, denominado «To Lei Fu» e classificado provisoriamente de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 108,20)

Por despacho de 28 de Dezembro de 1987, foi a Sociedade «Restaurante Bar 1999» autorizada a explorar um restaurante, sito no Parque de Coloane, na Ilha de Coloane, denominado Restaurante «1999» e classificado provisoriamente de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 97,90)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1988. — O Director dos Serviços, substituto, João Manuel Costa Antunes, subdirector.

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Extractos de despachos

Por despachos de 11 de Janeiro de 1988:

Eduardo Nascimento de Sousa, fiscal de 2.ª classe da Inspeção dos Contratos de Jogos — exonerado do referido cargo, a seu pedido, a partir de 28 de Janeiro do corrente ano.

Alberto Ferreira Sin, fiscal de 2.ª classe da Inspeção dos Contratos de Jogos — exonerado do referido cargo, a seu pedido, a partir de 9 de Fevereiro do corrente ano.

Inspeção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1988. — O Director, substituto, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

SERVIÇOS DE MARINHA

Despacho n.º 1/88/DIR

Ao abrigo da faculdade que me foi conferida pelo artigo 2.º da Portaria n.º 99/87/M, de 17 de Agosto, subdelego no oficial adjunto, capitão-de-fragata, Jaime Martins Montalvão e Silva, quando nas funções de director dos Serviços, substituto, o exercício das competências que me foram delegadas nos termos da mesma portaria.

(Homologado por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Janeiro de 1988).

Serviços de Marinha, em Macau, aos 7 de Janeiro de 1988. — O Director, *António Martins Soares*, capitão-de-fragata.

Extractos de despachos

Por despachos de 31 de Dezembro de 1987, anotados pelo Tribunal Administrativo em 14 de Janeiro de 1988:

Glória Maria Nunes Dourado Amorim e Teresa Maria dos Anjos, primeiros-oficiais, e Henriqueta Nunes Dourado Leão, terceiro-oficial, todas do 1.º escalão, dos Serviços de Marinha — progredem ao 2.º escalão, desde 7 de Dezembro de 1987, ao abrigo da alínea b) do artigo 4.º da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho, conjugada com o n.º 5 do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto.

Tou Iao Kan, servente, do 2.º escalão, dos Serviços de Marinha — progride ao 3.º escalão, desde 27 de Novembro de 1987, ao abrigo da alínea b) do artigo 4.º da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho, conjugada com os artigos 18.º, n.º 3, e 27.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto.

Serviços de Marinha, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1988. — O Director, *António Martins Soares*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos de 14 de Dezembro de 1987, anotados pelo Tribunal Administrativo em 6 de Janeiro de 1988:

O pessoal do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, abaixo mencionado — transitado, a partir de 27 de Novembro de 1987, do 2.º escalão para o 3.º escalão, ao abrigo da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho, conjugada com o artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho:

Guarda-ajudante n.º 116 791, Henrique Manuel Lei;
Guarda-ajudante n.º 105 601, Chan Hoi;
Guarda-ajudante n.º 118 771, António Há ou Há Pak Kuan;
Guarda-ajudante n.º 105 801, Manuel Miranda da Silva;
Guarda-ajudante n.º 108 811, Albano Jesus Agostinho;
Guarda-ajudante n.º 113 751, Lei Kam Weng;
Guarda-ajudante n.º 106 671, Chiang Cam Keong;
Guarda-ajudante n.º 107 631, Lam Meng Kei;
Guarda-ajudante n.º 109 811, Vítor Ferreira;
Guarda-ajudante n.º 111 781, Tou Tat Meng;
Guarda-ajudante n.º 112 757, Cheang Chin Fá.

O pessoal, abaixo mencionado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — nomeado, definitivamente, no cargo que desempenha, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho, a partir de 4 de Janeiro de 1988:

Guarda-ajudante n.º 120 831, Eugénio Henrique da Silva;
Guarda-ajudante n.º 121 831, Xequê Casam Mamblecar;
Guarda-ajudante n.º 140 831, Lei Man Kin;
Guarda-ajudante n.º 149 831, Lei Hong Pó;
Guarda-ajudante n.º 151 831, Vong Pui Va;
Guarda n.º 139 831, Diolindo Chagas Rosendo;
Guarda n.º 143 831, Lam Man Wai;
Guarda n.º 144 831, Kong Chio Man ou Kan Chu Win;
Guarda n.º 145 831, Ho Chi Kan;
Guarda n.º 146 831, Iu Oi Hin;
Guarda n.º 147 831, Chiu Iu Wá;
Guarda n.º 150 831, Leong Wai Keong;
Guarda n.º 152 831, Tong Lap Tak;
Guarda n.º 153 831, Ho Chi Cheng;
Guarda n.º 154 831, Wong Peng K'uan;
Guarda n.º 155 831, P'ang Kei Pui;
Guarda n.º 157 831, Chan Peng Sam;
Guarda n.º 158 831, Sou Kam Wa;
Guarda n.º 159 831, Chong Wai Keong;
Guarda n.º 160 831, Pun Chi Seng;
Guarda n.º 161 831, Hói Kong Hong;
Guarda n.º 163 831, Iu Lap Ian;
Guarda n.º 164 831, Pang Chon Va;
Guarda n.º 165 831, Wong Wai Lon;
Guarda n.º 166 831, Ung Chi Fong;
Guarda n.º 168 831, Sou Vai Meng;
Guarda n.º 169 831, Tou Lam Cheong;
Guarda n.º 170 831, Hon Cheok Hou;
Guarda n.º 171 831, Chong Kuok Kun;
Guarda n.º 172 831, Chao Tak Meng;

Guarda n.º 174 831, Tong Kam Sec;
Guarda n.º 175 831, Mak Chan Seng;
Guarda n.º 176 831, Fong Kam Cheong;
Guarda n.º 177 831, Chio Kuok Keong;
Guarda n.º 178 831, Chan Se Kuong;
Guarda n.º 179 831, Cheok Siu Vai;
Guarda n.º 180 831, Choi Chac Man;
Guarda n.º 181 831, Chiang Chak Meng;
Guarda n.º 182 831, Ung Tim Kuai ou Ung Kuok Leong;
Guarda n.º 183 831, Cheong Kit Kuan;
Guarda n.º 184 831, Chu Hou Cheong;
Guarda n.º 185 831, Ma Sio Hou;
Guarda n.º 186 831, Chau Kun Pou;
Guarda n.º 187 831, Foc Veng Kiong;
Guarda n.º 188 831, Yeung Wai Seng;
Guarda n.º 189 831, Wong Wai Lon;
Guarda n.º 191 831, Tam Meng Vai;
Guarda n.º 192 831, Wong Kuai Hong;
Guarda n.º 193 831, Au Ieong Fat;
Guarda n.º 196 831, Sou Chak Sang;
Guarda n.º 197 831, Cheong Kin Man;
Guarda n.º 198 831, Ung Kam Hong;
Guarda n.º 199 831, Tang Leong;
Guarda n.º 200 831, Lei Peng Veng ou Jesus Maria Bernardo Lei;
Guarda n.º 201 831, Ho Weng Wa;
Guarda n.º 203 831, Kou Chi Vai;
Guarda n.º 204 831, Vong Kuok Man;
Guarda n.º 205 831, Chau Chin Keong;
Guarda n.º 206 831, Hoi Kam On ou Hwee Koon Gon;
Guarda n.º 207 831, Kun Wa Sang;
Guarda n.º 209 831, Lo Wai Meng;
Guarda n.º 210 831, Humberto António Crestejo;
Guarda n.º 167 831, Kong Kin Chio;
Guarda n.º 173 831, Hong Sio Keong;
Guarda n.º 195 831, Tang Kuok Man.

Por despacho de 16 de Dezembro de 1987, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Janeiro de 1988:

Fernando de Oliveira Morais, comissário-chefe n.º 103 641, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — promovido, por escolha, a comandante de secção do quadro geral masculino, da mesma Polícia, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º e artigo 42.º do Regulamento de Promoções das Forças de Segurança de Macau, aprovado pela Portaria n.º 186/85/M, de 14 de Setembro. (É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despachos de 17 de Dezembro de 1987, anotados pelo Tribunal Administrativo em 6 de Janeiro de 1988:

O pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — reconduzido, por mais dois anos, nos termos do n.º 9 do anexo ao Protocolo firmado em 24 de Agosto de 1979, entre os Governos da República e do Território, a partir de 22 de Janeiro de 1988:

Subchefe n.º 101 851, José Manuel Gomes de Sousa;
Subchefe n.º 104 851, Luís Maria Rodrigues Pinto;
Subchefe n.º 107 851, António Manuel Oliveira Alves;
Guarda-ajudante n.º 106 851, Manuel Martins Gaspar Tomé;

Guarda-ajudante n.º 108 851, Luís António Rodrigues Primo;
 Guarda n.º 109 851, César Fernando Pereira dos Santos Lima;
 Guarda n.º 110 851, António Manuel Nunes Almeida.

Vong Vai Fai, guarda n.º 194 831, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — nomeado, definitivamente, no cargo que desempenha, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho, a partir de 7 de Janeiro de 1988.

Por despacho de 4 de Janeiro de 1988, do Ex.^{mo} Comandante das Forças de Segurança de Macau:

Foram nomeados para constituir o Conselho Disciplinar do Corpo de Polícia de Segurança Pública, durante o ano de 1988, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.ºs 3 e 4 do artigo 131.º do Estatuto Disciplinar das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84/M, de 11 de Agosto, os seguintes oficiais e funcionários:

Efectivos:

PRESIDENTE: Segundo-comandante, tenente-coronel de infantaria, José Eduardo Romano Pires.

VOGAIS: Major de infantaria, Américo Pinto da Cunha Lopes;

Major de infantaria, Hélder Manuel Veríssimo Neto;

Comandante-secção, Eduardo Celestiano dos Santos Atraca; e

Comandante-secção, Ramon Córdova.

Suplentes:

Major de infantaria, Manuel José Carvalho;

Major de artilharia, Manuel António Apolinário; e

Comandante-secção, Herculano José Rodrigues Ribeiro.

Por despacho de 9 de Janeiro de 1988:

Ao pessoal, abaixo mencionado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedida a licença especial para ser gozada no mês e local a cada um indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado:

Subchefe n.º 101 621, Rolando da Rosa — mês de Abril de 1988 — França;

Guarda-ajudante n.º 106 661, Leong Kok Kuan — mês de Março de 1988 — Estados Unidos da América;

Guarda-ajudante n.º 112 757, Cheang Chin Fá — mês de Fevereiro de 1988 — Estados Unidos da América;

Guarda-ajudante n.º 119 781, Lau Chong Há — mês de Agosto de 1988 — Estados Unidos da América;

Guarda n.º 112 631, Chau Hôn Seng — mês de Maio de 1988 — Estados Unidos da América;

Guarda n.º 106 651, Cheong Seng Kan — mês de Março de 1988 — França;

Guarda n.º 115 651, Lau Iu Sang — mês de Agosto de 1988 — França;

Guarda n.º 121 661, Tong Veng Chon — mês de Junho de 1988 — Estados Unidos da América (Hawaii);

Guarda n.º 131 671, Fong Tong — mês de Agosto de 1988 — Tailândia;

Guarda n.º 137 671, Fong Tong Seng — mês de Agosto de 1988 — Estados Unidos da América;

Guarda n.º 143 671, Chan Chi Kóng — mês de Maio de 1988 — Estados Unidos da América;

Guarda n.º 107 701, Chou Peng Lam — mês de Agosto de 1988 — Estados Unidos da América;

Guarda n.º 123 711, António Maria Quinn — mês de Setembro de 1988 — Estados Unidos da América;

Guarda n.º 109 735, Francisco Lai, aliás Lai Meng Kin — mês de Agosto de 1988 — Estados Unidos da América;

Guarda n.º 188 751, Kán Sio Fai — mês de Julho de 1988 — França;

Guarda n.º 146 781, Fong Kuok Meng — mês de Maio de 1988 — Estados Unidos da América;

Guarda n.º 205 781, Vong Yiu Kong — mês de Fevereiro de 1988 — Estados Unidos da América;

Guarda n.º 127 790, Lei Kit Leng — mês de Setembro de 1988 — França;

Guarda n.º 132 790, Marieta Inês de Fátima Dias — mês de Julho de 1988 — Estados Unidos da América;

Guarda n.º 148 791, Lai Chi Meng — mês de Maio de 1988 — Estados Unidos da América;

Guarda n.º 150 791, Josef Vong ou Vong Kuok Leong — mês de Junho de 1988 — Estados Unidos da América;

Guarda n.º 158 791, Lam Fu San — mês de Agosto de 1988 — França;

Guarda n.º 162 791, Wong Chi In — mês de Março de 1988 — Estados Unidos da América;

Guarda n.º 168 791, Lok Kuan Keong — mês de Maio de 1988 — Suíça.

Por despacho de 12 de Janeiro de 1988:

Mok Kam Ieng, guarda n.º 125 740, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedida a licença especial para ser gozada nos Estados Unidos da América, no mês de Agosto de 1988, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, conjugados com o n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Por despacho de 13 de Janeiro de 1988:

Ao pessoal, abaixo mencionado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedida a licença especial para ser gozada no mês e local a cada um indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por conta mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado:

Subchefe n.º 103 801, António Salvador Antunes — mês de Junho de 1988 — Portugal;

Guarda n.º 125 651, Lei Tak Kong — mês de Julho de 1988 — Estados Unidos da América;

Guarda n.º 125 681, Ché Kuai Heng — mês de Agosto de 1988 — Estados Unidos da América;

Guarda n.º 167 791, Lei Kin Hong — mês de Agosto de 1988 — França;

Guarda n.º 164 791, Tam Man Chio — mês de Novembro de 1988 — Estados Unidos da América.

Declaração n.º 6/88

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 7 de Janeiro de 1988, emitiu os seguintes pareceres, homologados na mesma data, respeitantes ao pessoal do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, a seguir indicado:

Comissário n.º 101 631, Félix Wan:

«Concedidos mais trinta dias de licença para tratamento. Deve apresentar, na próxima Junta, declaração do médico-cirurgião sobre incapacidade para o trabalho».

Guarda-ajudante n.º 100 541, Álvaro da Conceição Fernandes:

«Concedidos trinta dias de licença para tratamento».

Declaração n.º 7/88

Declara-se que a Junta para Serviços Médicos no Exterior, em sua sessão ordinária de 5 de Janeiro de 1988, emitiu os seguintes pareceres, homologados na mesma data, respeitantes ao pessoal do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, a seguir indicado:

Comissário n.º 101 631, Félix Wan:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 14 de Janeiro de 1988».

Au Lin Kuan Campos, esposa do chefe n.º 104 771, Henrique Napoleão Campos:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 12 de Janeiro de 1988».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1988. — O Comandante, *António Martins Dias*, tenente-coronel de infantaria.

OBRA SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho de 6 de Janeiro de 1988:

A Comissão Administrativa da Obra Social da Polícia de Segurança Pública de Macau, a partir de 1 de Janeiro

do corrente ano, passa a ter a seguinte constituição:

Vogais:

Tenente-coronel de infantaria, José Eduardo Romano Pires;

Um representante dos Serviços de Finanças;

Comandante de secção n.º 100 551, Ramon Córdova;

Chefe n.º 103 721, Fernando Augusto da Silva Sousa;

Subchefe n.º 102 665, Leong Su Iong;

Subchefe n.º 101 821, Francisco José de Paiva Ribeiro;

Guarda-ajudante n.º 110 641, António Leong;

Guarda-ajudante n.º 114 811, Fausto Viseu Bento;

Guarda-ajudante n.º 116 830, Chan Mei Fan;

Guarda, aposentado, Alberto Francisco da Costa;

Terceiro-oficial, Fernanda Maria da Silva Silva;

Secretário: Comissário n.º 100 740, Teresinha Esmeralda Dias Pedro;

Tesoureiro: Guarda-ajudante n.º 115 740, Sou Lai Kun.

Obra Social do Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1988. — O Comandante da Polícia e Presidente da Comissão Administrativa, *António Martins Dias*, tenente-coronel de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extractos de despachos

Por despacho de 14 de Dezembro de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Janeiro de 1988:

Matias Chan, guarda de 1.ª classe, mecânico, n.º 02 745, da Polícia Marítima e Fiscal — transita, a partir de 27 de Dezembro de 1987, do 3.º escalão para o 4.º escalão, nos termos da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho, conjugada com o artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho.

Por despachos de 17 de Dezembro de 1987, anotados pelo Tribunal Administrativo em 6 de Janeiro de 1988:

U Man Kuong, guarda n.º 20 771, da Polícia Marítima e Fiscal — nomeado, definitivamente, no cargo que desempenha, a partir de 4 de Janeiro de 1988, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho.

Hoi Kok Tim, guarda de 1.ª classe n.º 15 781, da Polícia Marítima e Fiscal — nomeado, definitivamente, no cargo que desempenha, a partir de 11 de Janeiro de 1988, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 7 de Janeiro de 1988, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante ao guarda n.º 11 681, Tai Iong Sek:

«Concedidos mais trinta dias de licença para tratamento».

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1988. — O Comandante, interino, *Joaquim Manuel de Sousa Vaz Ferreira*, capitão-tenente.

CORPO DE BOMBEIROS**Extracto de despacho**

Por despacho de 6 de Janeiro de 1988:

Ao pessoal, abaixo mencionado, do Corpo de Bombeiros de Macau — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada no mês e local a cada um indicado, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março:

- Bombeiro n.º 404 841, Alexandre Maria da Conceição — Abril — Hawaii;
- Bombeiro n.º 405 841, Má Io Weng — Julho — França;
- Bombeiro n.º 406 841, Cheong Weng K'eong — Agosto — França;
- Bombeiro n.º 407 841, Ieong Chi Meng — Março — França;
- Bombeiro n.º 408 841, Cheong Weng Hang — Março — E.U.A.
- Bombeiro n.º 409 841, Chiang Kin Wai — Maio — França;
- Bombeiro n.º 410 841, Chan Sio Pak — Abril — Itália;
- Bombeiro n.º 411 841, Hoi Ioi Kuan — Abril — França;
- Bombeiro n.º 412 841, Ng Hon In — Junho — França;
- Bombeiro n.º 413 841, Lei Weng Heng — Abril — França;
- Bombeiro n.º 414 841, Lei Tai Wai — Abril — Hawaii;
- Bombeiro n.º 415 841, U Kam Chio — Agosto — França;
- Bombeiro n.º 416 841, Ma Chi Meng — Abril — França;
- Bombeiro n.º 417 841, Leong Koc Hong — Maio — França;
- Bombeiro n.º 418 841, Ma Kuong Meng — Junho — França.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 7 de Janeiro de 1988, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante ao bombeiro n.º 427 811, Chan Veng Chiong, deste Corpo de Bombeiros:

«Concedidos trinta dias de licença para tratamento».

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1988.
— O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

GABINETE PARA OS ASSUNTOS DE TRABALHO**Extractos de despachos**

Por despacho de 19 de Outubro de 1987, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Janeiro de 1988:

Maria José Remédios Lameiras, terceiro-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro do Gabinete para os Assuntos de Trabalho, exercendo, em comissão de serviço,

as funções de secretária da direcção do mesmo Gabinete, primeira classificada no respectivo concurso — promovida, provisoriamente, a segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa do citado Gabinete, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, e n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, ambos de 11 de Agosto, conjugados com o artigo 7.º do mesmo Decreto-Lei n.º 87/84/M, e n.º 4 do artigo 35.º do referido Decreto-Lei n.º 86/84/M, indo ocupar a vaga resultante da promoção do titular do lugar, Florêncio Paula da Silva, a primeiro-oficial, 1.º escalão, do supracitado Gabinete. (É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 21 de Dezembro de 1987, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Janeiro de 1988:

Gervásio do Rosário, escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão, da carreira de escriturário-dactilógrafo do Gabinete para os Assuntos de Trabalho — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, a partir de 21 de Dezembro de 1987, para que fora nomeado, provisoriamente, por despacho de 15 de Junho de 1987, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Agosto do mesmo ano, e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 33, de 17 de Agosto de 1987.

Gabinete para os Assuntos de Trabalho, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1988. — O Director, *José António Pinto Belo*.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**Extractos de despachos**

Por despachos de 25 de Novembro de 1987, visados pelo Tribunal Administrativo em 11 de Janeiro de 1988:

Paulo Marcos da Costa, perito de criminalística de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária, primeiro classificado no concurso a que se refere a lista de classificação, publicada no *Boletim Oficial* n.º 46, de 16 de Novembro de 1987 — promovido, definitivamente, ao cargo de perito de criminalística de 1.ª classe da mesma Directoria, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 72/85/M, de 13 de Julho, indo ocupar uma das vagas criadas pela Portaria n.º 172/86/M, de 24 de Novembro, e ainda não provida.

Hó Sai Wing, aliás César Hó, perito de criminalística de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária, segundo classificado no concurso a que se refere a lista de classificação, publicada no *Boletim Oficial* n.º 46, de 16 de Novembro de 1987 — promovido, definitivamente, ao cargo de perito de criminalística de 1.ª classe da mesma Directoria, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 72/85/M, de 13 de Julho, indo ocupar uma das vagas

criadas pela Portaria n.º 172/86/M, de 24 de Novembro, e ainda não provida.

(O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, em cada um destes despachos, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 9 de Dezembro de 1987, visados pelo Tribunal Administrativo em 11 de Janeiro de 1988:

Margarida Ung Xavier, primeira classificada no concurso a que se refere a lista de classificação, publicada no *Boletim Oficial* n.º 48, de 30 de Novembro de 1987 — nomeada, provisoriamente, para o cargo de escriturário-dactilógrafo, do 1.º escalão, do quadro de pessoal administrativo da Directoria da Polícia Judiciária, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar uma das vagas criadas pela Portaria n.º 172/86/M, de 24 de Novembro, e ainda não provida.

Kou Lai Kün, segundo classificado no concurso a que se refere a lista de classificação, publicada no *Boletim Oficial* n.º 48, de 30 de Novembro de 1987 — nomeado, provisoriamente, para o cargo de escriturário-dactilógrafo, do 1.º escalão, do quadro de pessoal administrativo da Directoria da Polícia Judiciária, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar uma das vagas criadas pela Portaria n.º 172/86/M, de 24 de Novembro, e ainda não provida.

(O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, em cada um destes despachos, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 18 de Dezembro de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Janeiro de 1988:

Horácio Luís Sales de Oliveira, Fong Wai Weng e Porfírio Zeferino de Sousa, agentes de 3.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária — nomeados, definitivamente, nos mesmos cargos, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 29.º e n.º 1 do artigo 30.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 27 de Dezembro de 1987.

Por despacho de 6 de Janeiro de 1988:

Roberto António da Luz Badaraco, agente de 1.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada no Canadá, no mês de Julho de 1988, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1988. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho de 8 de Janeiro de 1988:

Un Chi Meng, guarda prisional, de nomeação definitiva, do Centro de Recuperação Social — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada no estrangeiro, durante o mês de Fevereiro, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço prestado ao Estado.

Centro de Recuperação Social, Taipa, aos 18 de Janeiro de 1988. — A Presidente da CG do CRS, *Maria Manuel O. A. G. Pais Rodrigues*, médica.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 7 de Outubro de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Janeiro de 1988:

Teresa Filomena Henriques de Carvalho — nomeada, em comissão de serviço, para desempenhar o cargo de segundo-oficial, 2.º escalão, deste Instituto, nos termos da alínea a), n.º 1, do artigo 15.º, e alínea a), n.º 1, do artigo 16.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 42/87/M, de 22 de Junho, e ainda não provido.

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 22 de Outubro de 1987 e de 26 de Novembro de 1987, visados pelo Tribunal Administrativo, em 6 de Janeiro de 1988:

Lai Suzanne, candidata classificada em primeiro lugar no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, para desempenhar o cargo de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro técnico deste Instituto, nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, com a redacção que foi dada pela Lei n.º 5/87/M, de 29 de Junho, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 42/87/M, de 22 de Junho, e nunca provido.

Tsui Po Fung, candidato classificado em segundo lugar no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, para desempenhar o cargo de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro técnico deste Instituto, nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, com a redacção que foi dada pela Lei n.º 5/87/M, de 29 de Junho, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 42/87/M, de 22 de Junho, e nunca provido.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1988. — O Presidente, *Deolinda Leite*.

OFICINAS NAVAIS DE MACAU

Conselho Administrativo

Extracto de despacho

Por despacho de 31 de Dezembro de 1987:

Chan Oi Meng, aliás Lúcia Chan, escriturária-dactilógrafa, 2.º escalão, do quadro administrativo das Oficinas Navais de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada no próximo ano civil, em Portugal e no estrangeiro, nos termos dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço prestado ao Estado.

Conselho Administrativo das Oficinas Navais, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1988. — Pelo Presidente, O Director das Oficinas Navais, *José Matias Cortes*, capitão-de-fragata EMQ.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES DE MACAU**Despacho**

Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, determino:

Que ao distribuidor postal do quadro de pessoal de exploração postal, pessoal assalariado, da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, Pun Chan Chong, seja designado, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 3/87/M, de 19 de Janeiro, para exercer, por substituição, o cargo de chefe de subsector do quadro de pessoal de direcção e chefia da mesma Direcção, na chefia do Subsector de Distribuição, durante a ausência do titular do lugar, José Hó Vai Chün, no período de 9 de Janeiro a 5 de Março de 1988.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1988. — O Director dos Serviços, *Carlos R. P. da Silva*.

IMPrensa OFICIAL DE MACAU**Extracto de despacho**

Por despacho de 8 de Janeiro do corrente ano:

Lao Chong Pó, servente, do 2.º escalão, do quadro de pessoal dos serviços auxiliares, assalariado, da Imprensa Oficial de Macau — integrado no 3.º escalão, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, conjugada com o n.º 7 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 42/85/M, de 18 de Maio, com direito à remuneração correspondente, a partir de 3 de Janeiro

do corrente ano, nos termos da alínea *b*) do artigo 4.º da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1988. — O Administrador, *António de Vasconcelos Mendes Liz*.

FUNDO DE PENSÕES**Extractos de despachos**

Por despacho de 20 de Novembro de 1987, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Dezembro do mesmo ano:

1. Que Ivone Maria Azedo, auxiliar prática, do 2.º escalão, do Instituto de Acção Social de Macau, seja desligada do serviço, para efeitos de aposentação, com efeitos desde 19 de Maio de 1987, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 115/85/M, de 31 de Dezembro.
2. Que lhe seja fixada, conforme disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, uma pensão mensal correspondente ao índice 100 da tabela em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 7.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 115/85/M, de 31 de Dezembro, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 100/84/M, de 25 de Agosto, conjugados com o artigo 3.º da Lei n.º 2/86/M, de 8 de Fevereiro.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe na totalidade ao território de Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despachos de 20 de Novembro de 1987, visados pelo Tribunal Administrativo em 29 de Dezembro do mesmo ano:

1. Que António Euclides da Silva, fiscal principal, do 2.º escalão, dos Serviços de Abastecimento do Leal Senado, seja desligado do serviço, para efeitos de aposentação, com efeitos desde 14 de Abril de 1987, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 115/85/M, de 31 de Dezembro.
2. Que lhe seja fixada, conforme disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, uma pensão mensal correspondente ao índice 110 da tabela em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 115/85/M, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 8.º do mesmo decreto-lei, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 100/84/M, de 25 de Agosto, conjugados com o artigo 3.º da Lei n.º 2/86/M, de 8 de Fevereiro.

3. Tem um débito para a pensão de sobrevivência da importância de \$ 140,00 a descontar em 20 prestações mensais de \$ 7,00 cada.
4. O encargo com o pagamento da pensão cabe na totalidade ao território de Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

1. Que seja rectificadada a pensão de sobrevivência de Laura Maria Boyol, órfã de João Baptista de Sousa Boyol, que foi fiscal do depósito do gado suíno municipal, com efeitos desde 8 de Setembro de 1986.
2. Que lhe seja fixada uma pensão mensal correspondente ao índice 35, correspondendo a 50% da pensão de aposentação do falecido, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 115/85/M, acrescida do montante relativo a 50% dos 5 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 100/84/M, de 25 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º da Lei n.º 2/86/M, de 8 de Fevereiro.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe na totalidade ao território de Macau.

Por despacho de 23 de Dezembro de 1987:

Adelina Sílvia da Rocha Badaraco, escriturária-dactilógrafa, 3.º escalão, do Serviço de Administração e Função Pública, a exercer, por requisição, as funções de terceiro-oficial no Fundo de Pensões de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada no Canadá, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais três anos de serviço prestado ao Território.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1988. — O Administrador Executivo, *Alexandre Alves de Figueiredo*.

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta dos Serviços Médicos no Exterior, em sua sessão ordinária de 5 de Janeiro de 1988, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante ao escrevente de língua chinesa, eventual, do Instituto dos Desportos de Macau, Ao Un Hou:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 12 de Janeiro de 1988».

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1988. — O Presidente, *Ernesto Basto da Silva*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SECRETARIA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Aviso

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 4/86/M, de 25 de Janeiro, são, por este meio, avisados os funcionários e agentes desta Secretaria-Geral que a lista de antiguidade do pessoal foi aprovada e se encontra afixada para efeitos do disposto no artigo 3.º do referido diploma.

Secretaria-Geral da Assembleia Legislativa, em Macau, aos 9 de Janeiro de 1988. — O Secretário-Geral, substituto, *José Maria Basílio*.

(Custo desta publicação \$ 180,30)

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Capítulo: 05—Divisão: 01

Classificação Económica: 04-02-00-00-10

Instituições particulares: Para apoio ao ensino particular
(Outubro a Dezembro de 1987)

Nº de Ordem	Entidades beneficiárias de apoios financeiros	Subsídios aos docentes dos estabelecimentos de ensino particular de fins não lucrativos. (Despacho de 27-11-1987) Setembro - Dezembro	Outros tipos de apoios financeiros	TOTAL
1	Escola Choi Kou	\$95.156,00	---	\$95.156,00
2	Escola Choi Nong Chi Tai	\$49.200,00	---	\$49.200,00
3	Escola D. João Paulino	\$22.068,00	---	\$22.068,00
4	Colégio Estrela do Mar	\$102.960,00	---	\$102.960,00
5	Escola Filhos e Irmãos das Sras. Democratas	\$33.000,00	---	\$33.000,00
6	Escola Filhos e Irmãos das Sras. Democratas (Sucursal)	\$21.800,00	---	\$21.800,00
7	Escola Filhos e Irmãos dos Operários	\$78.600,00	---	\$78.600,00
8	Escola Filhos e Irmãos dos Operários (Sucursal)	\$82.912,00	---	\$82.912,00
9	Escola Fong Chong da Taipa	\$23.668,00	---	\$23.668,00
10	Escola Há Van Cham Vui (Baptista)	\$34.732,00	---	\$34.732,00
11	Escola Hou Kong (Infantil)	\$45.400,00	---	\$45.400,00
12	Escola Hou Kong (Primário)	\$55.000,00	---	\$55.000,00
13	Escola Hou Kong (Secundário)	\$162.564,00	---	\$162.564,00
14	Instituto D. Melchior Carneiro	\$103.912,00	---	\$103.912,00
15	Instituto Salesiano	\$78.336,00	---	\$78.336,00
16	Escola Ilha Verde	\$51.932,00	---	\$51.932,00
17	Escola Kao Yip	\$132.688,00	---	\$132.688,00
18	Escola Keng Wu Peng Man	\$76.936,00	---	\$76.936,00
19	Escola Keng Wu Peng Man (Sucursal)	\$20.000,00	---	\$20.000,00
20	Escola Kwong Tai	\$31.912,00	---	\$31.912,00
21	Escola Lai Kuan	\$45.200,00	---	\$45.200,00
22	Escola Ling Fong Pou Chai	\$21.800,00	---	\$21.800,00
23	Escola Ling Nam	\$79.292,00	---	\$79.292,00
24	Escola Madalena de Canossa	\$25.400,00	---	\$25.400,00
25	Escola Moradores do Patane	\$36.332,00	---	\$36.332,00
26	Escola de Nossa Senhora de Fátima	\$56.784,00	---	\$56.784,00
27	Colégio Perpétuo Socorro Chan Sui Ki	\$76.304,00	---	\$76.304,00
28	Escola Pui Cheng	\$168.732,00	---	\$168.732,00
29	Escola Pui Ching	\$42.400,00	---	\$42.400,00
30	Escola Pui Ieng	\$28.600,00	---	\$28.600,00
31	Escola Pui Tou	\$134.744,00	---	\$134.744,00
32	Colégio Mateus Ricci	\$104.600,00	---	\$104.600,00
33	Escola Sagrada Família	\$59.400,00	---	\$59.400,00
34	Escola Sagrada Coração de Maria	\$24.600,00	---	\$24.600,00
35	Escola Santa Maria Mazzarello	\$44.800,00	---	\$44.800,00
	A TRANSPORTAR	\$2.251.764,00	---	\$2.251.764,00

No de Ordem	Entidades beneficiárias de apoios financeiros	Subsídios aos docentes dos estabelecimentos de ensino particular de fins não lucrativos. (Despacho de 27-11-1987) Setembro - Dezembro	Outros tipos de apoios financeiros	TOTAL
	TRANSPORTE	\$2.251.764,00	---	\$2.251.764,00
36	Colégio Santa Rosa de Lima (Primário) [S. Inglesa]	\$59.036,00	---	\$59.036,00
37	Colégio Santa Rosa de Lima (Secundário) [S. Inglesa]	\$61.204,00	---	\$61.204,00
38	Colégio Santa Rosa de Lima [S. Chinesa]	\$149.320,00	---	\$149.320,00
39	Colégio Santa Rosa de Lima (Infantil) [S. Portuguesa]	---	---	---
40	Escola Santa Teresa	\$53.000,00	---	\$53.000,00
41	Colégio S. José (1)	\$36.600,00	---	\$36.600,00
42	Colégio S. José (2 e 3)	\$64.792,00	---	\$64.792,00
43	Colégio S. José (4)	\$19.200,00	---	\$19.200,00
44	Colégio S. José (5)	\$62.600,00	---	\$62.600,00
45	Colégio S. José (6)	\$86.468,00	---	\$86.468,00
46	Escola S. José de Ká Hó	\$31.916,00	---	\$31.916,00
47	Escola S. Paulo	\$46.864,00	\$500.000,00 (a)	\$546.864,00
48	Escola Seong Fan	\$30.472,00	---	\$30.472,00
49	Escola Santíssimo Rosário	\$37.200,00	---	\$37.200,00
50	Escola Soi Van	\$12.000,00	---	\$12.000,00
51	Escola Sun Tou Sat Iong	\$18.000,00	---	\$18.000,00
52	Escola Tak Meng	\$16.800,00	---	\$16.800,00
53	Escola Tong Nam	\$30.000,00	---	\$30.000,00
54	Escola Tong Sin Tong	\$39.200,00	---	\$39.200,00
55	Escola Veng Chun	\$18.336,00	---	\$18.336,00
56	Colégio Yuet Wah [S. Chinesa]	\$77.400,00	---	\$77.400,00
57	Colégio Yuet Wah [S. Inglesa]	\$65.384,00	---	\$65.384,00
58	Colégio Sagrado Coração de Jesus [S. Chinesa]	\$94.304,00	---	\$94.304,00
59	Colégio Sagrado Coração de Jesus [S. Inglesa]	\$89.484,00	---	\$89.484,00
60	Escola Song of Grace	\$6.400,00	---	\$6.400,00
61	Escola Shá Lei Tau Cham Son	\$28.132,00	---	\$28.132,00
62	Escola S. Paulo para Surdos	\$21.600,00	---	\$21.600,00
63	Escola Cham Son	\$43.544,00	---	\$43.544,00
64	Escola D. Luís Versiglia - Ká Hó	\$12.112,00	---	\$12.112,00
65	Escola S. João de Brito	\$27.320,00	---	\$27.320,00
66	Associação Chinesa de Educação de Macau	---	\$20.000,00 (b)	\$20.000,00
67	Associação dos Filhos e Irmãos dos Pescadores de Macau	---	\$1.408,80 (c)	\$1.408,80
	TOTAL	\$3.590.452,00	\$521.408,80	\$4.111.860,80

- a) Subsídio para obras de ampliação (3.ª prestação);
b) Subsídio para custear parte das despesas do «IX Concurso Anual de Pintura»;
c) Subsídio para aquisição de material escolar.

Direcção dos Serviços de Educação, em Macau, aos 4 de Janeiro de 1988. — A Subdirectora, *Maria Edith da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 2 100,00)

SERVIÇOS DE SAÚDE**Lista definitiva**

Dos candidatos admitidos ao concurso documental para o grau I, 1.º escalão, da carreira médica de clínica geral do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, de 24 de Agosto de 1987:

Carlos Manuel Nogueira da Canhota;
Irma de Jesus de Oliveira Tavares de Almeida;
Maria Helena Reis Marques Teixeira;
Maria Isabel Laranja Mesquita Guimarães Seguro Pereira;
Maria José Santos Rosa Carneiro de Brito;
Raquel Peres Merca Guerreiro Teles.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 9 de Janeiro de 1988. — O Presidente, Dr. *João Baptista Lam*, subdirector. — Os Vogais, Dr. *Álvaro Veiga*, chefe de Departamento de Cuidados de Saúde — Dr. *Fernando José Monteiro Costa da Silva*, clínico geral.

(Custo desta publicação \$ 231,80)

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS**Aviso**

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 4/86/M, de 25 de Janeiro, são, por este meio, avisados os funcionários, agentes e assalariados da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, que a lista de antiguidade reportada a 31 de Dezembro de 1987, foi aprovada e se encontra afixada na secretaria para efeitos do disposto no artigo 3.º do citado diploma.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 8 de Janeiro de 1988. — O Director dos Serviços, *Alberto Manuel Sarmento Azevedo Soares*.

(Custo desta publicação \$ 180,30)

SERVIÇOS DE FINANÇAS**Aviso**

(2.ª publicação)

Faz-se público que, tendo-se extraviado os títulos Mod. 3/RF, preto, correspondentes ao pagamento de salários das aulas de cantonense, liquidados em 17 e 18 de Agosto de 1987, sob os n.ºs 9 526 e 9 527, respectivamente, nas importâncias de \$ 2 880,00 e \$ 6 300,00, processados a favor de José Lourenço Fão, foram transmitidas instruções à Caixa do Tesouro no sentido de os mesmos serem apreendidos, atuando-se o portador no caso de serem ali apresentados a pagamento.

Qualquer pessoa, que os tenha encontrado, poderá entregá-los nesta Direcção de Serviços ou na Caixa do Tesouro (Departamento de Macau do Banco Nacional Ultramarino).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 29 de Dezembro de 1987. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

(Custo das três publicações \$ 679,80)

Lista classificativa

Dos candidatos admitidos e aprovados no concurso comum de acesso para o provimento de uma vaga de primeiro-oficial, 1.º escalão, e das que vierem a verificar-se dentro da validade do concurso, no quadro de pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, de 9 de Novembro de 1987:

Candidatos aprovados: *Classificação final*

Albertino Maria da Rosa 7,9
Augusto Lei do Rosário 7,8

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 7 de Janeiro de 1988).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 4 de Janeiro de 1988. — O Júri. — Presidente, *Amadeu Gomes de Araújo*, técnico principal. — Vogal, *Ângelo Sebastião da Silva Rodrigues*, adjunto de finanças principal. — Vogal, *Joãozinho Noronha*, adjunto de finanças.

(Custo desta publicação \$ 231,80)

CADEIA CENTRAL**Aviso**

Faz-se público que, por despacho de 6 de Janeiro, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, se acha aberto concurso comum de ingresso para o preenchimento de sete vagas da carreira de guarda prisional, do 1.º escalão, do quadro de pessoal da Cadeia Central de Macau, nos termos definidos do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado em suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, da mesma data, conjugado com o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 61/85/M, de 6 de Julho.

1. O concurso é documental, complementado com entrevista, e rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado em suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, da mesma data, e o local de prestação de serviço é na Cadeia Central de Macau.

2. Compete, genericamente, ao guarda prisional a execução, a partir de instruções superiores, de tarefas inseridas no âmbito de segurança do estabelecimento prisional.

3. O guarda prisional, 1.º escalão, vence pelo índice 135 da tabela indiciária de vencimentos anexa ao Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, com a alteração introduzida pela Lei n.º 2/86/M, de 8 de Fevereiro.

4. Só poderão candidatar-se os indivíduos considerados «aptos» no Serviço de Segurança Territorial.

5. A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo anexo ao Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, que poderá ser adquirido na Imprensa Oficial de Macau, o qual deverá ser apresentado na secretaria da Cadeia Central de Macau, sita na Estrada de Adolfo Loureiro, n.ºs 4-6, r/c, Edifício Iberásia, durante o horário normal de expediente, sendo de 10 dias o prazo de apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do aviso no *Boletim Oficial*.

6. Os candidatos deverão juntar ao impresso referido no número anterior os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo de ter sido considerado «apto» no Serviço de Segurança Territorial;
- c) Certificado de registo criminal;
- d) Documento comprovativo das habilitações académicas;
- e) Nota curricular.

7. Tratando-se de candidatos já vinculados à função pública, os documentos a apresentar são:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo de ter sido considerado «apto» no Serviço de Segurança Territorial;
- c) Documento comprovativo das classificações de serviço relevantes para a apresentação ao concurso;
- d) Documentos comprovativos da experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas, indicação da categoria e Serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e função pública;
- e) Nota curricular.

8. Os candidatos pertencentes à Cadeia Central ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no número anterior, desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos seus processos individuais, devendo, no entanto, declarar expressamente tal facto na ficha de inscrição.

9. A composição do júri é a seguinte:

PRESIDENTE: Dr. Eduardo Alberto Correia Ribeiro, director por acumulação.

VOGAIS EFECTIVOS: Dr.ª Teresa Maria Ramos Prazeres Pais, técnica principal; e
Carlos da Silva Manhão, chefe da secretaria da CCM.

VOGAIS SUPLENTES: Dr.ª Carla Paulo Bello da Silveira Baptista Lamego, técnica principal; e
Armando Alves Borges, técnico de vigilância.

Cadeia Central, em Macau, aos 7 de Janeiro de 1988. — O Director, por acumulação, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.
(Custo desta publicação \$ 818,90)

Aviso

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 4/86/M, de 25 de Janeiro, são, por este meio avisados os funcionários e agentes da Cadeia Central de Macau, que a lista de antiguidade reportada a 31 de Dezembro de 1987, foi aprovada e encontra-se afixada para efeitos do disposto no artigo 3.º do citado diploma.

Cadeia Central, em Macau, aos 12 de Janeiro de 1988. — O Director, por acumulação, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.
(Custo desta publicação \$ 159,70)

GABINETE DOS ASSUNTOS DE JUSTIÇA

Lista

De classificação dos candidatos admitidos ao concurso de provas de aptidão para a admissão de estagiários para as secretarias judiciais, aberto pelo aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, de 14 de Setembro de 1987:

Nomes	Média final
1.º Fong Soi Koc	8,38 valores
2.º Nuno Ribeiro Madeira de Carvalho	7,85 »
3.º João Manuel Guterres Júnior	7,73 »
4.º João Manuel Gomes de Sena Fernandes	7,53 »
5.º Luís Miguel Drumond Morlin Cardoso	7,38 »
6.º Esmeralda dos Reis Pacheco	7,29 »
7.º Generoso Emílio do Rosário	7,28 »
8.º Ângelo Tadeu de Carvalhosa	7,05 »
9.º Nuno Lopes Costa Corujo	6,95 »
10.º Ché Kong Vai, aliás Fernando Marques Ché	6,88 »
11.º Luís Filipe Vong Cordeiro	6,75 »
12.º Vasco Alexandre de Assunção Clemente	6,73 »
13.º João Cheong Braga da Costa	6,48 »
14.º Lao Sou Fan	6,43 »
15.º Rui Vasco da Silva Moura	6,30 »
16.º Agostinho Paiva	6,21 »
17.º Aureano Regis de Carvalho	6,20 »
18.º José Miguel de Sales da Silva	6,18 »
19.º Pedro Miguel Campos	6,15 »
20.º Manuel Maria da Fonseca Tavares	6,10 »
21.º Eduardo Lao, aliás Lao Weng Ion ou Lion Weing Ngwan	6,03 »
22.º Teresa Fátima Botelho Bilro	5,93 »
23.º Vítor Manuel Amada Ung	5,61 »
24.º Manuel Machado da Silva	5,60 »
25.º Alberto António Máximo do Rosário ...	5,55 »
26.º Manuel Maria dos Santos	5,40 »
27.º Tam Ün Fan	5,35 »
28.º Cheong Kam Chong	5,30 »
29.º Seak Meng ou Tahch Minh ou Seak Ming	5,18 »
30.º Paulo José da Silva Geraldès	5,15 »
31.º Armando Ló	5,08 »
32.º Maria Isabel das Neves	5,00 »

Reprovados: 2 candidatos.

Faltaram: 5 candidatos.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, de 7 de Janeiro de 1988).

Gabinete dos Assuntos de Justiça, em Macau, aos 7 de Janeiro de 1988. — O Director, *Alberto Bernardes Costa*.

(Custo desta publicação \$ 576,80)

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Edital

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 37.º do Regimento e de conformidade com a deliberação deste Tribunal, de 8 do corrente mês, se faz público que, a partir de 15 de Janeiro de 1988, as sessões ordinárias semanais do Tribunal Administrativo passam a ter lugar às sextas-feiras com início às 15,00 horas.

Secretaria do Tribunal Administrativo, em Macau, aos 9 de Janeiro de 1988. — O Secretário, *Vitor Rodrigues*.

(Custo desta publicação \$ 170,00)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Aviso

Torna-se público que, em conformidade com o despacho de 8 de Janeiro de 1988, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, se acha aberto concurso comum para a admissão de seis estagiários para a carreira de inspecção da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, da mesma data.

Aos estagiários competem funções definidas no Regulamento de Estágio para o Ingresso na Carreira de Inspeção da Direcção dos Serviços de Economia, anexo ao Despacho n.º 24/SAEFT/86, publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, de 22 de Setembro de 1986. O vencimento atribuído é o correspondente ao índice 175 da tabela indiciária de vencimentos, aplicando-se, nos termos da legislação em vigor, aos candidatos ao estágio um dos seguintes regimes:

- a) Comissão de serviço com opção pelo vencimento do lugar de origem, para os indivíduos já vinculados à função pública;
- b) Assalariamento eventual, para os indivíduos não vinculados à função pública.

A este concurso poderão candidatar-se indivíduos habilitados com o 9.º ano de escolaridade ou equivalente e conhecimento da língua chinesa falada, dialecto cantonense, comprovado por certificado emitido pela Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, e que, até ao termo do prazo fixado neste aviso de abertura para apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos gerais para o provimento em funções públicas.

São requisitos gerais de admissão:

- a) A nacionalidade portuguesa ou chinesa;
- b) A habilitação académica e profissional exigida;
- c) A maioridade;
- d) A capacidade cívica;
- e) A capacidade profissional;
- f) A aptidão física e mental;
- g) A posse de documento de identificação.

O método de selecção a utilizar é o das provas de conhecimentos, com a duração de três horas. A prova de conheci-

mentos revestirá a forma de um ponto escrito, versando as seguintes matérias:

- a) Prova de dactilografia;
- b) Elaboração de autos de notícia;
- c) Perguntas sobre a matéria constante do programa.

Haverá ainda lugar à realização de prova oral, à qual não serão admitidos os concorrentes que tenham tido classificação inferior a cinco valores nas provas práticas.

O programa do concurso é o seguinte:

I — Ordem Constitucional:

Constituição da República Portuguesa — artigos 5.º e 269.º; Estatuto Orgânico de Macau.

II — Regime legal da função pública:

Provimento dos cargos públicos;
Inerência, acumulações e incompatibilidades;
Situações relativamente aos quadros;
Cessação de funções;
Deveres e direitos dos funcionários públicos;

Disciplina:

Responsabilidade disciplinar;
Organização e funcionamento dos Serviços;
Prestação do serviço;
Actos dos funcionários;
Cumprimento das ordens e sigilo.

III — Economia do Território:

Organização dos Serviços de Economia.

Enquadramento legal:

Legislação reguladora de indústria;
Legislação reguladora do comércio;

Actividade económica do Território:

Sector industrial (noções gerais);
Comércio externo (noções gerais).

Fiscalização económica:

Auto de notícia.

As candidaturas deverão ser formuladas mediante preenchimento da ficha de inscrição, anexa ao Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, que é exclusivo da Imprensa Oficial de Macau.

A ficha de inscrição no concurso deverá ser acompanhada, no caso dos indivíduos não vinculados à função pública, dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Atestado passado pela Direcção dos Serviços de Saúde, declarando possuir robustez física e saúde mental, não sofrer de qualquer doença infecto-contagiosa, nomeadamente tuberculose, cancerosa ou nervosa, podendo desempenhar as funções a que se candidata;

d) Documento comprovativo das habilitações académicas exigidas;

e) Nota curricular.

Aos candidatos já vinculados à função pública serão exigidos os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Documentos comprovativos da experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas, indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública.

Os candidatos já pertencentes à Direcção dos Serviços de Economia ficam dispensados da apresentação dos documentos atrás referidos, se os mesmos já se encontrarem nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

Se os candidatos não puderem, por motivo justificado, apresentar qualquer dos documentos exigidos deverão declarar, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram, sendo criminalmente puníveis as falsas declarações. Os documentos em falta deverão ser apresentados no prazo de 30 dias, sem o que os candidatos serão automaticamente excluídos.

As candidaturas deverão ser apresentadas no DAF da Direcção dos Serviços de Economia, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, 7.º andar, no prazo de 10 dias a contar do primeiro dia útil imediato ao dia da publicação do aviso de abertura no *Boletim Oficial*.

O júri terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Subdirector, substituto, Dr. José Manuel de Sousa Franklin da Costa Mousinho.

VOGAIS: Chefe do Departamento de Administração e Finanças, Dr. Luís Ventura Janeiro Rosa; e

Inspector das Actividades Económicas, substituto, Joel Paulo Choi Anok.

SUPLENTE: Chefe de Sector de Contencioso, substituto, Guilherme Augusto Freire Garcia; e

Chefe de brigada, Luís Braga.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 14 de Janeiro de 1988. — O Director dos Serviços, *Cristiano Afonso de Oliveira Domingues*.

(Custo desta publicação \$ 1 545,00)

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Aviso

Considerando o disposto no artigo 3.º, n.º 3, e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 47/86/M, de 6 de Outubro, informam-se os utentes da Ponte General Nobre de Carvalho que, a partir da publicação deste aviso, é levantada a restrição de peso cons-

tante do n.º 1 do artigo 3.º, ou seja passa a ser permitida a circulação de veículos de peso superior a 20 toneladas.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 7 de Janeiro de 1988. — O Director dos Serviços, *Raimundo Arrais do Rosário*, engenheiro civil.

(Custo desta publicação \$ 180,30)

Lista

Definitiva, ao abrigo das disposições combinadas dos n.ºs 1 e 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três lugares de segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, de 28 de Dezembro de 1987:

Carlos Alberto Lopes da Silva;

Carlos Alberto Wai do Carmo Pereira;

Elóia Celsa da Silva; e

Maria Adelaide Gramunha Marques Sales Crestejo.

As provas escritas realizar-se-ão na sede da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, no dia 26 de Janeiro do corrente ano, pelas 10,00 horas, com a duração de três horas.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 11 de Janeiro de 1988. — O Júri. — *João Jorge Castelo Branco Gonçalves*, presidente. — *Eduardo Lopes Gonçalves Coimbra*, vogal. — *Ivone Clara dos Santos*, vogal.

(Custo desta publicação \$ 278,10)

Aviso de rectificação

O aviso da lista de antiguidade dos funcionários e agentes desta Direcção, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, de 11 de Janeiro do ano em curso, contém uma inexactidão, pelo que assim se rectifica:

onde se lê:

«... lista de antiguidade respeitante ao ano de 1986»

deve ler-se:

«... lista de antiguidade respeitante ao ano de 1987».

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 12 de Janeiro de 1988. — O Subdirector dos Serviços, *António Francisco N. S. Teixeira*.

(Custo desta publicação \$ 200,90)

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Aviso

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 4/86/M, de 25 de Janeiro, são, por este meio, avisados os funcionários e agentes dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, que a lista de antiguidade do pessoal inscrito no Fundo de

Pensões, reportada a 31 de Dezembro de 1987, foi aprovada pelo signatário, em 12 do corrente mês, e se encontra afixada para efeitos do disposto no artigo 3.º do citado diploma.

Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 12 de Janeiro de 1988. — O Director, substituto, *Fernando H. Coluna Gonçalves*.

(Custo desta publicação \$ 195,70)

SERVIÇOS DE TURISMO

Aviso

De acordo com a subdelegação conferida pelo Despacho n.º 4/SAAE/87, de 21 de Agosto, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 34, de 24 de Agosto de 1987, se torna público que, por despacho de 11 de Janeiro do corrente ano, do signatário, se acha aberto concurso comum para o preenchimento de um lugar de chefe de secção do quadro de pessoal de direcção e chefia da Direcção dos Serviços de Turismo, nos termos definidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, na redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 8/87/M, de 30 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, da mesma data:

1. Tipo, prazo e validade:

1.1. Trata-se de concurso comum de prestação de provas, com o prazo de 10 dias para a apresentação das candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

1.2. O prazo de validade do concurso esgota-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2. Condições de candidatura:

2.1. Candidatos — podem candidatar-se os actuais primeiros-oficiais ou auxiliares técnicos principais, com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço, no termo do prazo de apresentação de candidaturas.

2.2. Documentação a apresentar — tratando-se, neste concurso, de candidatos já vinculados à função pública, deverão apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das classificações de serviço;
- c) Documentos comprovativos da experiência profissional anterior com menção expressa as funções desempenhadas, com indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- d) Nota curricular.

2.3. Os candidatos já pertencentes ao quadro da DST ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos no número anterior, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição anexa

ao Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), e entregue na secretaria da DST, sita na Travessa do Paiva, n.º 1, r/c.

3. Conteúdo funcional:

O chefe de secção orienta, coordena e supervisiona as actividades desenvolvidas numa secção administrativa, em conformidade com as respectivas atribuições, nomeadamente nas áreas de pessoal, contabilidade, expediente geral e arquivo, património, economato e aprovisionamento.

Organiza o trabalho e actualiza os processos e circuitos, de forma a assegurar o funcionamento corrente da secção que chefia; distribui as tarefas a executar, verifica e controla os trabalhos realizados; elabora, a pedido, relatórios de actividade da secção para informação da direcção; é responsável pelo funcionamento e disciplina da secção.

4. Vencimento:

O chefe de secção vence pelo índice 325 da tabela indiciária, a que se refere o artigo 3.º da Lei n.º 8/87/M, de 30 de Julho.

5. Método de selecção e programa:

5.1. Selecção — é utilizada a prova de conhecimentos que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, complementada com entrevista.

5.2. Programa — o programa abrangerá as seguintes matérias:

- a) Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro;
- b) Legislação relativa à Direcção dos Serviços de Turismo;
- c) Regime das bases gerais da estrutura da Administração do território de Macau;
- d) Regime das bases gerais das carreiras comuns e específicas da Administração do território de Macau;
- e) Regime de provimento em cargos públicos da Administração do território de Macau;
- f) Regime do pessoal de direcção e chefia dos Serviços Públicos da Administração do território de Macau;
- g) Regime jurídico dos actos administrativos;
- h) Regime de férias, faltas e licenças do pessoal dos Serviços Públicos;
- i) Regime de classificação de serviço;
- j) Regime das despesas com obras de aquisição de bens e serviço;
- l) Organização e gestão de *stocks*;
- m) Organização e gestão de arquivo;
- n) Redacção de uma informação relacionada com um tema de serviço.

Os candidatos poderão utilizar quaisquer elementos de consulta na prova de conhecimentos.

6. Composição do júri:

A composição do júri do presente concurso é a seguinte:

PRESIDENTE: Dr. José Luís de Sales Marques, técnico de 1.ª classe, interino.

VOGAIS EFECTIVOS: Manuel Maria da Conceição Paiva, chefe de secretaria; e

Ricardo Jorge de Sousa Roque, técnico de 2.ª classe.

VOGAIS SUPLENTES: Rufino de Fátima Ramos, chefe de Departamento de Turismo e Indústria Hoteleira; e

Irene Patrícia Manhão Basílio, técnica de 1.ª classe.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1988. — O Director dos Serviços, substituto, *João Manuel Costa Antunes*, subdirector.

(Custo desta publicação \$ 1 215,60)

SERVIÇOS DE MARINHA

Lista

Provisória do único candidato ao concurso para o preenchimento de um lugar vago de contramestre de draga, 1.º escalão, da carreira de dragagem dos Serviços de Marinha de Macau, bem como dos que vierem a verificar-se durante o prazo da sua validade, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 30 de Novembro de 1987:

Chan Wai In.

Nos termos do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, esta lista é considerada definitiva.

As provas serão realizadas no dia 20 de Janeiro do corrente ano, pelas 9,00 horas, na Doca D. Carlos I e a bordo de uma draga.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Janeiro de 1988).

Serviços de Marinha, em Macau, aos 4 de Janeiro de 1988. — O Júri. — O Presidente, *Jaime Martins Montalvão e Silva*, capiãto-de-fragata. — Os Vogais, *Rui Manuel de Sá Leal*, capiãto-tenente — *Gerardo Marques da Cunha*, mestre dos serviços de dragagem.

(Custo desta publicação \$ 288,40)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

CORPO DE BOMBEIROS

Aviso

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 4/86/M, de 25 de Janeiro, e para os efeitos do disposto no artigo 3.º do mesmo diploma, faz-se público que foi efectuada a afixação, neste Comando, para consulta, da lista de antiguidade do pessoal do quadro do Corpo de Bombeiros de Macau, com referência a 31 de Dezembro de 1987.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 8 de Janeiro de 1988. — O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 180,30)

Lista

Final dos candidatos admitidos ao concurso de promoção a subchefe, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, de 23 de Novembro de 1987:

Candidatos admitidos:

Bombeiro-ajudante n.º 400 791, Hon Keong Tam;
Bombeiro-ajudante n.º 400 801, Afonso de Santa Maria, aliás Kong Chi Keong;

Bombeiro n.º 406 811, Kuan It Kao;

Bombeiro n.º 452 831, Sou Kuong Chio.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 11 de Janeiro de 1988. — O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 195,70)

GABINETE PARA OS ASSUNTOS DE TRABALHO

Lista

De classificação final de estágio dos candidatos aos lugares de inspector de 2.ª classe da carreira de inspecção do Gabinete para os Assuntos de Trabalho, a que se refere o artigo 25.º do Regulamento de Estágio para Inspectores do Trabalho, aprovado pelo Despacho n.º 1/86/AS, de 11 de Janeiro:

Aprovados para inspectores de 2.ª classe:

1.º Raimundo Viseu Bento	7,40	valores
2.º Augusto Fernando de Jesus	6,02	»
3.º Tang Sai Man	5,75	»
4.º José Chan Ngai Kin, aliás Chan Ngai Kin	5,60	»
5.º Joaquim Manuel de Oliveira Frederico ...	5,08	»
6.º Carlos Henrique de Sousa Gomes	5,00	»

Não há candidatos reprovados.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 11 de Janeiro de 1988).

Gabinete para os Assuntos de Trabalho, em Macau, aos 8 de Janeiro de 1988. — O Presidente do Júri, *José António Pinto Belo*. — Vogais, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro* — *Camilo Joaquim Ribeirinha*.

(Custo desta publicação \$ 309,00)

LEAL SENADO DE MACAU

Edital

Faço saber que o Leal Senado, na sua sessão ordinária de 11 de Dezembro de 1987, deliberou dar a seguinte denominação às vias públicas:

Rua Central de T'oi Sán, em chinês T'oi Sán Chong Kái:

— Freguesia de Nossa Senhora de Fátima;

— Começa no Istmo de Ferreira do Amaral e termina numa via projectada no prolongamento da Avenida do General Castelo Branco.

Rua Nova de T'oi Sán, em chinês T'oi Sán San Kai:

— Freguesia de Nossa Senhora de Fátima;
— Começa no Istmo de Ferreira do Amaral e termina na Avenida de Artur Tamagnini Barbosa, liga transversalmente estas duas vias.

Para conhecimento geral, é este edital, com a respectiva versão chinesa, publicado no *Boletim Oficial*, afixando-se outros nos lugares de estilo.

Macau, Paços do Concelho, aos 30 de Dezembro de 1987.
— O Presidente da Comissão Administrativa, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

澳門市政廳佈告

本廳一九八七年十二月十一日平常會議，議決為下列街道命名：

RUA CENTRAL DE T'OI SÁN — 台山中街

——屬花地瑪堂堂區；

——由關閘馬路起至白朗古將軍大馬路計劃伸展部分

RUA NOVA DE T'OI SÁN — 台山新街

——屬花地瑪堂堂區；

——由關閘馬路起至巴坡沙大馬路並橫貫上述兩街道

本佈告除刊登政府公報外，並標貼常貼告示處，俾眾周知。

一九八七年十二月三十日於澳門

廳長 羅理路

Tradução feita por

Chau Hêng Chôn

(Custo desta publicação \$ 489,30)

Edital

Joaquim Mendes Macedo de Loureiro, presidente da Comissão Administrativa do Leal Senado de Macau.

Faço saber que o Leal Senado, na sua sessão ordinária de 18 de Dezembro de 1987, deliberou por unanimidade aprovar a «Postura de afixação de material de propaganda e publicidade na Cidade de Macau», que a seguir se transcreve:

Macau, Paços do Concelho, aos 14 de Janeiro de 1988. — O Presidente da Comissão Administrativa do Leal Senado, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

Postura de afixação de material de propaganda e publicidade na cidade de Macau

Artigo 1.º

(Obrigatoriedade de licença)

1. A afixação de cartazes, tabuletas, anúncios, reclamos ou quaisquer outros meios de propaganda, ou de publicidade, de

carácter permanente ou temporário, depende de licença prévia do Leal Senado.

2. A licença para afixação de material de propaganda ou de publicidade de carácter permanente deve ser renovada anualmente em período a indicar pelo Leal Senado, sob pena de caducidade.

3. O material de propaganda ou de publicidade de carácter temporário só poderá ser afixado nos locais apropriados indicados pelo Leal Senado e a respectiva licença só será emitida depois de, em cada exemplar, ser aposto o dizer «Autorizado», pelo Serviço competente do Leal Senado.

4. A colocação de painéis de congratulações não carece de autorização prévia, mas não pode exceder o período de vinte e quatro horas, nem prejudicar a circulação de peões ou viaturas ou o acesso a edifícios, sob pena de multa de Pts. \$ 100,00, aplicável ao destinatário, sem prejuízo da imediata remoção.

5. A todo o momento, por motivos justificados, o Leal Senado pode revogar a licença concedida, sem que assista ao seu titular o direito a qualquer indemnização ou compensação.

6. A afixação ou colocação de material de propaganda ou de publicidade, sem licença ou fora dos locais indicados pelo Leal Senado, é punível com multa de Pts. \$ 200,00 a Pts. \$ 3000,00, sem prejuízo da imediata remoção, limpeza ou pintura do local de afixação e do pagamento da licença, se a afixação for de carácter permanente e autorizável.

Artigo 2.º

(Remoção do material)

1. Caducada a licença, expirado o prazo de afixação (no caso de material de carácter temporário), ou ainda quando o Leal Senado revogue a licença, nos termos do n.º 5 do artigo 1.º, o seu titular deve proceder à remoção do material, limpeza e/ou pintura do local de afixação, no prazo que lhe for fixado.

2. A falta de cumprimento do disposto no número anterior é punível com a multa de Pts. \$ 200,00, sem prejuízo do pagamento das despesas efectuadas pelo Leal Senado, quando este se tiver de substituir ao infractor.

Artigo 3.º

(Processo de licenciamento)

1. O requerimento da licença de colocação ou afixação de material de propaganda ou de publicidade, de carácter permanente ou temporário, deve ser instruído com dois exemplares do projecto ou esboço e memória descritiva e, bem assim, do documento comprovativo da autorização do proprietário do local onde se pretenda fazer a colocação ou afixação, nos casos em que tal seja necessário.

2. Quando o requerimento se dirija à colocação de material de propaganda ou de publicidade em estrutura metálica, suspenso de muros ou paredes ou neles afixado, ou à colocação de perspectiva de edifícios em construção a licença só será emitida após a exibição do recibo de pagamento de seguro contra terceiros e fotocópia autenticada da respectiva apólice.

3. O requerimento deve mencionar o local de colocação ou afixação e, tratando-se de material de propaganda ou de publicidade de carácter temporário, o respectivo prazo.

Artigo 4.º

(Forma das inscrições)

1. As inscrições do material de propaganda ou publicidade devem ser feitas nas línguas portuguesa e chinesa, sendo as traduções analisadas, caso a caso, pelos Serviços competentes do Leal Senado, de forma a obter-se uma designação ou identificação correctas.

2. As inscrições em língua diferente devem ter uma tradução em português e chinês.

3. A falta de cumprimento do disposto neste artigo é punível com multa de Pts. \$ 100,00 a Pts. \$ 300,00, sem prejuízo da correcção da inscrição.

Artigo 5.º

(Normas de colocação das tabuletas e reclamos)

1. As tabuletas e reclamos devem ser colocados a altura que não prejudique ou afecte a circulação nas vias públicas e de maneira a não interceptar a iluminação pública nem a encobrir as placas toponímicas e a numeração policial, sob pena de multa de Pts. \$ 200,00 a Pts. \$ 500,00, sem prejuízo da respectiva rectificação.

2. A colocação de tabuletas e reclamos em projecção deve obedecer às seguintes regras, sob pena de multa de Pts. \$ 500,00 e respectiva rectificação:

a) O limite anterior não poderá ficar afastado do muro ou parede de colocação além de 70 centímetros;

b) Em projecção sobre passeios, o limite inferior deve estar à altura mínima de 2,5 metros e o limite posterior não pode ultrapassar a vertical lançada de um ponto 30 centímetros aquém do limite exterior do passeio;

c) Em projecção sobre a via pública, a distância do limite inferior ao solo não pode ser menor de 5 metros e o limite posterior não pode ultrapassar um quarto da largura do arruamento, deduzida da largura dos passeios e separadores, não podendo, em caso algum, exceder a distância de 2,50 metros a contar da fachada ou muro de colocação.

Artigo 6.º

(Conservação)

1. O material de propaganda ou de publicidade de carácter permanente deve ser mantido em boas condições, de segurança e estéticas, sob pena de multa de Pts: \$ 100,00 a Pts: \$300,00, sem prejuízo da execução das necessárias reparações.

2. Para o material sujeito a seguro, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º, o pedido de renovação da licença deve ser instruído com os documentos alí referidos.

Artigo 7.º

(Responsabilidade por danos)

Os danos causados em pessoas ou bens pelo material de propaganda ou de publicidade são de inteira responsabilidade dos respectivos titulares da licença.

Artigo 8.º

(Aplicação das multas)

1. As multas serão aplicadas pelo Leal Senado, que poderá delegar essa competência no presidente, podendo este subdelegá-la.

2. Das multas cobradas, o autuante terá direito a 20% (vinte por cento) do respectivo montante, quando este não exceda Pts. \$ 500,00 na sua aplicação e a 15% (quinze por cento) quando aquele montante for superior, constituindo o remanescente receita do Leal Senado.

3. A participação em multas não poderá ultrapassar um terço da remuneração mensal do autuante.

4. A reincidência será punível, nos termos gerais, com a multa igual ao dobro da aplicada anteriormente, até ao limite de Pts. \$ 3 000,00.

Artigo 9.º

(Entrada em vigor)

1. A presente postura entra em vigor 15 (quinze) dias após a sua publicação em português e chinês no *Boletim Oficial*.

2. Exceptua-se do número anterior a aplicação, ao material já afixado, das normas dos artigos 4.º e 5.º, as quais entrarão em vigor 90 (noventa) dias após aquela publicação.

澳門市政廳佈告

本廳于一九八七年十二月十八日舉行平常會議，一致通過「在澳門市標貼宣傳及廣告物市政條例」，現轉載如後：

特此佈告，俾眾周知。

行政委員會主席 羅理路

一九八八年一月十四日于澳門市政廳

在澳門市標貼宣傳及廣告物市政條例

第一條 (許可的強制性)

一、標貼海報、招牌、通告、廣告板或任何其它宣傳或廣告物，無論屬長期性或臨時性者，概須事先獲市政廳的許可。

二、關於標貼長期性宣傳或廣告物之准照，必須每年在市政廳指定之日期內續期，否則作廢。

三、臨時性宣傳或廣告物必須在市政廳所指定之適合地方標貼，而有關准照只得在市政廳有關部門於該等物件每個樣本上標明「批准」字樣後，方可發出。

四、放置祝賀花牌，無需事先得到許可，但放置時間不得超過二十四小時，亦不能妨碍行人或車輛流通及阻塞樓宇之通道，否則除須立刻搬離外，收受者將被罰款澳門幣一百元。

五、在任何時候，市政廳認為理由充分，得撤消有關准照，持准照人無權獲得任何賠償或補償。

六、未經許可在市政廳指定地點以外標貼或放置宣傳及廣告物，將被罰款澳門幣二百至三千元，並須立刻將之搬離，清潔或鬆新標貼之地方，倘標貼物是固定性及可抵准者，須補交准照費。

第二條 （清除標貼物）

一、准照作廢，效期告滿（關於臨時性標貼物者）或市政廳根據第一條五款規定撤消准照時，持准照人須在指定期限內清除標貼物，並清潔及或鬆新標貼之地方。

二、不遵守上條規定者，罰款澳門幣二百元，且不妨礙倘清理工作由市政廳代行者，違例者向市政廳賠償清潔費用。

第三條 （准照申領方法）

一、關於放置或標貼長期性或臨時性宣傳及廣告物之准照申請書，應連同計劃書兩份或草案及備忘一併遞交，有需要時亦應檢附標貼地方業權人之准許證明文件。

二、倘須申請把宣傳或廣告物放置于附着磚牆或牆壁之金屬箱內或放置在建築中大廈之廣告板，准照只在出示完繳第三保險費之收據及保險單認證副本後方得發出。

三、申請書應指明放置或標貼之地點，倘屬臨時性宣傳或廣告物，並應指明有關期間。

第四條 （登記方式）

一、宣傳或廣告物之登記，應以葡及中文辦理，該等譯文將由本廳有關部門作個別審核，以便訂定正確的名稱或識別資料。

二、以其他語文登記者，應附同葡文和中文譯本。

三、不遵守本條規定，除罰款澳門幣一百至三百元外，並不妨礙進行登記的更正。

第五條 （招牌及廣告板的安裝規則）

一、招牌及廣告板應置于不妨礙或不影響公共街道車輛及行人通過之高度，更不能遮擋公共照明、街名牌及門牌，否則，除罰款澳門幣二百至五百元外，並不妨礙進行有關更正。

二、有照明招牌及廣告板應按照下列規定安裝，否則除罰款澳門幣五百元外，並須作出更正：

甲、前端不得離所附着圍牆或牆壁七十公分；

乙、在行人道上安裝者，其底部最少離地面二·五公尺，而外端應不得超逾行人道道外側三十公分；

丙、在馬路上安裝者，其底部最少離地面五公尺，而外端不得超越馬路濶度四分之一（該濶度之計算應扣除行人道及馬路中央分隔設施所佔位置），但在任何情況下概不得超越所附著外牆或圍牆二·五公尺以上。

第六條 （保養）

一、宣傳或廣告物應保持在安全及美觀狀況，否則除罰款澳門幣一百至三百元外，且不妨礙進行所需的修葺。

二、根據第三條二款所指受保險約束物准照，續期申請應檢附該款所指定文件辦理。

第七條 （造成損害的責任）

持准照人對宣傳或廣告物引致他人或物件受損負起責任。

第八條 （罰款的施行）

一、施行罰款之權屬於市政廳，但得轉予市政廳主席，亦得由其轉予他人。

二、各項五百元以下之罰款，其檢控人將有權獲取其中百分之二十金額，對於五百元以上罰款則可獲百分之十五，餘款歸澳門市政廳。

三、上款所訂分享款額，不得超逾檢控人月薪三分之一。

四、按一般規定，再犯之罰款為上次雙倍，但不得超逾澳門幣三千元。

第九條 （生效）

一、本市政條例以中 / 葡文刊行政府公報後十五天起生效。

二、對已標貼物，上款規定不適用於第四及第五條，其規定將于刊登後九十天起生效。

Tradução feita por

Manuel B. Augusto

(Custo desta publicação \$ 3 090,00)

Aviso

Faz-se público que, de acordo com a deliberação camarária de 25 de Setembro de 1987, aprovada por despacho de 15 de Dezembro de 1987, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, se acha aberto concurso comum de prestação de provas, pelo prazo de dez dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* para o preenchimento de doze vagas de inspector examinador de 2.^a classe, da carreira de inspector examinador, criada pela Lei n.º 13/87/M, de 17 de Agosto, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado em suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, da mesma data.

Poderão candidatar-se os indivíduos com a escolaridade obrigatória do ensino português ou a escolaridade primária de seis anos de ensino chinês, vinculados ou não à função pública, incluindo os abrangidos pelos n.ºs 2 a 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, que, até ao termo do prazo para a apreciação de candidaturas, satisfaçam os requisitos gerais para provimento em funções públicas, a saber:

- a) A nacionalidade portuguesa ou chinesa;
- b) A maioridade;
- c) A capacidade cívica;
- d) A capacidade profissional;
- e) A aptidão física e mental;
- f) A posse de documentação de identificação.

E os seguintes requisitos especiais:

a) A posse das cartas profissional de condução de automóveis ligeiros e pesados e de condução de motociclos com cilindrada superior a 250 c.c.;

b) Conhecimentos técnicos sobre a constituição e funcionamento dos vários órgãos de diversos tipos de veículos automóveis.

O prazo de validade do supracitado concurso é de um ano a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* de Macau.

O conteúdo funcional sumário dos lugares é o seguinte:

a) Inspeccionar todos os veículos automóveis, tendo em vista o cumprimento das disposições técnicas e de segurança previstas na legislação competente;

b) Proceder ao exame dos candidatos a condutores de veículos automóveis e velocípedes motorizados e bem assim aos exames para instrutores;

c) Emitir parecer técnico sobre assuntos relativos aos veículos automóveis, em especial sobre a sua lotação ou carga;

d) Proceder à peritagem de veículos sinistrados e outros.

O candidato classificado que for nomeado no lugar de inspector examinador de 2.^a classe, 1.º escalão, terá direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 185 da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição a que se refere o n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, e entregue na Secção de Expediente e Arquivo do Leal Senado, sita no Largo do Senado, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Certificado de registo criminal;

c) Atestado passado pela Direcção dos Serviços de Saúde;

d) Documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais exigidas;

e) Nota curricular.

A selecção será feita através de uma prova de conhecimentos escrita, abrangendo as seguintes matérias:

a) Mecânica de automóveis — motores «Diesel» e de gasolina;

b) Código de Estrada e Regulamento do Código da Estrada;

c) Redacção de um tema de serviço a indicar pelo júri;

d) Prova prática de condução de automóveis ligeiros e pesados.

A composição do júri é a seguinte:

PRESIDENTE: Engenheiro Nelson Ramiro Nunes Couto, chefe de Divisão dos SOT.

VOGAIS EFECTIVOS: António Maria da Silva Moura, chefe de divisão dos SV; e

Carlos Augusto E. Gonçalves, chefe de Oficinas da DSOPT.

VOGAIS SUPLENTES: Mário Ferreira Sin, encarregado dos SOT; e

Manuel Lopes da Costa, encarregado, substituto, dos SOT.

Em caso de igualdade de classificação, serão os candidatos graduados em conformidade com as seguintes condições de preferência:

1.^a Aos candidatos do Leal Senado;

2.^a Maior antiguidade na função pública;

3.^a Maiores habilitações técnicas;

4.^a Melhores conhecimentos do dialecto cantonense falado.

Macau, Paços do Concelho, aos 14 de Janeiro de 1988. — O Presidente da Comissão Administrativa do Leal Senado, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

(Custo desta publicação \$ 1 030,00)

IMPRESA OFICIAL DE MACAU**Aviso**

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 4/86/M, de 25 de Janeiro, são, por este meio, avisados os funcionários e agentes da Imprensa Oficial de Macau, que a lista de antiguidade foi aprovada e se encontra afixada para efeitos do disposto no artigo 3.º do citado diploma.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 11 de Janeiro de 1988. — O Administrador, *António de Vasconcelos Mendes Lix*.

INSTITUTO DOS DESPORTOS DE MACAU

Listagem dos apoios financeiros concedidos pelo Instituto dos Desportos de Macau, durante o 4.º trimestre de 1987, determinada pelo n.º 2 do Despacho Conjunto n.º 5/86, de 7 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, de 9 de Agosto de 1986:

Nº de ordem	Entidades Beneficiárias	Despachos de Autorização	Montantes Atribuídos	Finalidades
1	Associação de Futebol em Miniatura de Macau e Associação de Futebol de Macau	09-04-87	\$ 7,500.00	Contratação de um secretário-permanente durante os meses de Outubro a Dezembro de 1987.
2	"RAID TERRESTRE MACAU-LISBOA"	08-08-87 e 21-12-87	\$ 50,000.00	Remanescente do subsídio autorizado em 08-08-87, para a realização do evento "RAID TERRESTRE MACAU-LISBOA".
3	Associação Amadora de Voleibol de Macau	30-12-87	\$ 1,764.00	Subsídio para a aquisição de equipamento à equipa feminina da E.I.F.D.
4	Clube de Tênis Civil de Macau	29-09-87	\$ 5,000.00	Subsídio Casuístico para a participação no "1986 Shanghai Fei Yu Cup International Elders Tennis Invitational Tournament", realizado em Xangai.
5	Associação de Futebol em Miniatura de Macau.	04-11-87	\$ 2,500.00	Subsídio a um grupo de árbitros de futebol numa deslocação à Formosa.
6	Associação de Hóquei de Macau	04-11-87	\$ 5,200.00	Reforço do subsídio regular, face às despesas de arbitragem apresentadas.
7	Associação de Hóquei de Macau	04-11-87	\$ 37,500.00	Subsídio Casuístico para a participação do VI Torneio Internacional dos Mestres de Hóquei da Orla do Pacífico, realizado na Austrália.
8	Associação de Ciclismo de Macau	04-11-87	\$ 50,000.00	Subsídio Casuístico para a organização e participação da Prova Asiática de Ciclismo, em Macau.
9	Associação de Atletismo de Macau	04-11-87	\$ 100,000.00	Subsídio para a realização da "Maratona Internacional de Macau de 1987".
10	Judokan de Macau	04-11-87	\$ 14,000.00	Subsídio Casuístico para a participação no 5º Campeonato Internacional de Judo Feminino da Fukuoka.
11	Associação de Hóquei de Macau	09-12-87	\$ 150,000.00	Subsídio Casuístico para a organização e participação no Torneio Internacional de Hóquei Natal 1987 e na Taça Asiática de Júniores, realizados respectivamente em Macau e Karachi, Paquistão.
				.../...

Nº de ordem	Entidades Beneficiárias	Despachos de Autorização	Montantes Atribuídos	Finalidades
12	Comité Olímpico de Macau	10-12-87	\$ 30,000.00	Subsídio para o funcionamento das suas actividades.
13	Associação de Atletismo de Macau	10-12-87	\$ 32,000.00	Subsídio extraordinário para as despesas da "Maratona Internacional de Macau de 1987".
14	Associação de Karate-Do Seigokan de Macau.	15-12-87	\$ 5,000.00	Subsídio destinado às comemorações do XX Aniversário da fundação da referida Associação.
15	Centro de Apoio Social e Oficial de Trabalho Protegido	16-12-87	\$ 10,000.00	Subsídio destinado à actividade desportiva "5th Athletic Meet for the Deaf", realizado no mês de Dezembro 1987.
16	Lusitânia Sport Clube de Macau	21-12-87	\$ 5,000.00	Subsídio destinado às actividades desportivas do Clube.
17	Futebol Clube de Macau	21-12-87	\$ 5,000.00	Subsídio destinado à participação de uma equipa de Juniores no Campeonato de Futebol de Macau 87/88.
18	Grupo Desportivo "Os Magriços"	21-12-87	\$ 5,000.00	Subsídio destinado à participação de uma equipa de Juniores no Campeonato de Futebol de Macau 87/88.
19	Futebol Clube Juventude	21-12-87	\$ 5,000.00	Subsídio destinado à participação de uma equipa de Juniores no Campeonato de Futebol de Macau 87/88.
20	Sport Macau e Benfica	21-12-87	\$ 5,000.00	Subsídio destinado à participação de uma equipa de Juniores no Campeonato de Futebol de Macau 87/88.
21	Sporting Clube de Macau	21-12-87	\$ 5,000.00	Subsídio destinado à participação de uma equipa de Juniores no Campeonato de Futebol de Macau 87/88.
22	Grupo Desportivo "Wa Seng"	21-12-87	\$ 5,000.00	Subsídio destinado à participação de uma equipa de Juniores no Campeonato de Futebol de Macau 87/88.
23	Associação de Ciclismo de Macau	31-12-87	\$ 4,000.00	Subsídio Casulístico destinado à realização da Prova de Ciclismo entre Pequim e Macau para a disputa do troféu "Câmara Municipal das Ilhas".
				.../...

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 7 de Janeiro de 1988. — O Presidente, *Ernesto Basto da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 2 100,00)

MONTEPIO OFICIAL DE MACAU**Éditos**

Anuncia-se, de conformidade com o artigo 27.º dos Estatutos do Montepio Oficial de Macau, aprovados pela Portaria n.º 8 919, de 21 de Dezembro de 1968, que se habilitam Lei Kit I e Cheung In Leng, na qualidade, respectivamente, de viúva e filha solteira de Cheung Chung Leong, que foi guarda n.º 185, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado, sócio n.º 2 345, deste Montepio, falecido em 18 de Novembro de 1987, para receber as pensões a que se julgam com direito.

Nos termos do artigo 28.º dos mesmos estatutos, correm éditos de 30 dias, a contar da data desta publicação no *Boletim Oficial*, a fim de que, havendo mais algum interessado com direito às pensões requeridas, venha deduzi-lo no prazo indicado, findo o qual será definitivamente resolvida a pretensão.

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 11 de Janeiro de 1988. — O Presidente da Direcção, *Mário Corrêa de Lemos*.

(Custo desta publicação \$ 195,70)

Anuncia-se, de conformidade com o artigo 27.º dos Estatutos do Montepio Oficial de Macau, aprovados pela Portaria n.º 8 919, de 21 de Dezembro de 1968, que se habilita Leong Lin, na qualidade de viúva de Tang Seng, que foi guarda de 3.ª classe, aposentado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, sócio n.º 2 184, deste Montepio, falecido em 24 de Dezembro de 1987, para receber a pensão a que se julga com direito.

Nos termos do artigo 28.º dos mesmos estatutos, correm éditos de 30 dias, a contar da data desta publicação no *Boletim Oficial*, a fim de que, havendo mais algum interessado com direito à pensão requerida, venha deduzi-lo no prazo indicado, findo o qual será definitivamente resolvida a pretensão.

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 13 de Janeiro de 1988. — O Presidente da Direcção, *Mário Corrêa de Lemos*.

(Custo desta publicação \$ 195,70)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS****CERTIFICADO****Sociedade de Empreendimentos
Novel (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Dezembro de 1987, lavrada a folhas 94 do livro de notas 18-C, para escrituras diversas deste Cartório, foram alterados o artigo primeiro e artigo sexto e seus parágrafos, suprimindo-se o parágrafo quinto, que passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação social de «Sociedade de Empreendimentos Novel (Macau), Limitada», em chinês «Weng San Chi Ip (Ou Mun) Iao Han Kong Si», e, em inglês «Novel Real Estate (Macao) Limited», tem a sua sede em Macau, na Rua da Praia Grande, vinte a vinte e seis, edifício BCM, décimo segundo andar, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, abrir, mudar ou encerrar quaisquer estabelecimentos, escritórios, filiais, agências, delegações ou qualquer

outra forma de representação social, onde e quando julgar conveniente, designadamente no estrangeiro.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um Conselho de Gerência composto por um gerente-geral, um vice-gerente-geral e dois gerentes, os quais serão nomeados e exonerados em assembleia geral e exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

O gerente-geral e o vice-gerente-geral poderão delegar os seus poderes de gerência nos termos da lei.

Parágrafo segundo

Para que a sociedade fique válida e eficazmente obrigada em todas as suas transacções, basta que os respectivos actos e contratos ou documentos se encontrem assinados separadamente pelo gerente-geral ou pelo vice-gerente-geral ou pelos seus mandatários, ou pelos dois gerentes conjuntamente.

Parágrafo terceiro

A sociedade não se obrigará por fianças, abonações, letras de favor e mais actos ou documentos de interesse alheio aos negócios sociais.

Parágrafo quarto

Ficam, desde já, nomeados, gerente-geral Kuang-Piu Chao, aliás Luís Chou, casado, natural de Xangai, China, residente em Hong Kong, na seis D, Pentland Court, Harbour City, vinte e cinco a vinte e sete, Canton Road, Kowloon; vice-gerente-geral Susana Chou, divorciada, natural de Xangai, China, residente em Macau, na Praça Lobo de Ávila, número trinta, quarto andar; e gerentes Lam Wah Wong, casado, natural de Macau, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua da Praia Grande, número trinta e sete, décimo segundo andar; e Choi Cheok In, casado, natural e residente em Macau, na Rua Nova à Guia, número onze-C, décimo oitavo andar, Bloco «E».

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos oito de Janeiro de mil novecentos e oitenta e oito. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 643,80)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

CERTIFICADO

**Fábrica de Material Desportivo
Fairfield (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Dezembro de 1987, exarada a fls. 80 do livro de notas 13-G, para escrituras diversas, foi constituída uma sociedade comercial, denominada «Fábrica de Material Desportivo Fairfield (Macau), Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Material Desportivo Fairfield (Macau), Limitada», em chinês «Fai Tin Ke Koi I Fok Chai Pan Chong (Ou Mun) Iao Han Kong Si», e em inglês «Fairfield Industrial Macau Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua dos Pescadores, números oitenta e dois barra oitenta e seis, terceiro andar, «G», edifício «Nam Fung Industrial Centre», e durará por tempo indeterminado, iniciando, nesta data, a sua actividade.

Artigo segundo

Um. O seu objecto é o fabrico de artigos de vestuário e material desportivo, importação e exportação e qualquer outro que, sendo legal, seja deliberado pela assembleia geral.

Dois. O objecto da sociedade poderá ser exercido no território de Macau, ou em qualquer outro país ou região.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

Kwan Yan Chi, uma quota no valor de cinco mil patacas; e

Li Tai Foon, uma quota no valor de cinco mil patacas.

Artigo quarto

A cessão de quotas, quer entre os sócios, quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência que pode constituir mandatários e que será constituída por tantos elementos quantos a assembleia geral decidir.

Parágrafo único

Os gerentes poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade e poderão constituir mandatários.

Artigo sexto

Para a sociedade se considerar obrigada basta que os actos e contratos se mostrem assinados por qualquer um dos gerentes.

Artigo sétimo

São, desde já, nomeados gerentes Kwan Yan Chi e Li Tai Foon, os quais exercerão os seus cargos sem caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Artigo oitavo

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de carta registada, dirigida aos sócios, com, pelo menos, oito dias de antecedência.

Parágrafo único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos oito de Janeiro de mil novecentos e oitenta e oito. — O Ajudante, *Henrique Porfirio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 782,80)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

ANÚNCIO

**Electrónicos Starlight (Macau),
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 23 de Dezembro de 1987, a fls. 33 v. do livro de notas n.º 244-B, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, e referente à «Electrónicos Starlight, (Macau), Limitada», em inglês «Starlight Electronics (Macau), Limited», sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede em Macau, na Areia Preta, Bairro Iao Hon, edifício Iau Seng, 5.º e 6.º andares, foram lavrados os seguintes actos:

a) Cessão da quota de \$ 250 000,00, pertencente a Kan Long Chow Philip ou Philip Kan Long Chow, a favor de Ho Stanley Hung Sun, aliás Stanley Ho;

b) Alteração dos artigos 4.º e 7.º do pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dois milhões e quinhentas mil patacas, ou sejam doze milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de um milhão, duzentas e cinquenta mil patacas, subscrita por Ho Stanley Hung Sun, aliás Stanley Ho;

Uma de um milhão de patacas, subscrita por Lau, Sak Hong; e

Uma de duzentas e cinquenta mil patacas, subscrita por Robert Ho.

Parágrafo único

(Mantém-se).

Artigo sétimo

A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral e dois gerentes.

Parágrafo primeiro

(Mantém-se).

Parágrafo segundo

(Mantém-se).

Parágrafo terceiro

(Mantém-se).

Parágrafo quarto

(Mantém-se).

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos seis de Janeiro de mil novecentos e oitenta e oito. — O Primeiro-Aju-dante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 545,90)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

—
CERTIFICADO

**Sociedade de Consultores Técnicos
Chong Ou, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Dezembro de 1987, lavrada a folhas 15 v. do livro de notas 18-D, para escrituras diversas deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial, denominada «Sociedade de Consultores Técnicos Chong Ou, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Consultores Técnicos Chong Ou, Limitada», em inglês «Chong Ou Technical Services Limited», e, em chinês «Chong Ou Fok Mou Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua da Praia Grande, número trinta e sete, E, Centro Comercial Nam Yue, segundo andar, no entanto, podendo estabelecer quaisquer outras formas de representação, onde e quando convier aos interesses sociais.

Artigo segundo

O seu objectivo social é constituído pela prática de actividades nos domí-

nios dos serviços prestados às empresas não especificados, podendo, porém, vir a dedicar-se a qualquer outra actividade de natureza comercial e industrial em que os sócios acordem, com as limitações legais.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de sessenta mil patacas, equivalentes a trezentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios pelos seguintes modos:

a) Nam Kwong União Comercial e Industrial, Lda., vinte mil patacas;

b) Agência Comercial e Industrial Nam Yue, Lda., vinte mil patacas;

c) Companhia de Construção Civil Chong Fok (Macau), Lda., vinte mil patacas.

Artigo quinto

Poderão ser exigíveis prestações suplementares de capital e os sócios poderão vir a fazer à sociedade suprimentos, nos termos e condições a definir em assembleia geral.

Artigo sexto

A divisão ou cessão de quotas a estranhos à sociedade depende do consentimento desta que terá direito de preferência.

Artigo sétimo

É expressamente proibido a qualquer sócio oferecer a sua quota em garantia ou caução de quaisquer obrigações estranhas ao objectivo social.

Artigo oitavo

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele pertencem à gerência que será constituída por três administradores e um gerente-geral.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade se considerar obrigada, basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por qualquer um dos membros da gerência, que fica, desde já, autorizado à prática dos actos referidos no parágrafo quarto deste artigo.

Parágrafo segundo

São, desde já, nomeados administradores Cai Hongzhang, casado com Pan Yine, no regime supletivo da lei chinesa, natural de Zhejiang, R. P. da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Calçada do Tronco Velho, número oito, décimo sexto andar, moradia «G»; Xie Jinyuan, casado com Sin Choi Ling, no regime supletivo da lei chinesa, natural de Guangdong, R. P. da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Jorge Álvares, número sete, Edifício Wai Wa Kok, décimo segundo andar, moradia «D»; Lin Bingzhou, casado com Fong Chon Ieng, no regime supletivo da lei chinesa, natural de Fukien, R. P. da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua da Praia Grande, número trinta e sete, E, segundo andar; e gerente-geral Xie Jun Xiang, casado com Tang Shao Fen, no regime supletivo da lei chinesa, natural de Wu Nam, R. P. da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua da Praia Grande, número trinta e sete, E, segundo andar, os quais exercerão os seus cargos sem caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os administradores e o gerente-geral podem delegar os seus poderes em pessoas estranhas à sociedade e a mesma constituir mandatários.

Parágrafo quarto

Nos poderes da gerência da sociedade, incluem-se designadamente os seguintes:

a) Alienar, trocar ou arrendar quaisquer imóveis da sociedade;

b) Confessar, desistir e transaccionar sobre quaisquer pleitos ou questões em que a sociedade esteja interessada;

c) Adquirir ou vender, por qualquer forma, bens e direitos;

d) Contrair empréstimos mediante a prestação de quaisquer garantias reais ou pessoais.

Artigo nono

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas, mediante carta registada com a antecedência, pelo menos, de trinta dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

O aviso convocatório mencionará sempre os assuntos a tratar nas assembleias gerais, as quais poderão ter lugar em qualquer local, mesmo exterior a Macau, podendo qualquer dos sócios fazer-se representar por outro, mediante adequada procuração.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos nove de Janeiro de mil novecentos e oitenta e oito. — A Ajudante, *Paula Virginia de Moraes Borges*.

(Custo desta publicação \$1 194,80)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

ANÚNCIO

Alteração de Estatutos de Associação

Certifico, para publicação, que, por escritura de 12 de Janeiro de 1988, a folhas sessenta e nove verso e seguintes do livro número seis-D, deste Cartório, a «Associação dos Arquitectos em Actividade Privada em Macau», constituída por escritura de 4 de Março de 1980, a folhas sessenta e nove verso do livro número sessenta e seis-C do mesmo Cartório, alterou a sua denominação para «Associação dos Arquitectos de Macau» e deslocou a sua sede provisória para a Avenida de Amizade, número sessenta e um, décimo oitavo andar, «C», tendo-se modificado a redacção do artigo oitavo dos estatutos, que passa a ser a seguinte:

Artigo oitavo

Poderão ser associados todos os arquitectos que reúnam as seguintes

condições:

a) Sejam licenciados com Curso Superior de Arquitectura;

b) Possuam reconhecimento oficial para exercer a profissão no território de Macau;

c) Possuam sede profissional ou emprego permanente em Macau;

d) Tenham residência habitual no território de Macau;

e) Sejam propostos por dois sócios no pleno gozo dos seus direitos.

Está conforme o original.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos doze de Janeiro de mil novecentos e oitenta e oito. — O Ajudante, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 360,50)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Companhia de Engenharia Kou Ip (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Dezembro de 1987, lavrada a folhas 33 v. do livro de notas 18-E, para escrituras diversas deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial, denominada «Companhia de Engenharia Kou Ip (Macau), Limitada», nos termos constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Engenharia Kou Ip (Macau), Limitada», em chinês «Ou Mun Kou Ip Cong Cheng Iao Han Cong Si», e, em inglês «Ko Yip Engineering Company (Macao), Limited», com sede nesta cidade, na Rua de Tomás Vieira, número sessenta e oito, rés-do-chão, C-D, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e especialmente

o comércio de artigos eléctricos, incluindo a sua instalação.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando o seu início, para todos os efeitos, a partir da data da escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

a) Lee Kan Ching, uma quota no valor de trinta e cinco mil patacas;

b) Matha Gurung, uma quota no valor de trinta e cinco mil patacas; e

c) Mak Sok Han, uma quota no valor de trinta mil patacas.

Parágrafo único

O capital social poderá ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência, e dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta por um gerente-geral e dois gerentes, sem caução nem retribuição por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Para obrigar a sociedade será necessário que os respectivos actos, contratos e documentos se mostrem assinados pelo gerente-geral.

Parágrafo segundo

Os actos de mero expediente poderão ser firmados por um gerente.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

Parágrafo quarto

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Lee Kan Ching, e gerentes os sócios Matha Gurung e Mak Sok Han.

Artigo sétimo

Em caso algum, a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

Artigo oitavo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo nono

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos, e depois de deduzida a percentagem mínima de cinco por cento para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo décimo

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada com a antecedência mínima de sete dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos oito de Janeiro de mil novecentos e oitenta e oito. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 1 019,70)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

CERTIFICADO

**Companhia de Construção
Nga Tak, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Dezembro de 1987, lavrada a folhas 47 v. do livro de notas 19-F, para escrituras diversas deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial, denominada «Companhia de Construção Nga Tak, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Construção Nga Tak, Limitada», em chinês «Nga Tak Tei Chan Iao Han Cong Si», e, em inglês «Nga Tak Construction Company, Limited», e tem a sede na Rua da Praia Grande, número trinta e sete, «A», oitavo andar, «A», edifício Nam Yue, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objectivo é o exercício de todo e qualquer ramo de indústria ou comércio, permitido por lei, especialmente construção de imobiliário e sua comercialização.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete, barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas:

a) Jao, Tsang Yi, uma quota no valor de dez mil patacas;

b) Fang Yuanguan, uma quota no valor de vinte e duas mil e quinhentas patacas;

c) Lam Cheng Lao, uma quota no valor de vinte e sete mil e quinhentas patacas;

d) Yip Sung Fa, uma quota no valor de trinta e cinco mil patacas; e

e) Chen Yizhi, uma quota no valor de cinco mil patacas.

Parágrafo primeiro

O capital social poderá ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios em assembleia geral.

Artigo quinto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão de quotas a estranhos necessita de autorização da sociedade, tendo esta preferência, tendo em conta os valores apurados no último balanço.

Artigo sexto

A administração da sociedade e a sua responsabilidade em juízo e fora dele, incumbem à gerência, constituída por um gerente-geral e um gerente, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução, até serem substituídos por deliberação tomada em assembleia geral, podendo estes delegar os poderes.

Parágrafo primeiro

Para obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos, são necessárias duas assinaturas conjuntas dos elementos da gerência, bem como para qualquer acto de mero expediente.

Parágrafo segundo

Ficam, desde já, nomeados gerente-geral Fang Yuanguan e gerente Lam Cheng Lao.

Artigo sétimo

Os lucros apurados, deduzidos de cinco por cento para o fundo de reserva, serão repartidos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

Artigo oitavo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, mediante carta registada, com a antecedência de oito dias, pelo menos, salvo quando a

lei prescrever outra forma de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos nove de Janeiro de mil novecentos e oitenta e oito. — A Ajudante, *Paula Virginia de Moraes Borges*.

(Custo desta publicação \$ 844,60)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

CERTIFICADO

Sociedade de Investimentos de Recursos, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Dezembro de 1987, lavrada a folhas 23 v. do livro de notas 18-E, para escrituras diversas deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial, denominada «Sociedade de Investimentos de Recursos, Limitada», nos termos constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação social «Sociedade de Investimentos de Recursos, Limitada», em inglês «Resources Holdings Limited», e, em chinês «Fu Un Tao Chi Iao Han Kong Si», tem a sua sede em Macau, na Rua da Praia Grande, números vinte a vinte e seis, Edifício do Banco Comercial de Macau, décimo segundo andar, e durará por tempo indeterminado, iniciando, nesta data, a sua actividade.

Dois. Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá abrir, mudar ou encerrar quaisquer estabelecimentos, escritórios, filiais, agências, delegações ou qualquer outra forma de representação social, onde e quando julgar conveniente, designadamente no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto toda e qualquer actividade de comércio ou indústria, não exceptuada por lei e, em especial, o de operador turístico e agência de viagens, o fabrico e comercialização de produtos alimentares e a importação e exportação, ou qualquer outro que venha a ser deliberado em assembleia geral.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$ 1 000 000,00 (um milhão) de patacas, equivalentes a Esc. 5 000 000 \$00 (cinco milhões) de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, correspondente à soma de duas quotas, uma no valor nominal de \$ 990 000,00 (novecentas e noventa mil) patacas, da sócia «K. P. Chao Limited», e outra, no valor nominal de \$ 10 000,00 (dez mil) patacas, da sócia «Chao's Services Limited».

Artigo quarto

O capital social poderá ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios em assembleia geral.

Artigo quinto

Um. A administração e gestão da sociedade, serão exercidas pela gerência, composta por um gerente-geral, um vice-gerente-geral e dois gerentes que forem nomeados em assembleia geral, os quais poderão ser ou não sócios, sendo dispensados de caução e auferindo ou não remuneração, conforme a mesma assembleia deliberar.

Dois. Para a gerência pode ser designada qualquer pessoa colectiva, quer seja sócia ou não, a qual então exercerá as suas funções por intermédio de um seu representante, que poderá ser por ela designado por simples carta subscrita por quem tiver poderes para a obrigar.

Três. À gerência competem os mais amplos poderes para a condução dos negócios sociais e designadamente:

a) Representar a Sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, com poderes para confessar, desistir e transigir, comprometer-se em árbitros, quer nos termos da jurisdição portuguesa, quer nos de organismos internacionais de arbitragem;

b) Adquirir, vender, permutar, onerar, ou por qualquer outra forma alienar ou dispor de quaisquer direitos, valores ou bens sociais, mobiliários ou imobiliários;

c) Negociar e outorgar todos os actos e contratos em que a sociedade seja parte seja qual for o seu alcance e natureza ou a forma que revistam;

d) Contrair empréstimos ou financia-

mentos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas e passivas, com ou sem garantias reais;

e) Constituir procuradores da sociedade e delegar, nos termos da lei, os poderes que entender em qualquer pessoa;

f) Convocar a assembleia geral sempre que o entenda necessário;

g) Desempenhar todas as demais atribuições e praticar todos os demais actos e diligências que tiver por necessários ou convenientes para a realização dos fins sociais.

Quatro. Mediante procuração bastante, a sociedade poderá constituir mandatários, para a representarem em todos ou alguns dos actos relativos ao exercício da sua actividade, com a amplitude e as atribuições que constarem dos respectivos mandatos.

Cinco. O gerente-geral, o vice-gerente-geral e os gerentes poderão delegar a totalidade ou parte dos seus poderes em um ou mais mandatários, nos termos que constarem dos respectivos mandatos.

Seis. A sociedade obriga-se validamente com a simples assinatura do gerente-geral ou do vice-gerente-geral ou ainda com a assinatura conjunta de dois gerentes, ou dos respectivos procuradores dentro dos limites dos respectivos mandatos, que, desde já, ficam autorizados para a prática dos actos referidos no ponto três deste artigo.

Sete. É vedado a qualquer membro da gerência ou respectivos mandatários, assinar ou outorgar em nome da sociedade quaisquer actos ou contratos que digam respeito a negócios estranhos à mesma, tais como letras de favor, fianças ou abonações.

Oito. Ficam, desde já, nomeados gerente-geral Kuang Piu Chao, aliás Luís Chou, casado, natural de Xangai, China, de nacionalidade portuguesa, residente em Hong Kong, na Seis D, Pentland Court, Harbour City, vinte e cinco a vinte e sete, Canton Road, Kowloon; vice-gerente-geral Susana Chou, divorciada, natural de Xangai, China, de nacionalidade portuguesa, residente na Praça Lobo de Ávila, número trinta, quarto andar, em Macau; e gerentes Lam Wah Wong, casado, natural de Macau, de nacionalidade chinesa, e residente em Macau, na Rua da Praia Grande, número trinta e sete, décimo segundo andar; e Choi Cheok In, casado, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, e residente em

Macau, na Rua Nova à Guia, número onze, C, décimo oitavo andar, Bloco «E».

Artigo sexto

Um. É livre a transmissão, total ou parcial, de quotas entre os sócios ou entre estes e a Sociedade.

Dois. A transmissão «Inter-vivos» de quotas a estranhos, gratuita ou onerosa, depende sempre do consentimento prévio da Sociedade, a qual, em primeiro lugar, e o sócio não cedente em segundo, têm preferência na aquisição, pelo valor que lhe corresponder segundo o último balanço aprovado.

Artigo sétimo

Um. A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos seguintes:

- a) Por acordo com o próprio sócio que a possuir;
- b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida, ou por qualquer outra forma tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;
- c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação sem prévio e expresso consentimento da sociedade;
- d) Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;
- e) Se a quota for de algum modo cedida com violação das regras de autorização e de preferências estabelecidas no artigo quinto.

Dois. O preço da amortização será o que resultar do último balanço aprovado, ou de balanço especialmente organizado para o efeito, se a sociedade assim o entender.

Três. A amortização considera-se realizada desde a data da assembleia geral que a deliberar, podendo, em qualquer caso, o pagamento do valor da quota em causa ser realizado a pronto ou em seis prestações trimestrais e iguais, conforme a mesma assembleia geral decidir.

Quatro. Nos casos previstos nas alíneas b) a e) do número um, a amortização dessas quotas será decidida pelos restantes sócios.

Artigo oitavo

Um. Os anos sociais coincidirão com os anos civis e os balanços serão fecha-

dos em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Dois. Os resultados apurados anualmente, depois de deduzidos a percentagem destinada ao fundo de reserva legal e o mais que a assembleia geral deliberar para quaisquer outros fins sociais, serão divididos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

Artigo nono

Um. Quando a lei não imponha outras formalidades e prazos, a convocação para as assembleias gerais será feita por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios e expedida com, pelo menos, quinze dias de antecedência.

Dois. Comparecendo ou fazendo-se representar todos os sócios à reunião da assembleia geral, serão válidas todas as deliberações tomadas, ainda que recaiam sobre objecto estranho à ordem dos trabalhos ou que a convocação não haja sido regularmente feita.

Três. As assembleias gerais podem ter lugar, quando estejam presentes ou representados todos os sócios, em qualquer outra localidade fora da sua sede social.

Quatro. Os sócios, pessoas colectivas far-se-ão representar nas assembleias gerais por quem indicarem por simples carta subscrita pela sua Gerência ou Administração, ou mediante os mandatários que tiverem constituído por instrumento notarial.

Artigo décimo

Em todo o omissis, regularão as disposições da Lei das Sociedades por quotas e mais legislação aplicável.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos oito de Janeiro de mil novecentos e oitenta e oito. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda.*

(Custo desta publicação \$ 1 802,50)

COMPANHIA DE AUTOCARROS DE MACAU — FOK LEI, LIMITADA

Assembleia Geral

Convocação

Nos termos legais e estatutários, convoca-se a assembleia geral da «Companhia de Autocarros de Macau — Fok

Lei, Limitada» para reunir em sessão extraordinária, no dia 22 de Fevereiro de 1988, às 10,00 horas, nas instalações do Primeiro Cartório Notarial de Macau, sito no Largo do Senado, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1.º Aumento do capital social, com admissão de novos sócios;
- 2.º Transformação da sociedade em sociedade anónima de responsabilidade limitada;
- 3.º Análise e deliberação acerca dos novos estatutos.

Macau, aos doze de Janeiro de mil novecentos e oitenta e oito. — O sócio requerente, *Pedro Lobo.*

(Custo desta publicação \$ 216,30)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura outorgada aos 18 de Dezembro de 1987, exarada a fls. 84 do livro de notas 13-G, para escrituras diversas, foram alterados os artigos 4.º e 6.º do pacto social da sociedade, denominada «Fábrica de Artigos de Vestuário Tai Keong, Limitada», que passa a ter a seguinte redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, e corresponde à soma de cinco quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota de duzentas mil patacas, subscrita pelo sócio Lam Fu;
- b) Uma quota de cento e vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Mak Kok Keong;
- c) Três quotas de sessenta mil patacas cada, subscritas, respectivamente, pelos sócios Ho Seng Cheong, Ho Weng U e Lok Chong K'eong.

Artigo sexto

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Lam Fu, Mak Kok Keong e Lok Chong K'eong, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado até à

sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos doze de Janeiro de mil novecentos e oitenta e oito. — O Ajudante, *Henrique Porfírio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 339,90)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**
—
CERTIFICO

Um. Que a fotocópia parcial apenas a este certificado está conforme o original.

Dois. Que foi extraída neste Cartório da escritura exarada de folhas setenta e nove verso, do livro cinco-H.

Três. Que ocupa duas folhas autenticadas com o selo branco e por mim rubricadas, que, na parte não fotocopiada, não há nada que amplie, restrinja ou modifique o conteúdo fotocopiado.

Artigo primeiro

A Associação adota a denominação de «Associação de Ópera Chinesa dos Moradores Marítimos e Terrestres da Barra de Macau», em chinês «Ou Mun Ma Kok Sôl Lôk Un Hei Wui».

Artigo segundo

A sede da Associação encontra-se instalada no prédio número onze, da Rua do Almirante Sérgio, primeiro andar, «A».

Artigo terceiro

O objecto da Associação consiste em promover a cultura da ópera chinesa, união e amizade dos associados, e desenvolver actividades culturais, recreativas e de confraternização para os associados.

Artigo quarto

Poderão inscrever-se como sócios todos aqueles que sejam amantes de ópera chinesa e aceitem os fins desta Associação.

Artigo quinto

A admissão far-se-á mediante a apresentação de dois sócios e o preenchimento do boletim de inscrição firmado pelo pretendente, dependendo a mesma da aprovação da Direcção.

Artigo sexto

São direitos dos sócios:

- a) Participar na Assembleia Geral;
- b) Eleger e ser eleitos para os cargos sociais;
- c) Participar nas actividades organizadas pela Associação;
- d) Gozar dos benefícios concedidos aos associados.

Artigo sétimo

São deveres dos sócios:

- a) Cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;
- b) Contribuir por todos os meios ao seu alcance para o progresso e prestígio da Associação;
- c) Pagar com prontidão a quota mensal.

Artigo oitavo

Aos sócios que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem a Associação serão aplicadas, de acordo com a deliberação da Direcção, as seguintes sanções:

- a) Advertência verbal;
- b) Censura por escrito;
- c) Suspensão dos direitos por um ano;
- d) Expulsão.

Artigo nono

Os sócios que deixarem de pagar a quota mensal por período superior a seis meses, sem motivo justificado, ficarão sujeitos à suspensão dos direitos, sendo ainda expulsos se após a respectiva comunicação continuarem a não pagar as quotas em atraso.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos nove de Janeiro de mil novecentos e oitenta e oito. — A Ajudante, *Ivone Lopes Martins*.

(Custo desta publicação \$ 710,70)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

—
CERTIFICO

Um. Que a fotocópia parcial apenas a este certificado está conforme o original.

Dois. Que foi extraída neste Cartório da escritura exarada de folhas vinte e cinco verso, do livro dezoito-E.

Três. Que ocupa três folhas autenticadas com o selo branco e por mim rubricadas, que, na parte não fotocopiada, não há nada que amplie, restrinja ou modifique o conteúdo fotocopiado.

Artigo primeiro

(Nome e duração)

Um. A Associação denomina-se «Associação Seguradora de Macau» (adiante designada a Associação) e durará por tempo indeterminado.

Dois. A Associação terá a sua sede em Macau, provisoriamente localizada na Rua da Praia Grande, número cinquenta e sete, décimo andar.

Três. A Associação regular-se-á pelos presentes estatutos.

Artigo segundo

(Objecto)

A Associação tem por objecto:

a) Promover e manter o bom relacionamento entre os associados, definindo e representando os interesses comuns, designadamente perante as entidades oficiais, discutir medidas legislativas e quaisquer outros assuntos que importem à actividade seguradora em Macau;

b) Recomendar, no interesse dos associados, princípios de interpretação e execução de preceitos legais e regulamentares que sejam definidos pelo Governo de Macau atinentes à actividade seguradora, regras de conduta para o exercício dessa actividade e critérios a observar na realização de certas transacções, bem como zelar pelo cumprimento dos preceitos, regras e critérios supra referidos;

c) Aprofundar o estudo dos seguros, elevar o nível de conhecimento dos trabalhadores do sector e melhorar a qualidade dos serviços oferecidos ao

público em Macau, realizando, para tais efeitos, encontros, conferências, seminários, cursos de reciclagem e outras iniciativas adequadas;

d) Em geral, contribuir para reforçar a imagem do sector segurador junto da opinião pública, tendo em conta que o mesmo constitui um factor de progresso e desenvolvimento do território de Macau;

e) Actuar como um centro internacional de comunicações para troca de informação de mercado e representar a indústria seguradora de Macau em organizações internacionais de seguros;

f) Tratar de quaisquer outros assuntos que sejam do interesse dos associados.

Artigo terceiro

(Associados e sua admissão)

Um. Podem aderir à Associação todas as companhias de seguros autorizadas a operar em Macau, independentemente do ramo a que lhes seja permitido explorar.

Dois. As companhias interessadas em ingressar na Associação deverão pagar a jóia no prazo de trinta dias, contados da data em que forem autorizadas a exercer actividade em Macau. Doutra forma, o seu ingresso ficará sujeito a autorização do Conselho Executivo.

Três. Da decisão que recuse o ingresso na Associação cabe recurso para a Assembleia Geral.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos oito de Janeiro de mil novecentos e oitenta e oito. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 690,10)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Um. Que a fotocópia parcial apensa a este certificado está conforme o original.

Dois. Que foi extraída neste Cartório da escritura exarada de folhas oitenta e dois, do livro cinco-H.

Três. Que ocupa duas folhas autenticadas com o selo branco e por mim

rubricadas, que, na parte não fotocopiada, não há nada que amplie, restrinja ou modifique o conteúdo fotocopiado.

(Denominação, sede e fins)

Artigo primeiro

O Clube Desportivo «Man Nam Ng Chou», em chinês «Man Nam Ng Chou Tâi Iok Wui», com sede na Estrada da Areia Preta, Edifício «Iao Seng», terceiro bloco, primeiro andar, número dezasseis, tem por fim desenvolver entre os seus associados a prática da arte marcial chinesa e outras modalidades.

(Sócios)

Artigo segundo

Os sócios deste Clube classificam-se em efectivos e honorários:

a) São efectivos os sócios que pagam jóia e quota; e

b) São sócios honorários, os que, por terem prestado relevantes serviços ao Clube, a Assembleia Geral entenda dever distingui-los com este título.

Artigo terceiro

A admissão dos sócios efectivos far-se-á mediante proposta firmada por qualquer sócio no pleno uso dos seus direitos, dependendo essa admissão, após as necessárias formalidades, da aprovação da Direcção.

Artigo quarto

São motivos suficientes para a eliminação de qualquer sócio efectivo:

a) O não pagamento das suas quotas por tempo superior a um trimestre, e quando convidado pela Direcção, por escrito, a fazê-lo, o não faça no prazo de dez dias;

b) Acção que prejudique o bom nome e interesses do Clube; e

c) Ser agressivo ou conflituoso, provocando discórdia entre os membros da colectividade, com fim tendencioso.

Artigo quinto

O sócio eliminado, nos termos da alínea a) do artigo anterior, poderá ser readmitido, desde que pague as quotas

ou outros compromissos em débito que originaram a sua eliminação.

(Deveres e direitos dos sócios)

Artigo sexto

São deveres gerais dos sócios:

a) Cumprir os estatutos do Clube, as deliberações da Assembleia Geral e as resoluções da Direcção, assim como os regulamentos internos;

b) Pagar, com regularidade, as suas quotas mensais e outros encargos contraídos; e

c) Contribuir por todos os meios ao seu alcance para o progresso e prestígio do Clube.

Artigo sétimo

São direitos dos sócios:

a) Participar na Assembleia Geral, nos termos dos estatutos;

b) Eleger e serem eleitos ou nomeados para qualquer cargo do Clube;

c) Participar em quaisquer actividades desportivas do Clube, desde que estejam em condições de o fazer;

d) Propor, nos termos dos estatutos, a admissão de novos sócios;

e) Requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária, nos termos do artigo décimo sexto; e

f) Usufruir de todas as demais regalias concedidas pelo Clube.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos nove de Janeiro de mil novecentos e oitenta e oito. — A Ajudante, *Paula Virginia de Moraes Borges*.



(Custo desta publicação \$ 859,50)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS
—
CERTIFICO

Um. Que a fotocópia parcial apenas a este certificado está conforme o original.

Dois. Que foi extraída neste Cartório da escritura exarada de folhas quaranta e sete verso, do livro cinco-A.

Três. Que ocupa quatro folhas autenticadas com o selo branco e por mim rubricadas, que, na parte não fotocopiada, não há nada que amplie, restrinja ou modifique o conteúdo fotocopiado.

CAPÍTULO I

Denominação

Artigo primeiro

A Associação adopta a denominação de «Instituto Bíblico de Macau», em inglês «Macau Bible Institute», e, em chinês «Ou Mun Saint King Hoc Yuen».

Artigo segundo

A sede da Associação é em Macau, na Rua Nova à Guia, número cinco, Edifício Merry Court, segundo andar.

Artigo terceiro

A Associação durará por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Objectivos

Artigo quarto

Um. A Associação não prossegue qualquer lucro ou vantagem económica para os associados, dedicando-se exclusivamente a objectivos religiosos, sociais, caritativos e educacionais. Tem como fim a prossecução dos interesses espirituais dos sócios pela propagação e divulgação entre os mesmos dos princípios religiosos do Evangelho e o benefício mútuo da população chinesa que abraça a fé cristã.

Dois. Para atingir esses fins, a Associação empreenderá os seguintes objectivos:

a) Incentivar, estabelecer, construir, manter, gerir ou dar apoio ao estabe-

lecimento, à manutenção, ou à gestão de escolas bíblicas de teologia, passando diplomas em divindade e teologia conforme for apropriado, devendo manter um nível académico e espiritual, como centro bíblico e teológico, ajudando:

i) A treinar cristãos devotados aos diversos ministérios da Igreja de Cristo, especialmente entre os chineses;

ii) Treinar dirigentes activos da igreja através de programas extensivos;

iii) Encorajar o pensamento bíblico e o modo de vida dos crentes centrados em Cristo;

iv) Promover a literatura cristã;

v) Encorajar e estabelecer estudos e práticas de outros modelos de evangelismo;

b) Providenciar a realização de prelecções, exposições, encontros, cursos, conferências e em geral tudo o que for entendido como necessário para promover o interesse dos sócios e a divulgação directa ou indirecta dos ensinamentos e doutrinas do Evangelho;

c) Estabelecer, garantir, administrar ou contribuir para um fundo de caridade com o objectivo de efectuar doações ou empréstimos a pessoas merecedoras, envolvidas ou ocupadas em actividades educacionais ou religiosas ou que por qualquer forma contribuam ou apoiem instituições ou tarefas religiosas ou de caridade;

d) Garantir serviços que possam promover a beneficência social, estabelecendo, nomeadamente, centros da juventude, lares para crianças, organizações de bem-estar para os idosos e, em geral, quaisquer outras organizações respeitantes a obras de carácter social;

e) Estabelecer, promover e manter livrarias e salas de leitura, publicações periódicas, livros, revistas e outras publicações.

CAPÍTULO III

Sócios

Artigo quinto

Um. É ilimitado o número de sócios da Associação.

Dois. Os outorgantes da presente escritura de constituição são considerados membros fundadores.

Três. Qualquer pessoa que deseje ser admitida como sócio deverá preencher

um formulário aprovado pelo Conselho Directivo, o qual decidirá sem recurso quanto ao pedido.

Quatro. Ninguém pode ser admitido como sócio, sem que seja proposto por dois sócios e aprovado pelo Conselho Directivo.

Cinco. Nenhum sócio terá o direito de votar ou participar em quaisquer actividades da Associação, sem que tenha cumprido todos os seus deveres para com ela.

Seis. Qualquer sócio pode perder essa qualidade por vontade própria mediante aviso prévio por escrito.

Sete. Qualquer sócio que, por qualquer razão, perca essa qualidade continuará responsável pelo pagamento de quaisquer quantias ou quotas a que estivesse obrigado até ao dia da efectiva demissão.

Oito. É obrigação dos sócios o empenho, com a melhor das suas capacidades, na prossecução dos fins e objectivos da Associação e o estrito cumprimento das regras e regulamentos internos em vigor.

Novo. Qualquer sócio poderá ser demitido por decisão da maioria dos membros da Direcção, em reunião especialmente convocada para o efeito, desde que se mostrem autores de conduta violadora dos princípios, regras e regulamentos da Associação e desde que, com, pelo menos, uma semana de antecedência, lhe seja dado conhecimento dos factos de que é acusado, podendo o sócio em causa assistir à reunião da Direcção convocada para tomar a decisão, dando as explicações ou justificações verbais ou escritas que entender, mas não poderá assistir à votação ou tomar parte nos procedimentos regulamentares próprios, excepto se especialmente autorizado.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos nove de Janeiro de mil novecentos e oitenta e oito. — A Ajudante, *Paula Virginia de Moraes Borges*.

(Custo desta publicação \$ 1 107,30)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS
—
CERTIFICADO

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura outorgada aos 12 de

Dezembro de 1987, exarada a fls. 21 verso do livro de notas 19-F para escrituras diversas, deste Cartório, foram alterados os artigos 4.º, 6.º e seus parágrafos 1.º, 2.º e 3.º, do pacto social da sociedade denominada «Fábrica de Brinquedos Micami Sewco, Limitada», que passam a ter a seguinte redacção nos termos dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de novecentas e noventa mil patacas, subscrita pelo sócio Wong Chak Hung; e

b) Uma quota de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Fung Kai Leung.

Artigo sexto

A gerência e a administração dos negócios da sociedade pertencem a Wong Chak Hung, que, desde já, fica nomeado gerente e exercerá o cargo com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada em juízo e fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos e quaisquer outros documentos se achem assinados pelo gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade e o gerente podem constituir um ou mais mandatários, nos termos da lei.

Parágrafo terceiro

É proibido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos doze de Janeiro de mil novecentos e oitenta e oito. — O Ajudante, *Henrique Porfírio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 448,10)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

—
CERTIFICADO

Companhia Indústria Comercial Sin Dat, Lda.

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Dezembro de 1987, lavrada a folhas 16v. do livro de notas 19-F, para escrituras diversas deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial, denominada «Companhia Indústria Comercial Sin Dat, Lda.», dos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia Indústria Comercial Sin Dat, Lda.», em inglês «Sin Dat Industry and Commercial Company, Ltd.», e, em chinês «Sin Dat Sar Ip Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Amizade, número vinte e cinco, primeiro andar.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e, em especial, o comércio de importação e exportação.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de sessenta mil patacas, ou sejam trezentos mil escudos, e ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas assim discriminadas:

a) Uma quota de trinta mil patacas, subscrita pelo sócio Chao Kai Chon ou Qijin Zhou; e

b) Uma quota de trinta mil patacas, subscrita pelo sócio Szeto Tie Hoi.

Artigo quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência constituída por dois gerentes-gerais.

zo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência constituída por dois gerentes-gerais.

Parágrafo primeiro

Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados, conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Artigo sexto

A sociedade obriga-se mediante a assinatura de um dos gerentes-gerais, podendo os documentos de mero expediente ser assinados por qualquer membro da gerência.

Parágrafo primeiro

Nos poderes atribuídos aos gerentes-gerais estão incluídos nomeadamente os seguintes:

a) Alienar por venda, troca ou outro título oneroso, e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, bens e direitos, e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários.

Parágrafo segundo

São, desde já, nomeados gerentes-gerais os sócios Szeto Tie Hoi e Chao Kai Chon ou Qijin Zhou.

Artigo sétimo

Os membros da gerência poderão constituir mandatários, nos termos da lei.

Parágrafo primeiro

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Artigo oitavo

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas quando efectuada a favor de estranhos carece do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Artigo nono

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo décimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Parágrafo primeiro

A falta de antecedência prevista no parágrafo anterior poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo segundo

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Cartório Notarial das Ilhas, aos nove de Janeiro de mil novecentos e oitenta e oito. — O Ajudante, *Henrique Porfírio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 994,00)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

—
CERTIFICADO

**Agência de Navegação Maersk
Line (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Dezembro de 1987, lavrada a folhas 40 v. e seguintes do livro de notas 5-A, para escrituras diversas deste Cartório, foi alterado o artigo sexto do pacto social, o qual passa a ter a redacção constante do artigo em anexo:

«São nomeados gerentes da sociedade, Henrik Hieronymus Zeuthen; Thomas Thune Andersen; Lars Fusing; Paul Lo Po Lau e Stephen Lau Tai Chi, todos casados, sendo os três primeiros de nacionalidade dinamarquesa e os dois últimos de nacionalidade britânica, todos com domi-

cílio na Rua do Dr. Pedro José Lobo, um a três, décimo quinto andar, em Macau e mandatário, Stephen Kung Chi Pang, casado, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e domiciliado na morada acima referida, obrigando-se a sociedade, até deliberação em contrário, pela seguinte forma:

a) Na assinatura de cheques de montante que, individualmente, não excedam vinte e cinco mil patacas, poderão os mesmos ter a intervenção conjunta de Stephen Lau Tai Chi e Stephen Kung Chi Pang;

b) Na assinatura de cheques que excedam, individualmente, a quantia de vinte e cinco mil patacas e bem assim em todos os actos e contratos que excedam esse valor, devem intervir quaisquer dois dos seguintes gerentes: Henrik Hieronymus Zeuthen; Thomas Thune Andersen; Lars Fusing; e Paul Lo Po Lau. No caso apenas dos cheques, o gerente Stephen Lau Tai Chi poderá assinar em conjunto com qualquer dos restantes gerentes acima indicados, mas fica-lhe vedado intervir na assinatura de contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade superiores ao indicado limite de vinte e cinco mil patacas;

c) O gerente Stephen Lau Tai Chi, poderá, contudo, isoladamente intervir em contratos cuja responsabilidade para a sociedade não exceda o dito limite de vinte e cinco mil patacas.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipá, aos nove de Janeiro de mil novecentos e oitenta e oito. — A Ajudante, *Paula Virgínia de Moraes Borges*.

(Custo desta publicação \$ 453,20)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

—
CERTIFICADO

**DHL (Macau) Transportes,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Dezembro de 1987, exarada a fls. 72 verso do livro de notas 13-G, para escrituras diversas deste Cartório, foram alterados o artigo sexto e seus parágrafos primeiro, segundo e nono da sociedade «DHL (Macau) Transportes, Limitada», que passam a

ter a seguinte redacção nos termos dos artigos em anexo:

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a ambos os sócios, que ficam, desde já, nomeados gerentes, e exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

A sócia DHL International Limited é representada, para todos os efeitos legais, nomeadamente nas assembleias gerais e no exercício do cargo de gerente pela intervenção conjunta de dois dos seguintes indivíduos:

Chan Lok Fung, casado, de nacionalidade chinesa, residente em Hong Kong, block A, flat A-um, vinte e quatro-F, Dragon Court, seis, Dragon Terrace;

Lee Wai Tong, casado, de nacionalidade britânica, residente em vinte e sete, Robinson Road, cinco/F, flat C, em Hong Kong;

Yeung Chi Fai Jarvis, casado, de nacionalidade britânica, residente em Hong Kong, cento e quarenta e um barra cento e quarenta e cinco, Caine Road, dezoito/F, block «A».

Parágrafo segundo

Para que a sociedade fique válida e eficazmente obrigada, será necessário que os respectivos actos, contratos e documentos se mostrem assinados pelo gerente Chung Po Yang ou pela gerente DHL International Limited, esta representada nos termos referidos no precedente parágrafo primeiro.

Parágrafo nono

Nos actos, contratos e documentos referidos no precedente parágrafo segundo, estão incluídos, designadamente, os seguintes:

a) Alienação por venda, troca ou outro tipo oneroso, e bem assim a constituição de hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os bens sociais;

b) Aquisição, por qualquer modo, de bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo participações sociais

em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Levantamento de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contracção de empréstimos e realização de quaisquer outras operações de créditos, mediante a prestação de quaisquer garantias reais ou pessoais.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos doze de Janeiro de mil novecentos e oitenta e oito. — O Ajudante, *Henrique Porfirio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 607,70)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 15 de Dezembro de 1987, exarada a fls. 36 verso do livro de notas n.º 5-B, para escrituras diversas, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, denominada «Tipografia Chong Ngai, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Tipografia Chong Ngai, Limitada», e, em chinês «Chong Ngai Choi Hap Ian Chat Iao Han Cong Si», e tem a sua sede social em Macau, no edifício industrial Cheong Long, 3.º, G, sito na rua que constitui o prolongamento do Ramal dos Mouros e Estrada de D. Maria II, s/n.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei, e, em especial, o exercício da indústria de tipografia.

Parágrafo primeiro

A sociedade poderá exercer qualquer outra actividade legalmente permitida, mediante deliberação dos sócios.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$ 200 000,00 (duzentas mil) patacas, equivalentes a um milhão de escudos, e corresponde à soma de cinco quotas, assim discriminadas:

a) Três quotas de \$ 50 000,00 (cinquenta mil) patacas cada, subscritas pelos sócios Ló Ian Chi, Lei Chong Leong e Lee Wing Leung;

b) Duas quotas de \$ 25 000,00 (vinte e cinco mil) patacas cada, subscritas pelos sócios António Augusto Carion e Ho On Chun Pedro.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gerência e administração dos negócios da sociedade pertencem a Ló Ian Chi e Lei Chong Leong, que ficam, desde já, nomeados gerentes e exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

A gerência social será ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo segundo

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se achem assinados conjuntamente por todos os gerentes.

Parágrafo terceiro

A sociedade e os gerentes podem constituir um ou mais mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Parágrafo quarto

Sem prejuízo no disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obri-

gar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quinto

Nos actos, contratos e documentos referidos no precedente parágrafo segundo, estão incluídos designadamente os seguintes:

a) Alienação por venda, troca ou outro título oneroso, e bem assim a constituição de hipotecas ou quaisquer outras garantias ou ónus sobre os bens sociais;

b) Aquisição, por qualquer modo, de bens, móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo participações sociais em sociedade preexistentes ou a constituir;

c) Levantamento de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contracção de empréstimo e realização de quaisquer outras operações de crédito, mediante a prestação de quaisquer garantias reais ou pessoais.

Artigo sétimo

Os anos sociais são os anos civis, devendo os balanços ser fechados, anualmente, em trinta e um de Dezembro.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais, quando a lei não prescreva outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo décimo

A falta de antecedência prevista no parágrafo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo primeiro

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo décimo primeiro

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos doze de Janeiro de mil novecentos e oitenta e oito. — O Ajudante, *Henrique Porfírio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 158,80)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

CERTIFICADO

**Companhia de Automóveis Son
Lei, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 15 de Dezembro de 1987, exarada a fls. 29 verso do livro 19-F, para escrituras diversas, foi constituída uma sociedade comercial, denominada «Companhia de Automóveis Son Lei, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Automóveis Son Lei, Limitada», em chinês «Son Lei Che Hong Iao Han Kong Si», e, em inglês «Son Lei Motor Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Amizade, n.º 31, r/c.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício de qualquer ramo de comércio ou indústria e, em especial, o comércio de importação, exportação e representações e a compra, troca e venda de veículos automóveis.

Parágrafo primeiro

A sociedade poderá exercer qualquer outra actividade legalmente permitida, mediante deliberação dos sócios.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de \$ 250 000,00 (duzentas e cinquenta mil) patacas, equivalentes a um milhão, duzentos e cinquenta mil escudos, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas:

a) Uma quota de cento e vinte e cinco mil patacas, subscrita por Mak Chong, composta pelo estabelecimento designado «Agência Comercial Son Lei Motor», incluindo todos os elementos materiais e imateriais que o integram, designadamente as licenças de que disponha;

b) Uma quota de setenta e cinco mil patacas, subscrita em dinheiro, por Leong Pou In;

c) Duas quotas de vinte e cinco mil patacas cada, subscritas em dinheiro, respectivamente, por Mak Fong I e Mak Kin Fai.

Parágrafo primeiro

Ao estabelecimento «Agência Comercial Son Lei Motor» é atribuído o valor de cento e vinte e cinco mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa ou passivamente, pertencem a uma gerência constituída por um gerente-geral, um subgerente-geral e dois gerentes que exercerão os seus cargos com dispensa de caução.

Parágrafo primeiro

A gerência social será ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo segundo

Para obrigar a sociedade é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados pelo gerente-geral ou pelo subgerente-geral, ou conjuntamente por ambos os gerentes.

Parágrafo terceiro

A sociedade e os gerentes podem constituir um ou mais mandatários, nos termos do artigo 256.º (duzentos e cinquenta e seis) do Código Comercial.

Parágrafo quarto

Sem prejuízo no disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quinto

Nos actos, contratos e documentos referidos no precedente parágrafo segundo, estão incluídos designadamente os seguintes:

a) Alienação por venda, troca ou outro título oneroso, e bem assim a constituição de hipotecas ou quaisquer outras garantias ou ónus sobre os bens sociais;

b) Aquisição, por qualquer modo, de bens, móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Levantamento de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contração de empréstimos e realização de quaisquer outras operações de crédito, mediante a prestação de quaisquer garantias reais ou pessoais.

Parágrafo sexto

Os actos de mero expediente e bem assim a documentação de qualquer natureza necessária ou conveniente à importação e exportação de veículos poderão ser firmados ou assinados por qualquer gerente.

Parágrafo sétimo

Ficam, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Mak Chong, subgerente-geral Leong Pou In, e gerentes Mak Fong I e Mak Kin Fai.

Artigo sétimo

Os anos sociais são os anos civis, devendo os balanços ser fechados, anualmente, em trinta e um de Dezembro.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva,

terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais, quando a lei não prescreva outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo décimo

A falta de antecedência prevista no parágrafo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo primeiro

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo décimo primeiro

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos doze de Janeiro de mil novecentos e oitenta e oito. — O Ajudante, *Henrique Porfírio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 287,50)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

CERTIFICADO

**Fábrica de Vestuário Fu Yiu,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 15 de Dezembro de 1987, lavrada a folhas 27 v. do livro de notas para escrituras diversas 19-F, deste Cartório, foram alterados o artigo quarto e o parágrafo segundo do artigo sexto, do pacto social, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de tre-

zentas mil patacas, ou sejam um milhão e quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas assim discriminadas:

a) Uma quota de cento e cinquenta e três mil patacas, subscrita pela sócia Ko Pui Sheung; e

b) Uma quota de cento e quarenta e sete mil patacas, subscrita pelo sócio Ng Lee Wing.

Elimina-se o parágrafo primeiro e o parágrafo segundo passa a parágrafo único deste artigo.

Artigo sexto

Parágrafo segundo

São, desde já, nomeados gerente-geral a sócia Ko Pui Sheung, e gerente o sócio Ng Lee Wing, os quais exercerão esses cargos por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos doze de Janeiro de mil novecentos e oitenta e oito. — A Ajudante, *Paula Virginia de Moraes Borges*.

(Custo desta publicação \$ 360,50)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

CERTIFICADO

Agência Comercial Takkou (Importação e Exportação), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 15 de Dezembro de 1987, lavrada a folhas 1 v. do livro de notas 19-C, para escrituras diversas deste Cartório, foram alterados os artigos quarto, sexto e seus parágrafos primeiro, segundo e terceiro, que passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social é de oitenta mil patacas, equivalentes a quatrocentos mil escudos, nos termos da lei e corresponde à soma de duas quotas assim discriminadas:

Uma quota de quarenta e uma mil patacas, subscrita pela sócia Ko Pui Sheung; e

Uma quota de trinta e nove mil patacas, subscrita pelo sócio Ng Lee Wing.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência constituída por um gerente-geral e um gerente.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada em juízo ou fora dele, basta que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se achem assinados pelo gerente-geral ou pelo gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade e os gerentes podem constituir um ou mais mandatários nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Parágrafo terceiro

São, desde já, nomeados gerente-geral a sócia Ko Pui Sheung, e gerente o sócio Ng Lee Wing, os quais exercerão esses cargos com dispensa de caução por tempo indeterminado, e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos doze de Janeiro de mil novecentos e oitenta e oito. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 484,10)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

CERTIFICADO

**Lotte Engenharia e Máquinas
(Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Dezembro de 1987, lavrada a folhas 99 do livro de notas 13-G, para escrituras diversas deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial, denominada «Lotte

Engenharia e Máquinas (Macau), Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Lotte Engenharia e Máquinas (Macau), Limitada», em inglês «Lotte Engineering and Machinery Company (Macau), Ltd.», e, em chinês «Lok Tin Kei Hai Cong Cheng Iau Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua do Doutor Pedro José Lobo, números um, traço três, edifício Luso-Internacional, apartamento mil cento e cinco, Macau.

Artigo segundo

O seu objecto social é o exercício de comércio e indústria de construção civil, incluindo a execução de quaisquer outras obras, por conta própria ou sob o regime de empreitada, e ainda a aquisição e alienação de imóveis.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se para, todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de quinhentas mil patacas cada uma, subscritas pelos sócios Ng Fok e Hoo Sup Kwak.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência, mas é livre a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa ou passivamente, pertencem a ambos os sócios, que ficam, desde já, nomeados gerentes, e exercerão os seus cargos com dispensa de caução.

Parágrafo primeiro

Para obrigar a sociedade basta que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados conjuntamente pelos gerentes, exceptuando os

actos de mero expediente que poderá ser assinado por somente um gerente.

Parágrafo segundo

Os gerentes poderão delegar todos ou parte dos seus poderes em um ou mais mandatários, nos termos da lei.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis, devendo os balanços ser efectuados, anualmente, em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo nono

As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescreva outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos nove de Janeiro de mil novecentos e oitenta e oito. — A Ajudante, *Paula Virginia de Moraes Borges*.

(Custo desta publicação \$ 751,90)

BANCO SENG HENG, S. A. R. L.
Balancete do Razão, em 31 de Dezembro de 1987

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDO	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
. Patacas	995 454,05	
. Moedas externas	5 481 353,89	
Depósitos no Instituto Emissor		
. Patacas	5 157 498,93	
. Moedas externas	32 575,27	
Valores a cobrar	12 197 355,09	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	13 958 284,63	
Depósitos à ordem no exterior	5 472 989,06	
Ouro e prata		
Outros valores		
Crédito concedido	270 805 359,61	
Aplicações em instituições de crédito no Território		
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	102 329 707,31	
Acções, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores		
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
. Patacas		14 946 554,82
. Moedas externas		31 291 097,50
Depósitos com pré-aviso		
. Patacas		250 000,00
. Moedas externas		326 784,40
Depósitos a prazo		
. Patacas		9 886 070,10
. Moedas externas		287 471 443,34
Recursos de instituições de crédito no Território		48 954,83
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		3 971 412,12
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		511 522,75
Credores		7 641 102,09
Exigibilidades diversas		112 167,09
Participações financeiras	10 496 430,00	
Imóveis	128 523,20	
Equipamento	2 680 378,64	
Custos plurienais	343 700,40	
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	2 371 651,57	23 455 814,78
Provisões para riscos diversos		5 968 564,44
Capital		50 000 000,00
Reserva legal		5 535 181,58
Reserva estatutária		
Outras reservas		16 977 280,00
Resultados transitados de exercícios anteriores		(31 012 437,72)
Custos por natureza	32 518 339,41	
Proveitos por natureza		37 588 088,94
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança		
Valores recebidos em caução		
Garantias e avals prestados	15 392 440,75	
Créditos abertos	51 744 695,00	
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		
Credores por valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avals prestados		15 392 440,75
Devedores por créditos abertos		51 744 695,00
Outras contas extrapatrimoniais	53 377 045,49	53 377 045,49
T O T A I S	585 483 782,30	585 483 782,30

O GERENTE GERAL,

DAVID CHAN

O CHEFE DA CONTABILIDADE,

NG WAI

BANQUE INDOSUEZ — MACAU
Balancete do Razão, em 31 de Dezembro de 1987

CÓDICO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa		
101	- Patacas	1,033,626.45	
102+103	- Moedas externas	696,679.67	
11	Depósitos no Instituto Emissor		
111	- Patacas	7,641,518.13	
112	- Moedas externas		
12	Valores a cobrar		
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	372,882.04	
14	Depósitos à ordem no exterior	4,764,315.84	
15	Ouro e prata		
16	Outros Valores	4,900.10	
20	Crédito concedido	186,172,861.05	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território	118,493,547.49	
22	Depósitos com Pré-aviso e a prazo no exterior	30,102,871.09	
23	Acções, obrigações e quotas		
24	Aplicações de recursos consignados		
28	Devedores	154,500.00	
29	Outras aplicações		
	Depósitos à ordem		
301	- Patacas		9,453,773.59
311	- Moedas externas		39,783,538.49
	Depósitos com pré-aviso		
302	- Patacas		
312	- Moedas externas		
	Depósitos a prazo		
303	- Patacas		6,424,541.65
313	- Moedas externas		148,919,281.51
32	Recursos de instituições de crédito no Território		39,110.38
33	Recursos de outras entidades locais		
34	Empréstimos em moedas externas		113,894,273.09
35	Empréstimos por obrigações		
36	Credores por recursos consignados		
37	Cheques e ordens a pagar		21,201.45
38	Credores		169,835.24
39	Exigibilidades diversas		
40	Participações financeiras		
41	Imóveis		
42	Equipamento	808,242.30	
43	Custos plurienais		
44	Despesas de instalação	553,199.95	
45	Imobilizações em curso		
46	Outros valores imobilizados		
50+59	Contas internas e de regularização	12,350,319.52	11,871,109.28
62	Provisões para riscos diversos		
60	Capital		30,000,000.00
611	Reserva legal		461,350.00
613	Reserva estatutária		
612+619	Outras reservas		
63	Resultados transitados de exercícios anteriores	1,656,723.03	
7	Custos por natureza	18,057,966.23	
8	Proveitos por natureza		21,826,138.21
90	Valores recebidos em depósito		
91	Valores recebidos para cobrança	14,944,221.96	
92	Valores recebidos em caução		
93	Devedores por garantias e avales prestados	26,663,803.00	
94	Devedores por créditos abertos	48,040,359.37	
90	Credores por valores recebidos em depósito		
91	Credores por valores recebidos para cobrança		14,944,221.96
92	Credores por valores recebidos em caução		
93	Garantias e avales prestados		26,663,803.00
94	Créditos abertos		48,040,359.37
95+99	Outras contas extrapatrimoniais	11,101,614.69	11,101,614.69
T O T A I S		483,614,151.91	483,614,151.91

Gerente Geral
C. O. Nunes

C. O. Nunes

O Chefe de Contabilidade

Benjamin Liu

Benjamin Liu

IMPrensa OFICIAL DE MACAU

Publicações à venda

Boletim Oficial de Macau (N.ºs avulsos, ao preço de capa, desde 1900).					
Catálogo de Tipos.....	\$ 25,00	Jogo Ilícito e Usura nos Casinos	\$ 3,00	5.º volume (4.º edição).....	\$ 10,00
Código do Registo Civil de Macau – Decretos-Leis n.ºs 14/87/M, 15/87/M e 16/87/M, de 16 de Março	\$ 25,00	Legislação de Macau – Leis, Decretos-Leis e Portarias:		6.º volume (2.º edição).....	\$ 10,00
Comissão de Classificação dos Espectáculos.....	\$ 3,00	Leis (1978).....	esgotado	Obra Social dos Servidores do Estado em Macau e respectivo Regulamento	\$ 4,00
Contrato de Concessão – Jogos de Fortuna ou Azar (inclui traduções em chinês e inglês da versão oficial em língua portuguesa).....	\$ 15,00	Leis (1979).....	\$ 15,00	Regimento Penal das Sociedades Secretas	\$ 3,00
Convenção para a Prevenção da Poluição Marinha Causada por Operações de Imersão de Detritos e Outros Produtos	\$ 3,00	Leis (1980).....	\$ 20,00	Regimento da Assembleia Legislativa (alteração)	\$ 3,00
Diário da Assembleia Legislativa – I e II Séries (N.ºs avulsos, ao preço de capa).		Leis (1981).....	\$ 20,00	Regimento da Assembleia Legislativa (em chinês)	\$ 4,00
Dicionário de Chinês-Português: Formato escolar (encadernado)	\$ 80,00	Decretos-Leis (1978)	\$ 15,00	Regimento do Conselho Consultivo	\$ 2,00
Formato escolar (brochura)	\$ 60,00	Decretos-Leis (1979)	\$ 30,00	Regulamento das Agências de Viagens e Turismo (em chinês)	\$ 5,00
Formato «livro de bolso»	\$ 35,00	Decretos-Leis (1980)	\$ 20,00	Regulamento dos Bairros Sociais ...	\$ 2,00
Dicionário de Português-Chinês: Formato escolar (encadernado)	\$ 150,00	Decretos-Leis (1981)	\$ 30,00	Regulamento de Disciplina Militar \$	3,00
Formato «livro de bolso»	\$ 50,00	Portarias (1978).....	\$ 15,00	Regulamento do Ensino Infantil.....	\$ 3,00
Estatuto do Funcionalismo Ultramarino	\$ 30,00	Portarias (1979).....	\$ 15,00	Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau	\$ 2,00
Estatuto Orgânico de Macau (bilíngue) 3.º edição (1986)	\$ 10,00	Portarias (1980).....	\$ 25,00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (edição bilíngue).....	\$ 5,00
Fachada de S. Paulo (A), por Monsenhor Manuel Teixeira \$	10,00	Portarias (1981).....	\$ 20,00	Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar (1972)	\$ 5,00
Imprensa Oficial de Macau – Organização e funcionamento/ /Legislação subsidiária	\$ 10,00	(Em volume único)		Regulamento da Secção de Apoio às Forças de Segurança de Macau, das Oficinas Navais.....	\$ 2,00
Índice Alfabético do «Boletim Oficial» de Macau (1983).....	\$ 10,00	1982.....	\$ 100,00	Regulamento dos Serviços do Arquivo Provincial do Registo Criminal e Policial de Macau	\$ 2,00
		1983.....	esgotado	Regulamento do trabalho dos presos fora dos estabelecimentos prisionais	\$ 1,00
		1984.....	\$ 150,00	Tabela Geral do Imposto do Selo (Edição actualizada).....	\$ 15,00
		1985 (em 3 volumes)			
		I volume (Leis)	\$ 25,00		
		II volume (Decretos-Leis)	\$ 120,00		
		III volume (Portarias).....	\$ 75,00		
		1986 (em 3 volumes)			
		I volume (Leis)	\$ 30,00		
		II volume (Decretos-Leis).....	\$ 90,00		
		III volume (Portarias)	\$ 30,00		
		Legislação do Trabalho (edição bilíngue)	\$ 25,00		
		Lei da Nacionalidade (edição bilíngue)	\$ 15,00		
		Lei de Terras	esgotado		
		Lei de Terras (em chinês)	\$ 5,00		
		Licença para estabelecimento de garagem	\$ 2,00		
		Método de Português para uso nas escolas chinesas, por Monsenhor António André Ngan:			
		1.º volume (15.º edição)	\$ 3,00		
		2.º volume (7.º edição)	\$ 3,00		
		3.º volume (6.º edição)	\$ 5,00		
		4.º volume (5.º edição)	\$ 10,00		

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 57,60

正 毫 六 元 七 十 五 銀 價 張 本

IMPrensa OFICIAL DE MACAU